



BO

Boletim Oficial do PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RESENDE

ANO VI - Nº 001 - RESENDE, 07 DE JANEIRO DE 2022.

LEI Nº 3727 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

EMENTA: INSTITUI O DIA "SAIBA DIZER NÃO ÀS DROGAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE:

Faz saber que a Câmara Municipal de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal "Saiba Dizer Não às Drogas", a ser realizado anualmente, no segundo sábado do mês de novembro, em alusão ao combate às drogas.

Parágrafo Único. A data indicada no caput passa a integrar o calendário oficial do Município de Resende/RJ.

Art. 2º. O Dia Municipal "Saiba Dizer Não às Drogas" tem como objetivo abordar alternativas para enfrentamento ao uso de entorpecentes, por meio da realização de encontros com pessoas que se curaram do vício, bem como com a realização de palestras, seminários e eventos que visem conscientizar a população acerca do tema.

Art. 3º. Para desenvolvimento e implementação das atividades do Dia Municipal "Saiba Dizer Não às Drogas", o Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades governamentais e sociais e instituições privadas.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.728 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS AOS CIDADÃOS QUE AUXILIEM OS TRABALHOS DA JUSTIÇA ELEITORAL EM DIA DE ELEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE:

Faz saber que a Câmara Municipal de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos vinculados ao Município de Resende/RJ aos cidadãos nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados ou voluntariados para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral em dia de eleição.

Parágrafo único. A isenção prevista no caput será válida para a inscrição em concurso público cujo edital tenha sido publicado nos dois anos seguintes a data em que foi realizado o serviço eleitoral indicado nesta Lei.

Art. 2º. A isenção estabelecida por esta Lei somente será concedida mediante comprovação da condição estabelecida no art. 1º, devendo tal comprovação ser realizada no momento da inscrição no concurso público municipal.

Art. 3º. VETADO.

Art. 4º. Os editais dos concursos públicos municipais deverão informar aos candidatos sobre a isenção prevista nesta Lei.

Art. 5º. A isenção de que trata esta Lei não se aplica aos concursos públicos cujos editais tenham sido publicados anteriormente a sua vigência.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.730 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

EMENTA: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DAS DOENÇAS DA TIREOIDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE:

Faz saber que a Câmara Municipal de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Resende a "Semana Municipal de Conscientização das Doenças da Tireoide", a ser realizada anualmente, na semana do dia 25 de maio.

Parágrafo Único. A data indicada no caput passa a integrar o calendário oficial do Município de Resende/RJ.

Art. 2º. São objetivos da Semana Municipal de Conscientização das Doenças da Tireoide:

I - Promover e divulgar ações, palestras e eventos relacionados à conscientização da população acerca das doenças da tireoide;

II - Oportunizar discussões permanentes sobre o tema, ampliando e estimulando o conhecimento;

III - Desenvolver atividades na área da saúde, relacionadas as doenças da tireoide;

Art. 3º. Para desenvolvimento e implementação das atividades da "Semana Municipal de Conscientização das Doenças da Tireoide", o Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades governamentais e sociais e instituições privadas.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.731 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

EMENTA: INSTITUI A "SEMANA E O DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO AVC – ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL" - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE:

Faz saber que a Câmara Municipal de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Resende a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao AVC – Acidente Vascular Cerebral, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 29 de outubro, dia no qual se celebra o dia mundial de combate ao AVC.

Art. 2º. Fica instituído no Município de Resende o Dia Municipal de Prevenção e Combate ao AVC – Acidente Vascular Cerebral, a ser celebrado, anualmente, no dia 29 de outubro.

Art. 3º. As datas estabelecidas nesta Lei passam a integrar o calendário oficial do Município de Resende/RJ.

Art. 4º. São objetivos desta Lei, dentre outros:

I - Promover palestras e eventos sobre o tema;

II - Conscientizar, informar e esclarecer para a população a importância da saúde cerebrovascular; e

III - Realização de eventos com práticas de atividades físicas específicas durante a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao AVC - Acidente Vascular Cere-

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO

TIAGO MARCELO DOS SANTOS DINIZ
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

DAVID MANUEL DE JESUS SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

RONALDO GOMES
Ouvidor-Geral do Município

ALICE BATISTA DE SOUZA BRANDÃO
Presidente do Instituto de Educação do Município de Resende

THIAGO LUCENA ZAIDAN GRANJA
Presidente da Fundação Casa de Cultura Macedo Miranda

WILSON OLIVEIRA RIBEIRO DE MOURA
Presidente da Agência do Meio Ambiente do Município de Resende

JONATAS DE OLIVEIRA BIANQUINI
Presidente do Conselho Fundacional para a Infância e Adolescência de Resende - CONFIAR

SÍLVIO CÉSAR FEST DA SILVEIRA
Presidente da Agência de Saneamento Básico do Município

ANTÔNIO GERALDO DIAS PEIXOTO
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende (RESENPREVI)

VALMIR RIBEIRO DE AZEVEDO
Comandante da Guarda Civil Municipal

FLÁVIO GERMANO DA SILVA
Diretor Geral de Defesa Civil

ANDRÉ DA CONCEIÇÃO
Superintendente Municipal de Enfermagem

ARNALDO JOSÉ DE LIMA
Superintendente Municipal de Eventos

NICOLAU MOISES NETO
Superintendente Municipal de Atenção Hospitalar - designado

CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS
Superintendente Municipal de Aprovação de Projetos e Gestão

CÁCIA MÔNICA OZÓRIO
Superintendente Municipal de Atenção Básica- designada

CÉSAR RICARDO AURELIANO LAURINDO
Superintendente Municipal de Ordem Pública

DANIELA VIEIRA CANIL DA SILVA
Superintendente Municipal de Administração e Finanças SuMAFE/EDUCAR

JOSÉ LUIZ MIRRA FILHO
Superintendente Municipal da P.A. Paraíso- designado

DÉBORA AFONSO CAMOLEZE
Superintendente Municipal de Assistência Farmacêutica

CARLOS EDUARDO TORRES ALMEIDA
Superintendente Municipal de Serviços Públicos

SARA TEREZINHA GONÇALVES DIAS
Superintendente Municipal de Recursos Humanos

HUGO RIBAS NETO
Superintendente Municipal Técnico – designado

FLÁVIO MONTEIRO DE BARROS
Superintendente Municipal de Saúde Bucal - designado

JAYME CORREA DE MATTOS NETO
Diretor Geral do Hospital Municipal de Emergência – designado

TIAGO VIEIRA MARTINS DA SILVA
Superintendente Municipal de Relações Comunitárias

GUSTAVO ADOLFO FICHTER
Superintendente Municipal de Controle, Avaliação e Regulação

ISIS OLIVEIRA DELGADO MOTA SCOPACASA
Superintendente Municipal de Serviços Laboratoriais

DANIELE BARBOSA ALVES BARRETO
Superintendente Municipal de Saúde Mental

JÚLIO CEZAR DE CARVALHO
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos

MÁRCIO DE SOUZA SILVESTRE
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação

MÁRIO JOSÉ DIAS
Superintendente Municipal Pedagógica- designado

NEUSA DA ROCHA FACHIM
Superintendente Municipal de Administração e Finanças SuMAFSA/SMS

RAONE DA SILVA FERNANDES
Superintendente Municipal Administrativo do HME

THAIS DE SOUZA VIEIRA
Superintendente Municipal da UPA

RICARDO FERREIRA RIBEIRO
Superintendente Municipal de Orçamento e Fiscalização

GUSTAVO MARTINS PEREIRA ALVES
Superintendente Municipal de Atenção Especializado

RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS COSTA
Superintendente Municipal Administrativo e Financeiro

CAROLINA BITTENCOURT CASTRO FERRAZ
Superintendente Municipal de Vigilância em Saúde

JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA
Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito

ERIKA MATOS BASTOS MENEGATTI
Superintendente Municipal de Administração e Finanças SuMAF/SMA

CAMILA DE CARVALHO MOREIRA
Superintendente Municipal de Planejamento Urbano

JANETTE VIRGÍNIA GOMES DE LUCA
Superintendente Municipal de Planejamento Estratégico do SUAS

DIOGO GONÇALVES BALIEIRO DINIZ
Prefeito Municipal

GERALDO DA CUNHA
Vice-Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO AMIRAT BETTINELLI BORGES DE CARVALHO
Procurador Geral do Município

JOÃO PAULO PEREZ DOS ANJOS
Controlador Geral do Município

ÉLIO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA
Secretário Municipal de Administração

PAULO ROBERTO RUSSO
Secretário Municipal de Fazenda

TATIANE CARVALHO GAVIOLI
Secretária Municipal de Comunicação Social e Eventos

THOMAS ELSON LANDIM PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

REGINALDO BALIEIRO DINIZ
Secretário Municipal Coordenação Operacional

VINÍCIUS CIBIEN DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Desenvolvimento Rural

JACQUELINE PRIMO BALIEIRO DINIZ
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ROSA DINIZ FRECH DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

DENISE DE ABREU MANHÃES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

bral como forma de incentivar a prática de exercícios físicos e demonstrar sua importância para a saúde cerebrovascular.

Art. 5º. Para desenvolvimento e implementação das atividades da Semana e do Dia Municipal de Prevenção e Combate ao AVC – Acidente Vascular Cerebral, o Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades governamentais e sociais e instituições privadas.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.732 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

EMENTA: DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL SITUADO NO BAIRRO RESIDENCIAL BELA VISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE:

Faz saber que a Câmara Municipal de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de “**RUA NELSON DAVI SOARES CARDOSO**”, o logradouro público municipal conhecido popularmente como Rua Perimetral, situado no bairro Residencial Bela Vista.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.733 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

EMENTA: DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL SITUADO NO BAIRRO RESIDENCIAL BELA VISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE:

Faz saber que a Câmara Municipal de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de “**AVENIDA KATHIA DE LUCENA ZAIDAN (MAINHA)**”, o logradouro público municipal conhecido popularmente como Avenida Central, situado no bairro Residencial Bela Vista.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.734 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

EMENTA: DENOMINA ÁREA DE LAZER MUNICIPAL SITUADA NO BAIRRO CIDADE ALEGRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE:

Faz saber que a Câmara Municipal de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de “**ÁREA DE LAZER SEBASTIÃO GONÇALVES DE ALMEIDA**”, a área de lazer situada entre as ruas das Violetas/Samambaias, área verde VI, no bairro Cidade de Alegria.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.735 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

EMENTA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO PINTOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE:

Faz saber que a Câmara Municipal de Resende, no Estado do Rio de Janeiro,

APROVOU, e no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Resende/RJ o “Dia Municipal do Pintor”, a ser celebrado, anualmente, no dia 18 de outubro.

Parágrafo único. A data indicada no caput passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Resende/RJ.

Art. 2º. No “Dia Municipal do Pintor”, o Poder Executivo realizará atos voltados ao reconhecimento e valorização da atividade de tais profissionais e da sua importância para a sociedade.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias e convênios para fins da realização do “Dia Municipal do Pintor”.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.736 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

EMENTA: INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RESENDE/RJ “DAY OFF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE:

Faz saber que a Câmara Municipal de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Resende/RJ o “DAY OFF”, a ser realizado, anualmente, no dia 19 de setembro.

Parágrafo único. A data indicada no caput passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Resende/RJ.

Art. 2º. O “DAY OFF” tem como objetivo fortalecer as relações humanas, estabelecendo um dia no calendário Municipal com a proposta de desconectar as pessoas do mundo virtual, propondo um dia no ano sem a utilização do uso de aparelhos telefônicos, equipamentos eletrônicos, redes sociais e meios virtuais de um modo geral.

Art. 3º. No “DAY OFF” o Poder Executivo realizará eventos que visem, por meio da integração social e sem a utilização de equipamentos eletrônicos, promover a união e o lazer dos Municípios, priorizando a utilização de espaços abertos para tal realização.

Art. 4º. Além das demais medidas estabelecidas nesta Lei, o Poder Executivo, para fins e garantir os objetivos desta Lei, poderá realizar, dentre outros atos:

I – Palestras, seminários e campanhas voltadas a demonstrar a importância da realização de atividades físicas e atividades ao ar livre; e

II – Medidas que estimulem a população a realizar atividades físicas e ao ar livre;

Art. 5º. Esta Lei não proíbe o uso de aparelhos telefônicos, equipamentos eletrônicos, redes sociais e meios virtuais de um modo geral no “DAY OFF”, buscando exclusivamente, que o objetivo proposto seja alcançado por meio da conscientização e adesão voluntária dos Municípios.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias e convênios para fins da realização do “DAY OFF”.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.737 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

INSTITUI O DIA DO PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE E A SEMANA DE INCENTIVO DE AÇÕES CONTÁBEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE:

Faz saber que a Câmara Municipal de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Resende/RJ o “Dia do Profissional da Contabilidade”, a ser celebrado, anualmente, no dia 22 de setembro.

Art. 2º. Fica Instituída no Município de Resende/RJ, a “Semana Municipal de

Incentivo de Ações Contábeis”, a ser realizada anualmente, na semana do dia 22 de setembro.

Art. 3º. As datas comemorativas instituídas por esta Lei passam a integrar o Calendário Oficial do Município de Resende/RJ.

Art. 4º. No “Dia do Profissional da Contabilidade” e na “Semana Municipal de Incentivo de Ações Contábeis”, o Poder Executivo realizará atos voltados ao reconhecimento da relevância da atividade dos profissionais da contabilidade, podendo realizar, dentre outros atos:

I – Realização de palestras, seminários e campanhas voltados para a atividade da contabilidade;

II – Medidas que fortaleçam a categoria;

III – Medidas que visem implantar melhorias relacionadas a condição e trabalho, beneficiando assim os profissionais da contabilidade;

IV – Homenagens aos profissionais da contabilidade que tenham se destacado;

e

V – Realização de campanhas que visem valorizar e demonstrar a relevância dos profissionais da contabilidade.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias e convênios para fins da realização do “Dia do Profissional da Contabilidade” e da “Semana Municipal de Incentivo de Ações Contábeis”

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.738 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

EMENTA: DENOMINA ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE SITUADA NO BAIRO ALTO DAS PASSOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE:

Faz saber que a Câmara Municipal de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “**ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE IRACEMA DA SILVA ALMEIDA**”, o próprio público municipal situado no interior da praça poliesportiva “Zé Elias”, no bairro Alto dos Passos.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14654 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Aprova os Quadros de Detalhamento da Despesa (QDD), do Orçamento Geral do Município (OGM/2022) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV, e, Tendo em vista o disposto nos artigos 32 e 40 da Lei das Diretrizes Orçamentárias n.º 3.671, de 29.07.2021;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) das unidades orçamentárias dos órgãos, fundos ou entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, na forma dos anexos.

Art. 2º - A realização das despesas, nos valores fixados, será condicionada à realização das receitas, verificadas ao final de cada bimestre, conforme estabelecido no artigo 9º da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - As despesas vinculadas às transferências financeiras, sob regime de convênios com a União e com o Estado, somente poderão ser empenhadas após a assinatura dos respectivos termos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 03 de Janeiro de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE RESENDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Orgão:	01.00	Câmara Municipal de Resende				23.500.000,00
Unidade:	01.11	Presidência				23.500.000,00
Proj/Ativ:	1.658	Reforma e Adequação de Imóveis				
10 01.122.105		3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - J. e O. C. e S. P.	Não	Não	Não	10.000,00
10 01.122.105		4.4.90.51.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	690.000,00
						690.000,00
Proj/Ativ:	1.671	Aquisição de Veículo				
7 01.782.105		4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	Não	Não	Não	200.000,00
						200.000,00
Proj/Ativ:	2.329	Operacionalização da Câmara Municipal de Resende				
4 01.122.105		3.1.90.11.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Não	Sim	Não	13.145.000,00
4 01.122.105		3.1.90.82.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	10.000,00
4 01.122.105		3.1.90.94.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00 - Indenizações Restituídas	Não	Sim	Não	500.000,00
4 01.122.105		3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	300.000,00
4 01.122.105		3.3.90.36.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00 - Despesas de Terceiros - J. e O. C. e S. P.	Não	Não	Não	550.000,00
4 01.122.105		3.3.90.37.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra	Não	Não	Não	850.000,00
4 01.122.105		3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - J. e O. C. e S. P.	Não	Não	Não	1.000.000,00
4 01.122.105		3.3.90.40.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00 - Serviços Tecnológicos	Não	Não	Não	750.000,00
4 01.122.105		3.3.90.48.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros	Não	Não	Não	15.000,00
4 01.122.105		3.3.90.81.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00 - Sentenças Judiciais	Não	Não	Não	500,00
4 01.122.105		3.3.90.82.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	30.000,00
4 01.122.105		3.3.90.93.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00 - Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	500,00
						17.151.000,00
Proj/Ativ:	2.330	Assistência ao Servidor				
1 01.331.105		3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	1.000,00
1 01.331.105		3.3.90.32.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço	Não	Não	Não	20.000,00
1 01.331.105		3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - J. e O. C. e S. P.	Não	Não	Não	1.729.000,00
						1.750.000,00
Proj/Ativ:	2.552	Publicação de Atos Oficiais				
2 01.131.105		3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - J. e O. C. e S. P.	Não	Não	Não	215.000,00
						215.000,00
Proj/Ativ:	2.553	Publicação de Atos Institucionais				
3 01.131.105		3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - J. e O. C. e S. P.	Não	Não	Não	5.000,00
						5.000,00
Proj/Ativ:	2.589	Modernização e Reparelhamento da Sede da Câmara Municipal de Resende				
11 01.122.105		3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - J. e O. C. e S. P.	Não	Não	Não	6.000,00
11 01.122.105		4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	Não	Não	Não	440.000,00
						446.000,00
Proj/Ativ:	2.762	Concessão de Diárias e Adiantamentos				
8 01.123.105		3.3.90.14.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	250.000,00
8 01.123.105		3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	16.000,00
8 01.123.105		3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - J. e O. C. e S. P.	Não	Não	Não	17.000,00
						282.000,00
Proj/Ativ:	2.784	Operacionalização da Câmara Cultural				
5 01.392.105		3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	15.000,00
5 01.392.105		3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - J. e O. C. e S. P.	Não	Não	Não	15.000,00
						30.000,00
Proj/Ativ:	6.716	Encargos Sociais (INSS e RCEBNFRCV)				
9 01.122.105		3.1.90.13.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	1.897.890,00
9 01.122.105		3.1.91.13.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00 - Contribuições Patronais	Não	Sim	Não	832.140,00
						2.730.030,00

Página: 1/46

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE RESENDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Orgão:	02.00	Administração Centralizada - Prefeitura Municipal				192.418.483,46
Unidade:	02.90	Secretaria Municipal de Governo				1.287.740,00
Proj/Ativ:	2.282	Operacionalização da Secretaria Municipal de Governo				
126 04.122.102		3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	9.000,00
126 04.122.102		3.3.90.31.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas e Desportivas	Não	Não	Não	7.000,00
126 04.122.102		3.3.90.36.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - J. e O. C. e S. P.	Não	Não	Não	182.000,00
126 04.122.102		3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - J. e O. C. e S. P.	Não	Não	Não	210.000,00
126 04.122.102		4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	Não	Não	Não	2.000,00
						410.000,00
Proj/Ativ:	2.293	Operacionalização da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos				
127 04.122.183		3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
127 04.122.183		3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - J. e O. C. e S. P.	Não	Não	Não	30.740,00
127 04.122.183		4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	Não	Não	Não	5.000,00
						40.740,00
Proj/Ativ:	2.318	Operacionalização da Ouvidoria Geral do Município				
129 04.122.183		3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	4.000,00
129 04.122.183		3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - J. e O. C. e S. P.	Não	Não	Não	13.000,00
129 04.122.183		4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	Não	Não	Não	10.000,00
						27.000,00
Proj/Ativ:	2.326	Publicação de Atos Oficiais (Licitação)				
132 04.131.183		3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - J. e O. C. e S. P.	Não	Não	Não	780.000,00
						780.000,00
Proj/Ativ:	2.831	Operacionalização das Relações Comunitárias				
335 04.122.183		3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	18.000,00
335 04.122.183		3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - J. e O. C. e S. P.	Não	Não	Não	3.000,00
335 04.122.183		4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	Não	Não	Não	1.000,00
						20.000,00
Unidade:	02.51	Vice-Prefeitura Municipal				9.100,00

Página: 2/46

Table with columns: Proj./Ativ., Operacionalização da Vice Prefeitura, Localizador, Descrição gerada pela conver, Não, Não, Não, 4 000,00, etc.

Table with columns: Proj./Ativ., Operacionalização do PMAT e do PNAFM, Localizador, Descrição gerada pela conver, Não, Não, Não, 100,00, etc.

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE RESENDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Main table with columns: Despesa, Funcional, Dotação, Educação, Pessoal, Saúde, Valor. Contains detailed budget breakdowns.

Página: 3/46

Continuation of the budget table from the previous page, containing Proj./Ativ., Localizador, Descrição gerada pela conver, etc.

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE RESENDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Main table with columns: Despesa, Funcional, Dotação, Educação, Pessoal, Saúde, Valor. Contains detailed budget breakdowns.

Página: 5/46

Proj./Ativ.:	2.832 - Alimentação do Servidor	Localizador:	Descricao gerada pela conver
338 04.331.181	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não
Unidade: 02.57 - Encargos Gerais da Prefeitura			
Proj./Ativ.:	0.340 - Encargos com PASEP	Localizador:	Descricao gerada pela conver
176 28.846.108	3.3.90.47.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não
176 28.846.108	3.3.90.47.00.00.00.00.01.0704.070426.00.00.00	Não	Não
Proj./Ativ.:		0.345 - Encargos com Parcelamento do INSS	
175 28.841.108	3.2.90.21.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não
175 28.841.108	4.6.90.71.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não
175 28.841.108	4.6.90.92.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não
Proj./Ativ.:		0.355 - Encargos com Pensionistas Especiais	
178 28.846.108	3.1.90.03.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Sim

Proj./Ativ.:	2.656 - Desenvolvimento da Qualificação Social e Profissional	Localizador:	Descricao gerada pela conver
102 11.334.148	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não
102 11.334.148	3.3.90.32.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não
102 11.334.148	3.3.90.38.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não
102 11.334.148	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não
102 11.334.148	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não
Proj./Ativ.:		2.656 - Intermediação de Trabalho e Emprego - SINE	
100 11.333.148	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não
100 11.333.148	3.3.90.38.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não
100 11.333.148	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não
100 11.333.148	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não
Proj./Ativ.:		2.791 - SINE Itinerante	
103 11.333.148	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não
103 11.333.148	3.3.90.38.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não
103 11.333.148	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE RESENDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Órgão: 02.00 - Administração Centralizada - Prefeitura Municipal						
Unidade: 02.57 - Encargos Gerais da Prefeitura						193.418.463,46
Proj./Ativ.: 0.356 - Amortização de Financiamento						
181 28.846.108		3.2.90.21.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	2.954.000,00
181 28.846.108		4.6.90.71.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	5.958.000,00
Proj./Ativ.:						
2.338 - Devolução do Sobras e Rendimentos dos Convênios						
171 04.129.108		3.3.90.83.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	20.000,00
171 04.129.108		3.3.90.83.00.00.00.00.01.0701.070104.04.03.00	Não	Não	Não	100.000,00
171 04.129.108		3.3.90.83.00.00.00.00.01.0700.070003.04.03.00	Não	Não	Não	300.000,00
Proj./Ativ.:						
2.338 - Despesas de Exercícios Anteriores						
165 04.122.108		3.1.90.82.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Sim	Não	1.000,00
165 04.122.108		3.3.90.82.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	850.000,00
165 04.122.108		4.4.90.82.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
Proj./Ativ.:						
2.344 - Encargos com Juros, Multas e Lanças Bancárias						
169 04.123.108		3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	1.480.000,00
169 04.123.108		3.3.90.39.00.00.00.00.01.0751.075100.00.00.00	Não	Não	Não	2.200,00
169 04.123.108		3.3.90.39.00.00.00.00.01.0704.070426.00.00.00	Não	Não	Não	3.000,00
Proj./Ativ.:						
2.354 - Restituição de Receita a Maior						
172 04.129.108		3.3.90.95.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	80.000,00
Proj./Ativ.:						
2.357 - Encargos com Depósitos e Precatórios Judiciais						
165 02.061.108		3.2.90.21.00.00.00.00.01.0500.050003.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
165 02.061.108		3.3.90.36.00.00.00.00.01.0500.050003.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
165 02.061.108		3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050003.00.00.00	Não	Não	Não	3.000.000,00
165 02.061.108		3.3.90.91.00.00.00.00.01.0500.050003.00.00.00	Não	Não	Não	7.773.248,70
165 02.061.108		4.6.90.71.00.00.00.00.01.0500.050003.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
Proj./Ativ.:						
2.412 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial						
173 09.777.108		3.3.91.97.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	459.837,70
173 09.777.108		3.3.91.97.00.00.00.00.01.0500.050003.00.00.00	Não	Não	Não	4.955.167,30
Proj./Ativ.:						
2.700 - Reserva Emergencial Impositiva						
337 99.999.999		9.9.99.99.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	0,00
Proj./Ativ.:						
6.341 - Encargos Sociais (INSS/FGTS/RRFS-NPRPV)						
168 09.122.108		3.1.90.13.00.00.00.00.01.0704.070426.00.00.00	Não	Sim	Não	6.359.900,00
168 09.122.108		3.1.90.13.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Sim	Não	1.000.000,00
168 09.122.108		3.1.90.82.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Sim	Não	290.000,00
168 09.122.108		3.1.91.13.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Sim	Não	6.953.200,00
168 09.122.108		3.1.91.13.00.00.00.00.01.0704.070426.00.00.00	Não	Sim	Não	1.000,00
168 09.122.108		3.1.91.92.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Sim	Não	1.000,00
Proj./Ativ.:						
9.099 - Reserva de Contingência						
182 99.999.999		9.9.99.99.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	6.608.143,00
Unidade: 02.62 - Secretaria Mun. de Assist. Soc. e Direitos Humanos						
Proj./Ativ.:						473.450,00
2.654 - Coordenação de Parceria de Convênio						
101 11.334.148		3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	10,00

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE RESENDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Órgão: 02.00 - Administração Centralizada - Prefeitura Municipal						
Unidade: 02.62 - Secretaria Mun. de Assist. Soc. e Direitos Humanos						473.450,00
Proj./Ativ.:						
2.654 - Coordenação de Parceria de Convênio						
101 11.334.148		3.3.90.38.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	10,00
101 11.334.148		3.3.90.38.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	10,00
101 11.334.148		3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	10,00
101 11.334.148		4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	10,00
Proj./Ativ.:						
2.654 - Coordenação da Qualificação Social e Profissional						
102 11.334.148		3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	100,00
102 11.334.148		3.3.90.32.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	100,00
102 11.334.148		3.3.90.38.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	100,00
102 11.334.148		3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	100,00
102 11.334.148		4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	100,00
Proj./Ativ.:						
2.656 - Intermediação de Trabalho e Emprego - SINE						
100 11.333.148		3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	10,00
100 11.333.148		3.3.90.38.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	10,00
100 11.333.148		3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	10,00
100 11.333.148		4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	10,00
Proj./Ativ.:						
2.791 - SINE Itinerante						
103 11.333.148		3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	10,00
103 11.333.148		3.3.90.38.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	10,00
103 11.333.148		4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	10,00
Proj./Ativ.:						
2.792 - Comissão Municipal de Emprego						
104 11.333.148		3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	10,00
Proj./Ativ.:						
2.833 - Manutenção Administrativa do SINC						
314 04.122.148		3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	100,00
314 04.122.148		3.3.90.36.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
314 04.122.148		3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	35.000,00
314 04.122.148		3.3.90.92.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	4.000,00
314 04.122.148		4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	10.100,00
Proj./Ativ.:						
6.394 - Coordenadoria da Mulher						
93 08.422.186		3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
93 08.422.186		3.3.90.32.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	100,00
93 08.422.186		3.3.90.38.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	100,00
93 08.422.186		3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	2.000,00
93 08.422.186		4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	25.000,00
Proj./Ativ.:						
6.395 - Coordenadoria da Igualdade Racial						
94 08.422.186		3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	100,00
94 08.422.186		3.3.90.32.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	100,00
94 08.422.186		3.3.90.38.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	100,00
94 08.422.186		3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	15.100,00
94 08.422.186		4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	100,00
Proj./Ativ.:						
6.396 - Coordenadoria da Pessoa com Deficiência						
202 08.242.186		3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	13.000,00
202 08.242.186		3.3.90.38.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	10.400,00

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE RESENDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Órgão: 02.00 - Administração Centralizada - Prefeitura Municipal						
Unidade: 02.62 - Secretaria Mun. de Assist. Soc. e Direitos Humanos						193.418.463,46
Proj./Ativ.:						
6.396 - Coordenação da Pessoa com Deficiência						
202 08.242.186		4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	17.100,00
202 08.242.186		4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	17.100,00
Proj./Ativ.:						
6.399 - Operacionalização do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência						
83 08.242.187		3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00

Table with columns: Proj./Ativ., Descrição, Localizador, Descrição gerada pela convênção, and Valor. Includes sub-totals for various activities like 'Operacionalização do Conselho Municipal de Diversidade Religiosa'.

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE RESENDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Relação de Proposta da Despesa (Consolidado)

Main consolidated expenditure table with columns: Despesa, Funcional, Dotação, Educação, Pessoal, Saúde, and Valor. Lists numerous items with their respective values.

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE RESENDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Relação de Proposta da Despesa (Consolidado)

Main consolidated expenditure table (continued) with columns: Despesa, Funcional, Dotação, Educação, Pessoal, Saúde, and Valor. Lists various items including 'Coordinadoria do Idoso' and 'Núcleo Integrado de Atendimento à Mulher'.

Table with columns: Proj./Ativ., Descrição, Localizador, Descrição gerada pela convênção, and Valor. Lists sub-totals for various municipal departments like 'Secretaria Municipal de Educação' and 'Fundo Municipal de Iluminação Pública'.

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE RESENDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Relação de Proposta da Despesa (Consolidado)

Main consolidated expenditure table (continued) with columns: Despesa, Funcional, Dotação, Educação, Pessoal, Saúde, and Valor. Lists items such as 'Operacionalização do Fundo Municipal do Idoso' and 'Promoção, Divulgação e Difusão da Política de Segurança Pública'.

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE RESENDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Relação de Proposta da Despesa (Consolidado)

Main consolidated expenditure table (continued) with columns: Despesa, Funcional, Dotação, Educação, Pessoal, Saúde, and Valor. Lists items including 'Operacionalização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer' and 'Iniciação Esportiva'.

Table with columns for Despesa, Funcional, Dotação, Educação, Pessoal, Saúde, and Valor. Rows include items like 'Outros Serviços de Terceiros' and 'Equipamentos e Materiais'.

Table with columns for Despesa, Funcional, Dotação, Educação, Pessoal, Saúde, and Valor. Rows include items like 'Obras e Instalações' and 'Equipamentos e Materiais'.

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE RESENDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Página: 12/46

Main budget table for Resende, 2022. Includes sub-sections for Despesa Funcional, Dotação, Educação, Pessoal, Saúde, and Valor. Lists various budget items and their amounts.

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE RESENDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Página: 13/46

Main budget table for Resende, 2022 (continued). Includes sub-sections for Despesa Funcional, Dotação, Educação, Pessoal, Saúde, and Valor. Lists various budget items and their amounts.

Continuation of budget table from page 12. Includes items like 'Ampliação do Projeto Hortas Comunitárias' and 'Capacitação de Produtores e Técnicos Agropecuários'.

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE RESENDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Página: 14/46

Main budget table for Resende, 2022 (continued). Includes sub-sections for Despesa Funcional, Dotação, Educação, Pessoal, Saúde, and Valor. Lists various budget items and their amounts.

235 04.122.102	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Obras e Instalações	Não	Não	Não	2.000,00
235 04.122.102	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	34.252,23
Total:						123.052,23

Página: 15/46

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE RESENDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Órgão: 02.00 - Administração Centralizada - Prefeitura Municipal						
Unidade: 02.79 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano						724.092,23
Proj./Ativ.: 2.838 - Custos de Serv. Técnicos (Rel. Sondag.; Topografia; Cartorais de RGI e Desapropria						
304	15.122.138	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Outros Serviços de Terce	Não	Não	10.000,00
Total:						10.000,00
Proj./Ativ.: 2.837 - Custos do Projct (RTs c RRTs, de Equipa.; Póbl.; Proj.; Viários, Urb., Patrimoniados c						
305	15.122.138	3.3.90.38.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Outros Serviços de Terce	Não	Não	20.000,00
Total:						20.000,00
Proj./Ativ.: 2.838 - Custos com Termos de Cooperação						
306	15.122.138	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Outros Serviços de Terce	Não	Não	10.000,00
Total:						10.000,00
Unidade: 02.80 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo						2.489.920,00
Proj./Ativ.: 1.690 - Infraestrutura para Funcionalidade Administrativa						
317	23.122.142	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Materiais de Consumo	Não	Não	40.000,00
317	23.122.142	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Outros Serviços de Terce	Não	Não	100,00
317	23.122.142	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Equipamentos e Materia	Não	Não	40.000,00
Total:						80.100,00
Proj./Ativ.: 2.611 - Qualificação na Gestão Pública do Turismo						
236	23.695.142	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Materiais de Consumo	Não	Não	1.000,00
236	23.695.142	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Outros Serviços de Terce	Não	Não	2.900,00
236	23.695.142	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Equipamentos e Materia	Não	Não	100,00
Total:						4.000,00
Proj./Ativ.: 2.613 - Promoção e Divulgação Turística do Município						
237	23.695.142	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Materiais de Consumo	Não	Não	27.500,00
237	23.695.142	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Outros Serviços de Terce	Não	Não	23.900,00
237	23.695.142	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Equipamentos e Materia	Não	Não	100,00
Total:						51.500,00
Proj./Ativ.: 2.620 - Apoio à Implementação do Desenvolvimento Regionalizado						
238	23.692.144	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Materiais de Consumo	Não	Não	3.875,00
238	23.692.144	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Outros Serviços de Terce	Não	Não	3.000,00
238	23.692.144	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Equipamentos e Materia	Não	Não	2.000,00
Total:						8.875,00
Proj./Ativ.: 2.706 - Infraestrutura Turística do Município						
239	23.695.142	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Materiais de Consumo	Não	Não	1.000,00
239	23.695.142	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Outros Serviços de Terce	Não	Não	1.000,00
239	23.695.142	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0700.070003.04.03.00	Obras e Instalações	Não	Não	1.330.000,00
239	23.695.142	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Obras e Instalações	Não	Não	795.000,00
239	23.695.142	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Equipamentos e Materia	Não	Não	1.000,00
Total:						2.132.000,00
Proj./Ativ.: 2.708 - Qualificação na Gestão do Comércio						
241	23.691.143	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Materiais de Consumo	Não	Não	1.000,00
241	23.691.143	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Outros Serviços de Terce	Não	Não	3.150,00
241	23.691.143	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Equipamentos e Materia	Não	Não	100,00
Total:						4.250,00
Proj./Ativ.: 2.709 - Desenvolvimento e Promoção do Comércio Integrado						
318	23.691.143	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Materiais de Consumo	Não	Não	500,00
318	23.691.143	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Outros Serviços de Terce	Não	Não	2.100,00
Total:						2.600,00
Proj./Ativ.: 2.710 - Apoio e Fomento aos Empreendedores e Microempreendedores Individuais						
243	23.691.143	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Materiais de Consumo	Não	Não	17.000,00
243	23.691.143	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Outros Serviços de Terce	Não	Não	7.000,00

Página: 16/46

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE RESENDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Órgão: 02.00 - Administração Centralizada - Prefeitura Municipal						
Unidade: 02.80 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo						193.418.463,46
Proj./Ativ.: 2.710 - Apoio e Fomento aos Empreendedores e Microempreendedores Individuais						
243	23.691.143	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Equipamentos e Materia	Não	Não	200,00
Total:						19.200,00
Proj./Ativ.: 2.711 - Manutenção e Gestão Agroportuária						
244	26.781.144	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Materiais de Consumo	Não	Não	2.000,00
244	26.781.144	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Outros Serviços de Terce	Não	Não	4.550,00
244	26.781.144	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Obras e Instalações	Não	Não	3.000,00
244	26.781.144	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Equipamentos e Materia	Não	Não	2.000,00
Total:						11.550,00
Proj./Ativ.: 2.712 - Fomento e Promoção da Atividade Industrial						
245	23.691.144	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Materiais de Consumo	Não	Não	4.500,00
245	23.691.144	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Outros Serviços de Terce	Não	Não	3.475,00
245	23.691.144	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Equipamentos e Materia	Não	Não	2.000,00
Total:						9.975,00
Proj./Ativ.: 2.713 - Fomento à Ciência, Tecnologia e Inovação						
246	23.692.144	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Materiais de Consumo	Não	Não	5.000,00
246	23.692.144	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Outros Serviços de Terce	Não	Não	3.000,00
246	23.692.144	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Equipamentos e Materia	Não	Não	2.000,00
Total:						10.000,00

Proj./Ativ.: 2.714 - Qualificação da Gestão Industrial						
247	22.661.144	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Materiais de Consumo	Não	Não	1.500,00
247	22.661.144	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Outros Serviços de Terce	Não	Não	7.300,00
247	22.661.144	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Equipamentos e Materia	Não	Não	1.070,00
Total:						8.870,00

Proj./Ativ.: 2.817 - Operacionalização da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo						
248	04.122.102	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Materiais de Consumo	Não	Não	8.400,00
248	04.122.102	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Outros Serviços de Terce	Não	Não	30.000,00
248	04.122.102	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Outros Serviços de Terce	Não	Não	54.000,00
248	04.122.102	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Equipamentos e Materia	Não	Não	8.000,00
Total:						98.400,00

Proj./Ativ.: 2.855 - Promoção de Eventos Turísticos						
315	23.695.142	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Materiais de Consumo	Não	Não	6.500,00
315	23.695.142	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Outros Serviços de Terce	Não	Não	1.000,00
315	23.695.142	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Equipamentos e Materia	Não	Não	1.000,00
Total:						8.500,00

Proj./Ativ.: 2.856 - Sinalização Turística						
316	23.695.142	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Materiais de Consumo	Não	Não	26.000,00
316	23.695.142	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Outros Serviços de Terce	Não	Não	9.000,00
316	23.695.142	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Equipamentos e Materia	Não	Não	7.000,00
Total:						35.000,00

Unidade: 02.81 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						37.061.252,84
Proj./Ativ.: 1.540 - Desapropriação de Imóvel Terra						
108	15.451.151	4.4.90.61.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Aquisição de Imóveis	Não	Não	2.000.000,00
Total:						2.000.000,00

Proj./Ativ.: 1.681 - Obras de Arte de Engenharia - 4ª Ponte						
322	15.451.151	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0704.070426.00.00.00	Obras e Instalações	Não	Não	500.000,00
322	15.451.151	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0704.070413.04.02.00	Obras e Instalações	Não	Não	2.800,00
322	15.451.151	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Obras e Instalações	Não	Não	1.000.000,00
Total:						1.502.800,00

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE RESENDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Órgão: 02.00 - Administração Centralizada - Prefeitura Municipal						
Unidade: 02.81 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						37.061.252,84
Proj./Ativ.: 1.692 - Demolição de Edificações						
323	15.452.151	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Materiais de Consumo	Não	Não	15.780,00
323	15.452.151	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Outros Serviços de Terce	Não	Não	44.450,00
323	15.452.151	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Equipamentos e Materia	Não	Não	26.670,00
Total:						86.900,00
Proj./Ativ.: 1.693 - Estruturação das Redes de Cagoto na Zona Rural						
326	17.512.141	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Materiais de Consumo	Não	Não	4.000,00
326	17.512.141	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Outros Serviços de Terce	Não	Não	3.000,00
326	17.512.141	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Equipamentos e Materia	Não	Não	3.000,00
Total:						10.000,00
Proj./Ativ.: 1.694 - Estruturação da Rede de Abastecimento de Água Potável na Zona Rural						
327	17.512.141	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Materiais de Consumo	Não	Não	56.050,00
327	17.512.141	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Equipamentos e Materia	Não	Não	5.450,00
Total:						64.500,00
Proj./Ativ.: 1.695 - Construção do Comitê de Ocorrência e Cromatório						
329	15.452.188	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Materiais de Consumo	Não	Não	10.000,00
329	15.452.188	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Outros Serviços de Terce	Não	Não	10.000,00
329	15.452.188	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Obras e Instalações	Não	Não	200.000,00
329	15.452.188	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Equipamentos e Materia	Não	Não	10.000,00
Total:						230.000,00
Proj./Ativ.: 1.698 - Construção e Reforma de Capelas Mortuárias						
331	15.452.188	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.0				

Natureza Jurídica não encontrada MUNICÍPIO DE RESENDE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022 Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Página: 21/46

Table with columns: Despesa, Funcional, Dotação, Educação, Pessoal, Saúde, Valor. Rows include various budget items for the Municipality of Resende, such as environmental recovery, waste management, and social support.

Natureza Jurídica não encontrada MUNICÍPIO DE RESENDE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022 Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Página: 22/46

Table with columns: Despesa, Funcional, Dotação, Educação, Pessoal, Saúde, Valor. Rows include budget items for environmental monitoring, education, and communication.

Table with columns: Unidade, Proj./Ativ., Localizador, Descrição gerada pela conv, Localizador, Descrição gerada pela conv. Rows include items for tax obligations, health operations, and debt management.

Natureza Jurídica não encontrada MUNICÍPIO DE RESENDE

Página: 23/46

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022 Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Table with columns: Despesa, Funcional, Dotação, Educação, Pessoal, Saúde, Valor. Rows include budget items for education, social services, and infrastructure.

**Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE RESENDE**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Página: 24/48

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Órgão: 03.00 - Administração Descentralizada						277.080.994,87
Unidade: 03.80 - Instituto de Educação do Mun. de Resende - EDUCAR						133.017.183,39
Proj./Ativ.: 2.304 - Operacionalização do Educad						
Localizador: Descrição gerada pela converter						
75	12.361.102	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Sim	Não	12.000.000,00
75	12.361.102	3.1.90.15.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Sim	Não	100,00
75	12.361.102	3.1.90.94.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Sim	Não	770.000,00
75	12.361.102	3.3.90.08.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	12.100,00
75	12.361.102	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	59.000,00
75	12.361.102	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	176.000,00
75	12.361.102	3.3.90.32.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
75	12.361.102	3.3.90.35.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	100,00
75	12.361.102	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	192.500,00
75	12.361.102	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	961.910,00
75	12.361.102	3.3.90.40.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	28.040,00
75	12.361.102	3.3.90.83.00.00.00.00.01.0570.050000.01.06.05	Sim	Não	Não	10.000,00
75	12.361.102	3.3.90.83.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	3.000,00
75	12.361.102	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	1.000.000,00
75	12.361.102	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0570.050000.01.06.05	Sim	Não	Não	1.000,00
75	12.361.102	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	5.500,00
Total:						15.221.356,00

Proj./Ativ.: 2.497 - Administração das Unidades de Educação Especial						
Localizador: Descrição gerada pela converter						
32	12.367.173	3.1.90.04.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Sim	Não	100,00
32	12.367.173	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0540.054001.01.02.01	Sim	Sim	Não	2.000.000,00
32	12.367.173	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Sim	Não	2.000.000,00
32	12.367.173	3.3.90.08.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	6.600,00
32	12.367.173	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Sim	Não	Não	50.000,00
32	12.367.173	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0540.054002.01.02.03	Sim	Não	Não	1.000,00
32	12.367.173	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	2.000,00
32	12.367.173	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0570.050000.01.06.05	Sim	Não	Não	100,00
32	12.367.173	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
32	12.367.173	3.3.90.31.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
32	12.367.173	3.3.90.32.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	16.000,00
32	12.367.173	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	120.000,00
32	12.367.173	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0570.050000.01.06.05	Sim	Não	Não	16.000,00
32	12.367.173	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
32	12.367.173	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050001.01.03.01	Sim	Não	Não	100.000,00
32	12.367.173	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0540.054002.01.02.03	Sim	Não	Não	10.000,00
32	12.367.173	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	1.492,23
32	12.367.173	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0570.050000.01.06.05	Sim	Não	Não	268.701,86
32	12.367.173	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Sim	Não	Não	1.000,00
32	12.367.173	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0540.054002.01.02.03	Sim	Não	Não	1.000,00
32	12.367.173	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	53.000,00
32	12.367.173	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	8.000,00
Total:						4.704.994,19

Proj./Ativ.: 2.503 - Cooperação Técnica/Instalação						
Localizador: Descrição gerada pela converter						
33	12.367.173	3.3.50.43.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	187.000,00
Total:						187.000,00
Proj./Ativ.: 2.511 - Oferta de Transporte Escolar - E-T						
Localizador: Descrição gerada pela converter						
7	12.361.174	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	110.000,00
7	12.361.174	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0570.050000.01.06.05	Sim	Não	Não	11.000,00
7	12.361.174	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01	Sim	Não	Não	2.200,00
7	12.361.174	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
7	12.361.174	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0570.050000.01.06.05	Sim	Não	Não	136.400,00
7	12.361.174	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01	Sim	Não	Não	3.280.000,00

Página: 25/46

**Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE RESENDE**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Órgão: 03.00 - Administração Descentralizada						272.080.994,82
Unidade: 03.60 - Instituto de Educação do Mun. de Resende - EDUCAR						133.017.183,39
Proj./Ativ.: 2.511 - Oferta de Transporte Escolar - E-F						
Localizador: Descrição gerada pela converter						
7	12.361.174	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0570.050000.01.06.05	Sim	Não	Não	1.000,00
Total:						3.521.600,00

Proj./Ativ.: 2.514 - Administração das Unidades de Ensino Fundamental						
Localizador: Descrição gerada pela converter						
76	12.361.174	3.1.90.04.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Sim	Não	100,00
76	12.361.174	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Sim	Não	560.000,00
76	12.361.174	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0540.054001.01.02.01	Sim	Sim	Não	22.766.500,00
76	12.361.174	3.3.90.08.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	22.400,00
76	12.361.174	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	100,00
76	12.361.174	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
76	12.361.174	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0540.054002.01.02.03	Sim	Não	Não	600.000,00
76	12.361.174	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	200.000,00
76	12.361.174	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01	Sim	Não	Não	33.000,00
76	12.361.174	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0570.050000.01.06.05	Sim	Não	Não	86.900,00
76	12.361.174	3.3.90.31.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
76	12.361.174	3.3.90.32.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
76	12.361.174	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
76	12.361.174	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	15.000,00
76	12.361.174	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0570.050000.01.06.05	Sim	Não	Não	55.000,00
76	12.361.174	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0540.054002.01.02.03	Sim	Não	Não	700.000,00
76	12.361.174	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0560.056017.01.03.01	Sim	Não	Não	3.000.000,00
76	12.361.174	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	3.765.500,00

76	12.361.174	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0540.054001.01.02.03	Sim	Não	Não	220.000,00
76	12.361.174	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	87.269,23
76	12.361.174	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	140.800,00
76	12.361.174	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0570.050000.01.06.05	Sim	Não	Não	800.000,00
76	12.361.174	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01	Sim	Não	Não	800.000,00
Total:						43.864.592,23

Proj./Ativ.: 2.519 - Fornecimento de Vale Transporte - EF

Localizador: Descrição gerada pela converter

8 12.361.174 3.3.90.38.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00

Não Não Não 1.897.000,00

Total: 1.892.000,00

Proj./Ativ.: 2.573 - Despesas de Exercícios Anteriores

Localizador: Descrição gerada pela converter

2 12.122.108 3.1.90.92.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00

Não Sim Não 50.000,00

2 12.122.108 3.3.90.92.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00

Não Não Não 150.000,00

Total: 200.000,00

Proj./Ativ.: 2.974 - Fornecimento de Vale Transporte - Pré Escola

Localizador: Descrição gerada pela converter

20 12.365.172 3.3.90.38.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00

Não Não Não 321.735,30

Total: 321.735,30

Proj./Ativ.: 2.675 - Fornecimento de Vale Transporte - Creche

Localizador: Descrição gerada pela converter

21 12.365.172 3.3.90.38.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00

Não Não Não 922.686,00

Total: 922.686,00

Proj./Ativ.: 2.680 - Fornecimento de Vale Transporte - LJA

Localizador: Descrição gerada pela converter

29 12.365.179 3.3.90.38.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00

Não Não Não 4.800,00

Total: 4.800,00

Proj./Ativ.: 2.581 - Fornecimento de Vale Transporte - Educação Especial

Localizador: Descrição gerada pela converter

58 12.367.173 3.3.90.38.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00

Não Não Não 294.498,16

Total: 294.498,16

Proj./Ativ.: 2.684 - Administração das Unidades de Educação Infantil-Pré Escola

Localizador: Descrição gerada pela converter

28 12.365.172 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0540.054001.01.02.02

Sim Sim Não 5.795.000,00

28 12.365.172 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00

Não Sim Não 220.000,00

28 12.365.172 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0541.054109.01.02.02

**Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE RESENDE**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Página: 27/46

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Órgão: 03.00 - Administração Descentralizada						272.080.994,62
Unidade: 03.60 - Instituto de Educação do Mun. de Resende - EDUCAR						133.017.183,39
Proj./Ativ.: 2.733 - Atualização e Formação Continuada dos Prof. das Creches						Localizador: Descrição gerada pela conver
25	12.365.172	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	1.000,00
25	12.365.172	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Material de Consumo	Não	Não	Não	500,00
25	12.365.172	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não	2.000,00
25	12.365.172	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	500,00
Total:						4.000,00
Proj./Ativ.: 2.734 - Criação dos Centros de Formação de Escola de Pais e Prof.						Localizador: Descrição gerada pela conver
52	12.365.172	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Material de Consumo	Não	Não	Não	2.000,00
52	12.365.172	3.3.90.35.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	100,00
52	12.365.172	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	2.000,00
Total:						4.100,00
Proj./Ativ.: 2.735 - Distribuição de Uniformes - Creche						Localizador: Descrição gerada pela conver
53	12.365.172	3.3.90.32.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Material, Bem ou Serviço	Não	Não	Não	58.080,00
Total:						58.080,00
Proj./Ativ.: 2.736 - Distribuição de Uniformes - Pré-Escola						Localizador: Descrição gerada pela conver
54	12.365.172	3.3.90.32.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Material, Bem ou Serviço	Não	Não	Não	92.000,00
Total:						92.000,00
Proj./Ativ.: 2.737 - Atualização e Formação Continuada dos Prof. de Educação Especial						Localizador: Descrição gerada pela conver
31	12.367.173	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	1.000,00
31	12.367.173	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Material de Consumo	Não	Não	Não	500,00
31	12.367.173	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	58.282,23
31	12.367.173	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	500,00
31	12.367.173	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não	1.000,00
Total:						62.282,23
Proj./Ativ.: 2.738 - Transporte Escolar às Crianças da Educação Especial						Localizador: Descrição gerada pela conver
57	12.367.173	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Material de Consumo	Não	Não	Não	3.300,00
57	12.367.173	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não	1.000,00
57	12.367.173	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	394.190,38
Total:						398.490,38
Proj./Ativ.: 2.739 - Aquisição de Uniformes - Educação Especial						Localizador: Descrição gerada pela conver
59	12.367.173	3.3.90.32.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Material, Bem ou Serviço	Não	Não	Não	10.600,00
Total:						10.600,00
Proj./Ativ.: 2.740 - Projeto Universitários - Cidadãos Solidários						Localizador: Descrição gerada pela conver
60	12.367.173	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	220.000,00
Total:						220.000,00
Proj./Ativ.: 2.741 - Atualização e Formação Específica dos Profissionais de Educação Especial						Localizador: Descrição gerada pela conver
48	12.361.174	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	1.000,00
48	12.361.174	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Material de Consumo	Não	Não	Não	1.000,00
48	12.361.174	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	60.000,00
48	12.361.174	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	68.000,00
48	12.361.174	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não	2.000,00
Total:						132.000,00
Proj./Ativ.: 2.742 - Criação dos Centros de Formação de Escola de Pais e Prof.						Localizador: Descrição gerada pela conver
49	12.361.174	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Material de Consumo	Não	Não	Não	2.000,00
49	12.361.174	3.3.90.35.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	1.000,00
49	12.361.174	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	2.000,00
Total:						5.000,00
Proj./Ativ.: 2.743 - Operacionalização do Ciente						Localizador: Descrição gerada pela conver
10	12.361.174	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Material de Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
10	12.361.174	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Material de Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
10	12.361.174	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	5.000,00

**Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE RESENDE**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Página: 28/46

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Órgão: 03.00 - Administração Descentralizada						777.080.994,62
Unidade: 03.60 - Instituto de Educação do Mun. de Resende - EDUCAR						133.017.183,39
Proj./Ativ.: 2.743 - Operacionalização do Ciente						Localizador: Descrição gerada pela conver
10	12.361.174	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	1.000,00
10	12.361.174	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	5.000,00
10	12.361.174	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Equipamentos e Materiais	Não	Não	Não	15.000,00
Total:						36.000,00
Proj./Ativ.: 2.744 - Valorização as Boas Práticas Pedagógicas						Localizador: Descrição gerada pela conver
74	12.361.174	3.3.90.31.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Premiações Culturais/Ar	Não	Não	Não	3.000,00
74	12.361.174	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	7.000,00
Total:						10.000,00
Proj./Ativ.: 2.745 - Operacionalização da Educação Ambiental						Localizador: Descrição gerada pela conver
51	12.361.174	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Material de Consumo	Não	Não	Não	6.500,00
51	12.361.174	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	1.000,00
51	12.361.174	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	10.000,00
51	12.361.174	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	1.500,00
51	12.361.174	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não	1.000,00
51	12.361.174	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	40.000,00
51	12.361.174	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Equipamentos e Materiais	Não	Não	Não	5.000,00
51	12.361.174	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Equipamentos e Materiais	Sim	Não	Não	1.000,00
Total:						66.000,00
Proj./Ativ.: 2.746 - Distribuição de Uniformes - E.F.						Localizador: Descrição gerada pela conver
1	12.361.174	3.3.90.32.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Material, Bem ou Serviço	Não	Não	Não	303.030,53
Total:						303.030,53

Proj./Ativ.	Descrição	Educação	Pessoal	Saúde	Valor	
Proj./Ativ.: 2.747 - Atualização e Formação para os Profissionais que atuam na Ed. do Campo	Localizador: Descrição gerada pela conver					
39	12.361.176	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Material de Consumo	Não	Não	Não	2.000,00
39	12.361.176	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	1.000,00
39	12.361.176	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não	1.000,00
39	12.361.176	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						5.000,00
Proj./Ativ.: 2.748 - Realização das Atividades de Integração das Escolas do Campo						Localizador: Descrição gerada pela conver
40	12.361.176	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Material de Consumo	Não	Não	Não	500,00
40	12.361.176	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	3.000,00
40	12.361.176	3.3.90.31.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Premiações Culturais/Ar	Não	Não	Não	1.500,00
40	12.361.176	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não	2.000,00
40	12.361.176	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	500,00
Total:						7.600,00
Proj./Ativ.: 2.749 - Profissionalização para Educação do Campo						Localizador: Descrição gerada pela conver
41	12.361.176	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Material de Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
41	12.361.176	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						10.000,00
Proj./Ativ.: 2.751 - Operacionalização do Polo UAB/CEDERJ						Localizador: Descrição gerada pela conver
17	12.364.177	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Material de Consumo	Não	Não	Não	1.000,00
17	12.364.177	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	50.000,00
Total:						51.000,00
Proj./Ativ.: 2.753 - Atualização e Formação para os Profissionais que atuam na Ed. Integral						Localizador: Descrição gerada pela conver
43	12.361.178	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	1.000,00
43	12.361.178	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Material de Consumo	Não	Não	Não	500,00
43	12.361.178	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não	1.000,00
43	12.361.178	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	500,00
Total:						3.000,00
Proj./Ativ.: 2.754 - Administração das Unidades de Educação Integral						Localizador: Descrição gerada pela conver
44	12.361.178	3.1.90.04.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Contratação por tempo determinado	Não	Sim	Não	100,00

**Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE RESENDE**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Página: 28/46

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Órgão: 03.00 - Administração Descentralizada						272.080.994,62
Unidade: 03.60 - Instituto de Educação do Mun. de Resende - EDUCAR						133.017.183,39
Proj./Ativ.: 2.754 - Administração das Unidades de Educação Integral						Localizador: Descrição gerada pela conver
44	12.361.178	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	100,00
44	12.361.178	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Vencimentos e Vantagens	Sim	Sim	Não	100,00
44	12.361.178	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	1.000,00
44	12.361.178	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	100,00
44	12.361.178	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Material de Consumo	Não	Não	Não	100,00
44	12.361.178	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	100,00
44	12.361.178	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Material de Consumo	Não	Não	Não	100,00
44	12.361.178	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não	100,00
44	12.361.178	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não	100,00
44	12.361.178	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não	100,00
44	12.361.178	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não	1.000,00
44	12.361.178	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01 - Outros Serviços de Terceiros	Não	N		

Natureza Jurídica não encontrada

Página: 30/46

MUNICÍPIO DE RESENDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Orgão: 03.00 - Administração Descentralizada						272.080.994,82
Unidade: 03.60 - Instituto de Educação do Mun. de Resende - EDUCAR						133.017.183,39
Proj./Ativ.: 2.759 - Operacionalização da Gestão Escolar Democrática Localizador: Descrição gerada pela conver						
11	12.122.108	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050001.01.03.01	Sim	Não	Não	1.000,00
11	12.122.102	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	4.000,00
11	12.122.102	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01	Sim	Não	Não	2.000,00
Total:						10.000,00
Proj./Ativ.: 2.760 - Encargos com Juros Multas e Tarifas Bancárias Localizador: Descrição gerada pela conver						
61	12.123.108	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01	Sim	Não	Não	2.238,88
61	12.123.108	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	2.900,00
Total:						4.739,88
Proj./Ativ.: 2.820 - Distribuição de Uniforme - Fd. Profissional do Nível Médio Localizador: Descrição gerada pela conver						
68	12.363.175	3.3.90.32.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	7.800,00
Total:						7.800,00
Proj./Ativ.: 2.821 - Administração da Educação Profissional do Nível Médio Localizador: Descrição gerada pela conver						
62	12.363.175	3.1.90.04.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Sim	Não	100,00
62	12.363.175	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Sim	Não	547.740,00
62	12.363.175	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	100,00
62	12.363.175	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
62	12.363.175	3.3.90.32.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
62	12.363.175	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	2.000,00
62	12.363.175	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						556.940,00
Proj./Ativ.: 2.822 - Fomento de V.T. - Educação Profissional do Nível Médio Localizador: Descrição gerada pela conver						
63	12.363.175	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	8.000,00
Total:						8.000,00
Proj./Ativ.: 2.825 - Atualização e Form. p/ todos Prof. q. Atuem na Ed. Profissional do Nível Médio Localizador: Descrição gerada pela conver						
68	12.363.175	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	665,50
68	12.363.175	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	665,50
Total:						1.331,00
Proj./Ativ.: 2.827 - Distribuição de Uniformes- Educação de Jovens e Adultos Localizador: Descrição gerada pela conver						
69	12.368.179	3.3.90.32.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	14.960,00
Total:						14.960,00
Proj./Ativ.: 2.828 - Apoio ao Laboratório Curso Téc. em Mecânica Industrial Localizador: Descrição gerada pela conver						
70	12.363.175	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	88.000,00
Total:						88.000,00
Proj./Ativ.: 2.839 - Distribuição da Alimentação Escolar - Creche Localizador: Descrição gerada pela conver						
77	12.365.172	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	273.815,05
77	12.365.172	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0570.000000.01.06.05	Sim	Não	Não	426.987,08
77	12.365.172	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	1.208.270,35
Total:						1.858.877,48
Proj./Ativ.: 2.840 - Distribuição da Alimentação Escolar - Pré Escola Localizador: Descrição gerada pela conver						
78	12.365.172	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	227.470,41
78	12.365.172	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0570.000000.01.06.05	Sim	Não	Não	306.517,20
78	12.365.172	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	991.691,27
Total:						1.525.678,88
Proj./Ativ.: 2.841 - Oferta do Transporte Escolar às Crianças da Pré-Escola Localizador: Descrição gerada pela conver						
79	12.365.172	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
79	12.365.172	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0570.000000.01.06.05	Sim	Não	Não	1.000,00
79	12.365.172	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	100.000,00
79	12.365.172	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01	Sim	Não	Não	1.000.000,00
Total:						1.102.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

Página: 31/48

MUNICÍPIO DE RESENDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Orgão: 03.00 - Administração Descentralizada						272.080.994,82
Unidade: 03.60 - Instituto de Educação do Mun. de Resende - EDUCAR						133.017.183,39
Proj./Ativ.: 2.842 - Aquisição de Equip. Tecnológicos em Apoio ao Trab.Docente para o Ens. Híbrido Localizador: Descrição gerada pela conver						
80	12.365.172	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0540.054002.01.02.03	Sim	Não	Não	2.000,00
80	12.365.172	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
80	12.365.172	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0540.054002.01.02.03	Sim	Não	Não	20.000,00
80	12.365.172	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						33.000,00
Proj./Ativ.: 2.844 - Cooperação Técnica com Centros e Institutos de Pesquisa Localizador: Descrição gerada pela conver						
82	12.367.173	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	2.000,00
82	12.367.173	3.3.80.36.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	4.000,00
82	12.367.173	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	4.000,00
Total:						10.000,00
Proj./Ativ.: 2.845 - Centro de Serviço Especializado de Apoio Pedagógico e Alunos Localizador: Descrição gerada pela conver						
83	12.367.173	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	3.000,00
83	12.367.173	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
83	12.367.173	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
83	12.367.173	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	2.000,00
Total:						15.000,00
Proj./Ativ.: 2.846 - Distribuição de Alimentação Escolar - Educação Especial Localizador: Descrição gerada pela conver						
81	12.367.173	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	100,00
81	12.367.173	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0570.000000.01.06.05	Sim	Não	Não	77.853,82

81	12.367.173	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	47.161,70
Total:						125.115,52
Proj./Ativ.: 2.847 - Sala Amb. de Produção Tecnológica de Aprendizagem Significativa Localizador: Descrição gerada pela conver						
84	12.361.174	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
84	12.361.174	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0540.054002.01.02.03	Sim	Não	Não	2.000,00
84	12.361.174	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
84	12.361.174	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0540.054002.01.02.03	Sim	Não	Não	5.000,00
84	12.361.174	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
84	12.361.174	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0540.054002.01.02.03	Sim	Não	Não	30.000,00
Total:						53.000,00
Proj./Ativ.: 2.848 - Distribuição de Alimentação Escolar - E.H. Localizador: Descrição gerada pela conver						
85	12.361.174	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	840.455,79
85	12.361.174	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0570.000000.01.06.05	Sim	Não	Não	1.021.244,84
85	12.361.174	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	3.457.444,00
Total:						6.319.144,83
Proj./Ativ.: 2.849 - Centro de Serviço Pedagógico e Alunos em Fase de Alfabetização e Formação de Localizador: Descrição gerada pela conver						
88	12.361.174	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
88	12.361.174	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
88	12.361.174	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
88	12.361.174	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						26.000,00
Proj./Ativ.: 2.850 - Aquisição de Equip. Tecnológicos em Apoio ao Trab. Docente para o Ens. Híbrido - E.I. Localizador: Descrição gerada pela conver						
87	12.361.174	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
87	12.361.174	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0540.054002.01.02.03	Sim	Não	Não	20.000,00
87	12.361.174	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	15.000,00
87	12.361.174	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0540.054002.01.02.03	Sim	Não	Não	40.000,00
Total:						85.000,00
Proj./Ativ.: 2.851 - Distribuição de Alimentação Escolar - Ens. Prof. Localizador: Descrição gerada pela conver						
88	12.367.175	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
88	12.367.175	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0570.000000.01.06.05	Sim	Não	Não	13.242,24

Natureza Jurídica não encontrada

Página: 32/46

MUNICÍPIO DE RESENDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Orgão: 03.00 - Administração Descentralizada						272.080.994,82
Unidade: 03.60 - Instituto de Educação do Mun. de Resende - EDUCAR						133.017.183,39
Proj./Ativ.: 2.851 - Distribuição da Alimentação Escolar - Ens. Prof. Localizador: Descrição gerada pela conver						
88	12.362.175	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	4.921,28
Total:						19.163,52
Proj./Ativ.: 2.852 - Distribuição de Alimentação Escolar - LJA Localizador: Descrição gerada pela conver						
89	12.366.179	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
89	12.366.179	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0570.000000.01.06.05	Sim	Não	Não	35.938,88
89	12.366.179	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	52.698,86
Total:						90.637,74
Proj./Ativ.: 2.853 - Oferta do Transporte Escolar - FJA Localizador: Descrição gerada pela conver						
90	12.366.179	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
90	12.366.179	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050017.01.03.01	Sim	Não	Não	121.730,12
Total:						131.730,12
Proj./Ativ.: 2.854 - Aquisição de Equip. Tecnológicos em Apoio ao Trabalho Doc. Ens Híbrido - FJA Localizador: Descrição gerada pela conver						
91	12.366.179	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
91	12.366.179	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0540.054002.01.02.03	Sim	Não	Não	2.000,00
91	12.366.179	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
91	12.366.179	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0540.054002.01.02.03	Sim	Não	Não	20.000,00
Total:						33.000,00
Proj./Ativ.: 6.341 - Encargos Sociais (INSS/F-CI/SR/LESEN/PLV) Localizador: Descrição gerada pela conver						
4	12.361.106	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Sim	Não	2.860.000,00
4	12.361.106	3.1.91.13.00.00.00.00.01.0500.050001.00.00.00	Não	Sim	Não	16.846.500,00
4	12.361.106	3.1.91.92.00.00.00.00.0				

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE RESENDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Página: 33/46

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Orgão: 03.00 - Administração Descentralizada						272.080.994,62
Unidade: 03.70 - Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda - FCCMM						2.442.582,23
Proj./Ativ.: 2.539 - Recuperação dos Próprios Municipais			Localizador: Descrição gerada pela conver			
3	13.391.171	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	100,00
Total:						10.900,00
Proj./Ativ.: 2.541 - Apoio à Realizações Culturais do Museu de Arte Moderna			Localizador: Descrição gerada pela conver			
5	13.392.171	3.3.90.27.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	100,00
5	13.392.171	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	5.800,00
6	13.392.171	3.3.90.31.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	15.000,00
6	13.392.171	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
6	13.392.171	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	20.000,00
6	13.392.171	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
6	13.392.171	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	2.000,00
Total:						50.000,00
Proj./Ativ.: 2.542 - Proteção da Memória Cultural			Localizador: Descrição gerada pela conver			
7	13.392.171	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
7	13.392.171	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	8.100,00
7	13.392.171	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	5.300,00
Total:						14.400,00
Proj./Ativ.: 2.543 - Apoio à Realizações Culturais do Museu da Imagem e do Som			Localizador: Descrição gerada pela conver			
8	13.392.171	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
8	13.392.171	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	81.000,00
8	13.392.171	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
8	13.392.171	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						88.000,00
Proj./Ativ.: 2.544 - Realizações de Festas Populares			Localizador: Descrição gerada pela conver			
9	13.392.171	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	100,00
9	13.392.171	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	45.000,00
9	13.392.171	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	100,00
Total:						45.200,00
Proj./Ativ.: 2.545 - Administração da Biblioteca Municipal			Localizador: Descrição gerada pela conver			
10	13.392.171	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	2.000,00
10	13.392.171	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	2.000,00
10	13.392.171	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	100,00
10	13.392.171	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						5.100,00
Proj./Ativ.: 2.546 - Realizações Culturais da Escola de Artes			Localizador: Descrição gerada pela conver			
11	13.392.171	3.3.50.43.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	100,00
11	13.392.171	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
11	13.392.171	3.3.90.32.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	100,00
11	13.392.171	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	100,00
11	13.392.171	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
11	13.392.171	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						20.300,00
Proj./Ativ.: 2.548 - Realizações de Ações Culturais para Juventude			Localizador: Descrição gerada pela conver			
12	13.392.171	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	100,00
12	13.392.171	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	100,00
12	13.392.171	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	100,00
12	13.392.171	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	100,00
Total:						400,00
Proj./Ativ.: 2.851 - Apoio à Realizações Culturais do Espaço Z			Localizador: Descrição gerada pela conver			
4	13.391.171	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
4	13.391.171	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE RESENDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Página: 34/46

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Orgão: 03.00 - Administração Descentralizada						272.080.994,62
Unidade: 03.70 - Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda - FCCMM						2.442.582,23
Proj./Ativ.: 2.651 - Apoio à Realizações Culturais do Espaço Z			Localizador: Descrição gerada pela conver			
4	13.391.171	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	40.000,00
4	13.391.171	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
4	13.391.171	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						44.000,00
Proj./Ativ.: 2.852 - Apoio à Realizações Culturais do Cine Vitória			Localizador: Descrição gerada pela conver			
14	13.392.171	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	3.000,00
14	13.392.171	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
14	13.392.171	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	6.000,00
14	13.392.171	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	2.000,00
14	13.392.171	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	3.000,00
Total:						15.000,00
Proj./Ativ.: 2.670 - Apoio à Realizações do Arquivo Histórico			Localizador: Descrição gerada pela conver			
5	13.391.171	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
5	13.391.171	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	2.000,00
5	13.391.171	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
5	13.391.171	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	2.000,00
5	13.391.171	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						20.000,00
Proj./Ativ.: 2.788 - Promoções, Ações e Políticas Culturais			Localizador: Descrição gerada pela conver			
13	13.392.171	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
13	13.392.171	3.3.90.31.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	126.292,23

13	13.392.171	3.3.90.32.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	100,00
13	13.392.171	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
13	13.392.171	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	10.100,00
Total:						167.492,23
Proj./Ativ.: 2.790 - Coordenadoria de Projetos			Localizador: Descrição gerada pela conver			
18	13.122.171	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	100,00
18	13.122.171	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	100,00
18	13.122.171	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	100,00
Total:						300,00
Proj./Ativ.: 2.864 - Museu Histórico de Resende			Localizador: Descrição gerada pela conver			
22	13.391.171	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
22	13.391.171	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
22	13.391.171	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	20.000,00
22	13.391.171	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
22	13.391.171	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						24.000,00
Proj./Ativ.: 2.865 - Valorização da Cultura Municipal			Localizador: Descrição gerada pela conver			
21	13.392.171	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
21	13.392.171	3.3.90.31.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
21	13.392.171	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	2.000,00
21	13.392.171	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
21	13.392.171	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
21	13.392.171	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						16.000,00

Orgão: 04.00 - Fundos Municipais

177.075.010,52

Unidade: 04.10 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

5.964.743,38

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Unidade: 04.10 - Fundo Municipal de Assistência Social						5.964.743,38
Proj./Ativ.: 2.829 - Manutenção Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social			Localizador: Descrição gerada pela conver			
35	08.122.102	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	250.000,00
35	08.122.102	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

Página: 35/46

MUNICÍPIO DE RESENDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Orgão: 04.00 - Fundos Municipais						177.075.010,52
Unidade: 04.10 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS						5.964.743,38
Proj./Ativ.: 2.829 - Manutenção Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social			Localizador: Descrição gerada pela conver			
35	08.122.102	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	89.800,00
35	08.122.102	3.3.90.40.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	14.000,00
35	08.122.102	3.3.90.97.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
35	08.122.102	3.3.90.93.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	100,00
35	08.122.102	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	100,00
Total:						414.000,00
Proj./Ativ.: 6.843 - ACCESSUAS Trabalho			Localizador: Descrição gerada pela conver			
27	08.244.162	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	20.121,13
27	08.244.162	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Não	Não	Não	100,00
Total:						

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE RESENDE

LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2022

Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Página: 36/46

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Órgão: 04.00 - Funções Municipais						177.075.010,92
Unidade: 04.10 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS						5.954.743,38
Proj./Ativ.: 6.731 - Termo de Fomento - MROSC						
Localizador: Descrição gerada pela conver						
38 08.244.163	3.3.90.37.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Materiais, Bem ou Serviço	Não	Não	Não	10,00
38 08.244.163	3.3.90.37.00.00.00.00.01.0680.068046.04.04.00	Materiais, Bem ou Serviço	Não	Não	Não	10,00
Total:						810.010,00
Proj./Ativ.: 6.738 - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil AEPETI						
Localizador: Descrição gerada pela conver						
37 08.243.162	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0660.066044.04.04.00	Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	36.049,00
37 08.243.162	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0680.068044.04.04.00	Materiais de Consumo	Não	Não	Não	20.000,00
37 08.243.162	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Materiais de Consumo	Não	Não	Não	100,00
37 08.243.162	3.3.90.32.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Materiais, Bem ou Serviço	Não	Não	Não	90,00
37 08.243.162	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0680.068044.04.04.00	Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	5.000,00
37 08.243.162	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	5.000,00
37 08.243.162	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	10,00
37 08.243.162	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0680.068044.04.04.00	Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	27.690,00
37 08.243.162	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0680.068038.04.04.00	Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	29.880,00
Total:						123.828,00
Proj./Ativ.: 6.739 - Serviço de Acolhimento de Longa Permanência para Idosos - ILPI						
Localizador: Descrição gerada pela conver						
40 08.244.163	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Materiais de Consumo	Não	Não	Não	10,00
40 08.244.163	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	10,00
40 08.244.163	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Equipamentos e Materiais	Não	Não	Não	10,00
Total:						30,00
Proj./Ativ.: 6.740 - Bloco da Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade						
Localizador: Descrição gerada pela conver						
52 08.244.163	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0660.066046.04.04.00	Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	214.000,00
52 08.244.163	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Materiais de Consumo	Não	Não	Não	203.672,23
52 08.244.163	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0680.066046.04.04.00	Materiais de Consumo	Não	Não	Não	51.310,00
52 08.244.163	3.3.90.32.00.00.00.00.01.0680.066046.04.04.00	Materiais, Bem ou Serviço	Não	Não	Não	100,00
52 08.244.163	3.3.90.35.00.00.00.00.01.0680.066046.04.04.00	Serviços de Consultoria	Não	Não	Não	100,00
52 08.244.163	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0680.066046.04.04.00	Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	110.000,00
52 08.244.163	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	100,00
52 08.244.163	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0680.066046.04.04.00	Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	262.590,00
52 08.244.163	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	10.000,00
52 08.244.163	3.3.90.48.00.00.00.00.01.0680.066046.04.04.00	Outros Auxílios Financeiros	Não	Não	Não	100,00
52 08.244.163	3.3.90.48.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros	Não	Não	Não	30.000,00
52 08.244.163	3.3.90.92.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	10.000,00
52 08.244.163	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Obras e Instalações	Não	Não	Não	100,00
52 08.244.163	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0680.066046.04.04.00	Equipamentos e Materiais	Não	Não	Não	100,00
52 08.244.163	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Equipamentos e Materiais	Não	Não	Não	100,00
52 08.244.163	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0665.000000.04.03.00	Equipamentos e Materiais	Não	Não	Não	10,00
Total:						892.282,23
Proj./Ativ.: 6.741 - Bloco da Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade - Estadual						
Localizador: Descrição gerada pela conver						
53 08.244.163	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0660.066038.04.04.00	Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	100,00
53 08.244.163	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0680.066038.04.04.00	Materiais de Consumo	Não	Não	Não	126.030,00
53 08.244.163	3.3.90.32.00.00.00.00.01.0680.066038.04.04.00	Materiais, Bem ou Serviço	Não	Não	Não	100,00
53 08.244.163	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0680.066038.04.04.00	Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	55.000,00
53 08.244.163	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0680.066038.04.04.00	Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	200,00
53 08.244.163	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0680.066038.04.04.00	Equipamentos e Materiais	Não	Não	Não	10,00
Total:						181.440,00
Proj./Ativ.: 6.748 - Proteção Social Básica - COVID-19						
Localizador: Descrição gerada pela conver						
57 08.244.165	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0660.066031.04.04.00	Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	1.000,00
Total:						1.000,00
Proj./Ativ.: 6.768 - Criança Feliz						
Localizador: Descrição gerada pela conver						
58 08.243.162	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Materiais de Consumo	Não	Não	Não	100,00

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE RESENDE

LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2022

Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Página: 37/46

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Órgão: 04.00 - Funções Municipais						177.075.010,92
Unidade: 04.10 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS						5.954.743,38
Proj./Ativ.: 6.768 - Criança Feliz						
Localizador: Descrição gerada pela conver						
58 08.243.162	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	100,00
Total:						200,00
Proj./Ativ.: 6.769 - Vida Saudável						
Localizador: Descrição gerada pela conver						
59 08.244.162	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Materiais de Consumo	Não	Não	Não	50,00
59 08.244.162	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	50,00
Total:						100,00
Proj./Ativ.: 6.770 - Centro Dia para Idoso						
Localizador: Descrição gerada pela conver						
60 08.241.163	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Materiais de Consumo	Não	Não	Não	10,00
60 08.241.163	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	10,00
60 08.241.163	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	30.000,00
60 08.241.163	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Equipamentos e Materiais	Não	Não	Não	10,00
Total:						30.030,00
Proj./Ativ.: 6.771 - Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva						
Localizador: Descrição gerada pela conver						
61 08.244.163	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Materiais de Consumo	Não	Não	Não	30.000,00
61 08.244.163	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	30.000,00
61 08.244.163	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	10,00
61 08.244.163	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Equipamentos e Materiais	Não	Não	Não	24.900,00
Total:						84.910,00
Proj./Ativ.: 6.772 - Serviço de Acolhimento Instit. de População Adulta e Famílias em Situação de Rua						
Localizador: Descrição gerada pela conver						

52 08.244.163	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Materiais de Consumo	Não	Não	Não	203.151,16
52 08.244.163	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	48.000,00
52 08.244.163	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	35.000,00
52 08.244.163	3.3.90.92.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	2.000,00
52 08.244.163	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Equipamentos e Materiais	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						298.151,16
Proj./Ativ.: 6.773 - Serviço de Atendimento Integral à Família/PAIF-Estadual						
Localizador: Descrição gerada pela conver						
63 08.244.165	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0660.066037.04.04.00	Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	132.000,00
63 08.244.165	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0680.066037.04.04.00	Materiais de Consumo	Não	Não	Não	129.870,00
63 08.244.165	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0680.066037.04.04.00	Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	10,00
63 08.244.165	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0680.066037.04.04.00	Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	55.410,00
63 08.244.165	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	100,00
63 08.244.165	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Obras e Instalações	Não	Não	Não	100,00
63 08.244.165	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0680.066037.04.04.00	Obras e Instalações	Não	Não	Não	100,00
63 08.244.165	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0680.066037.04.04.00	Equipamentos e Materiais	Não	Não	Não	100,00
Total:						317.690,00
Proj./Ativ.: 6.774 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF-Federal e SCFV						
Localizador: Descrição gerada pela conver						
64 08.244.165	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0660.066031.04.04.00	Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	236.144,79
64 08.244.165	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0680.066031.04.04.00	Materiais de Consumo	Não	Não	Não	225.284,24
64 08.244.165	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Materiais de Consumo	Não	Não	Não	290,00
64 08.244.165	3.3.90.32.00.00.00.00.01.0680.066031.04.04.00	Materiais, Bem ou Serviço	Não	Não	Não	10,00
64 08.244.165	3.3.90.32.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Materiais, Bem ou Serviço	Não	Não	Não	10.010,00
64 08.244.165	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0680.066031.04.04.00	Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	35.916,00
64 08.244.165	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	100,00
64 08.244.165	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0680.066031.04.04.00	Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	225.000,00
64 08.244.165	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	39.400,00
64 08.244.165	3.3.90.92.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	100,00
64 08.244.165	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Obras e Instalações	Não	Não	Não	160.000,00
64 08.244.165	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0680.066031.04.04.00	Obras e Instalações	Não	Não	Não	100,00
64 08.244.165	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0680.066031.04.04.00	Equipamentos e Materiais	Não	Não	Não	20.480,00
64 08.244.165	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00	Equipamentos e Materiais	Não	Não	Não	100,00

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE RESENDE

LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2022

Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Página: 38/46

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Órgão: 04.00 - Funções Municipais						177.075.010,92

**Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE RESENDE**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Página: 39/46

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Órgão: 04.00 - Fundos Municipais						177.075.010,92
Unidade: 04.20 - Fundo Mun. de Transp. Trânsito de Resende - FMTRAN						1.207.400,00
Proj./Ativ.: 2.308 - Operacionalização da Guarda Municipal						Localizador: Descrição gerada pela conver
1 06.122.102	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00		Não	Não	Não	1.000,00
1 06.122.102	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0752.075207.00.00.00		Não	Não	Não	500,00
1 06.122.102	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00		Não	Não	Não	5.000,00
Total:						168.300,00
Proj./Ativ.: 2.562 - Educação para o Trânsito						Localizador: Descrição gerada pela conver
2 26.122.139	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00		Não	Não	Não	15.000,00
2 26.122.139	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00		Não	Não	Não	100,00
2 26.122.139	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00		Não	Não	Não	10.000,00
2 26.122.139	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0752.075207.00.00.00		Não	Não	Não	100,00
2 26.122.139	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00		Não	Não	Não	5.000,00
Total:						30.200,00
Proj./Ativ.: 2.583 - Sinalização Viária						Localizador: Descrição gerada pela conver
3 26.782.139	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00		Não	Não	Não	5.000,00
3 26.782.139	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0752.075207.00.00.00		Não	Não	Não	500,00
3 26.782.139	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00		Não	Não	Não	270.000,00
3 26.782.139	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0752.075207.00.00.00		Não	Não	Não	241.500,00
3 26.782.139	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00		Não	Não	Não	165.000,00
3 26.782.139	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0752.075207.00.00.00		Não	Não	Não	500,00
Total:						683.500,00
Proj./Ativ.: 2.591 - Administração da Frota da Guarda Municipal						Localizador: Descrição gerada pela conver
5 26.782.139	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00		Não	Não	Não	25.000,00
5 26.782.139	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0752.075207.00.00.00		Não	Não	Não	500,00
5 26.782.139	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00		Não	Não	Não	15.000,00
5 26.782.139	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0752.075207.00.00.00		Não	Não	Não	500,00
5 26.782.139	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00		Não	Não	Não	1.000,00
5 26.782.139	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0700.070003.04.03.00		Não	Não	Não	100.000,00
Total:						142.000,00
Unidade: 04.30 - Fundo M. D. Urb. Territorial de Resende - UNCIDADE						498.100,00
Proj./Ativ.: 1.540 - Desapropriação de Imóvel Terra						Localizador: Descrição gerada pela conver
2 16.489.138	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00		Não	Não	Não	5.000,00
Total:						5.000,00
Proj./Ativ.: 2.575 - Operacionalização do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano						Localizador: Descrição gerada pela conver
5 04.122.102	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00		Não	Não	Não	1.500,00
5 04.122.102	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00		Não	Não	Não	17.500,00
5 04.122.102	3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00		Não	Não	Não	12.000,00
5 04.122.102	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00		Não	Não	Não	5.000,00
5 04.122.102	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00		Não	Não	Não	100,00
Total:						36.100,00
Proj./Ativ.: 2.803 - Custos de Serv. Vinculados a Regim. Fundiária c/ Prog. Habit. (AIEIS/ APPS)						Localizador: Descrição gerada pela conver
6 15.122.138	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00		Não	Não	Não	2.000,00
6 15.122.138	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0700.070003.04.03.00		Não	Não	Não	5.000,00
6 15.122.138	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00		Não	Não	Não	35.500,00
6 15.122.138	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0700.070003.04.03.00		Não	Não	Não	400.000,00
6 15.122.138	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00		Não	Não	Não	2.500,00
Total:						445.000,00
Unidade: 04.40 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA						707.000,00
Proj./Ativ.: 6.431 - Operacionalização do Fundo Municipal da Infância e Adolescência						Localizador: Descrição gerada pela conver
1 08.122.102	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00		Não	Não	Não	500,00
1 08.122.102	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00		Não	Não	Não	500,00
1 08.122.102	3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00		Não	Não	Não	23.500,00

**Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE RESENDE**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Página: 40/46

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Órgão: 04.00 - Fundos Municipais						177.075.010,92
Unidade: 04.40 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA						707.000,00
Proj./Ativ.: 6.431 - Operacionalização do Fundo Municipal da Infância e Adolescência						Localizador: Descrição gerada pela conver
1 08.122.102	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00		Não	Não	Não	500,00
Total:						25.000,00
Proj./Ativ.: 6.749 - Plano de Aplicação do FMIA						Localizador: Descrição gerada pela conver
2 08.122.118	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00		Não	Não	Não	800.000,00
2 08.122.118	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00		Não	Não	Não	30.000,00
2 08.122.118	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00		Não	Não	Não	5.000,00
2 08.122.118	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00		Não	Não	Não	45.000,00
2 08.122.118	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00		Não	Não	Não	2.000,00
Total:						882.000,00
Unidade: 04.50 - Fundo de Turismo de Resende - FUI URHS						34.200,00
Proj./Ativ.: 2.310 - Operacionalização do Fundo de Turismo de Resende						Localizador: Descrição gerada pela conver
3 04.122.102	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00		Não	Não	Não	100,00
3 04.122.102	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00		Não	Não	Não	1.000,00
3 04.122.102	3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00		Não	Não	Não	8.000,00
Total:						9.100,00
Proj./Ativ.: 2.616 - Apoio às Entidades do Setor Turístico						Localizador: Descrição gerada pela conver
2 23.695.142	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00		Não	Não	Não	100,00
2 23.695.142	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00		Não	Não	Não	10.000,00
Total:						10.100,00
Proj./Ativ.: 2.685 - Administração do Atendimento ao Município						Localizador: Descrição gerada pela conver

1 23.691.142	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00		Não	Não	Não	5.000,00
1 23.691.142	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00		Não	Não	Não	8.000,00
1 23.691.142	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00		Não	Não	Não	2.000,00
Total:						15.000,00
Unidade: 04.60 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						168.575.587,54
Proj./Ativ.: 0.340 - Encargos com PASEP						Localizador: Descrição gerada pela conver
38 10.848.184	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0500.050002.00.00.00		Não	Não	Não	1.111.200,00
38 10.848.184	3.3.90.52.00.00.00.00.00.01.0500.050002.00.00.00		Não	Não	Não	100,00
Total:						1.111.300,00
Proj./Ativ.: 5.548 - Manutenção das Ações do Hospital para Animais						Localizador: Descrição gerada pela conver
101 10.122.185	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0500.050002.00.00.00		Não	Não	Não	100.000,00
101 10.122.185	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00		Não	Não	Não	81.292,24
101 10.122.185	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500.050002.00.00.00		Não	Não	Não	15.000,00
Total:						196.292,24
Proj./Ativ.: 5.547 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Covid 19						Localizador: Descrição gerada pela conver
103 10.122.185	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0621.621413.02.04.00		Não	Não	Sim	100.000,00
103 10.122.185	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0603.060302.02.04.00		Não	Não	Sim	100,00
103 10.122.185	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0500.050002.00.00.00		Não	Não	Não	100,00
103 10.122.185	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0621.621413.02.04.00		Não	Não	Sim	100.000,00
103 10.122.185	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0603.060302.02.04.00		Não	Não	Sim	100.000,00
103 10.122.185	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500.050002.00.00.00		Não	Não	Não	100,00
Total:						300.300,00
Proj./Ativ.: 5.548 - Estruturação da Secretaria Municipal de Saúde						Localizador: Descrição gerada pela conver
104 10.122.185	4.4.71.70.00.00.00.00.00.01.0500.050002.00.00.00		Não	Não	Não	5.092,00
104 10.122.185	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0500.050002.00.00.00		Não	Não	Não	300.000,00
104 10.122.185	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00		Não	Não	Não	50.000,00
104 10.122.185	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500.050002.00.00.00		Não	Não	Não	520.000,00
Total:						975.092,00

**Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE RESENDE**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Página: 41/46

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Órgão: 04.00 - Fundos Municipais						177.075.010,92
Unidade: 04.60 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						168.575.587,54
Proj./Ativ.: 5.549 - Estruturação de Unidades e Serv. de Atenção Básica à Saúde						Localizador: Descrição gerada pela conver
105 10.301.185	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0500.050002.00.00.00		Não	Não	Não	1.600.000,00
105 10.301.185	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0621.621413.02.04.00		Não	Não	Sim	523.600,00
105 10.301.185	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00		Não	Não	Não	186.292,24
105 10.301.185	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500.050002.00.00.00		Não	Não	Não	1.169.000,00
105 10.301.185	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00		Não	Não	Não	370.000,00
105 10.301.185	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0601.060120.02.04.00		Não	Não	Sim	1.500.000,00
Total:						5.298.892,24
Proj./Ativ.: 5.550 - Estruturação de Unidades e Serv. de Atenção Hosp. e Amb. Especializada						Localizador: Descrição gerada pela conver
106 10.302.185	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00		Não	Não	Não	326.484,47
106 10.302.185	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0500.050002.00.00.00		Não	Não	Não	7.211.190,00
106 10.302.185	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0621.621413.02.04.00		Não	Não	Sim	523.500,00
106 10.302.185	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0636.063620.00.00.00		Não	Não	Não	150.000,00
106 10.302.185	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500.050002.00.00.00		Não	Não	Não	1.245.000,00
106 10.302.185	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00		Não	Não	Não	1.181.376,71
106 10.302.185	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0601					

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE RESENDE

Página: 42/46

LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2022

Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Órgão: 04.00 - Fundos Municipais						177.075.010,92
Unidade: 04.60 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						168.575.567,54
Proj./Ativ.: 6.654 - Implementação das Ações e Serviços de Atenção Básica à Saúde Localizador: Descrição gerada pela conver						
4	10.301.184	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0600.060002.02.04.00 - Outros Serviços de Terço	Não	Não	Sim	59.627,00
4	10.301.184	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.02.04.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Não	Não	30.000,00
4	10.301.184	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0621.621413.02.04.00 - Outros Serviços de Terço	Não	Não	Sim	500.000,00
4	10.301.184	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0600.060002.02.04.00 - Outros Serviços de Terço	Não	Não	Sim	2.767.708,00
4	10.301.184	3.3.90.49.00.00.00.00.01.0500.050002.02.04.00 - Auxílio-Transporte	Não	Não	Não	700,00
4	10.301.184	3.3.90.92.00.00.00.00.01.0600.060002.02.04.00 - Despesas de Exercícios	Não	Não	Sim	600,00
Total:						11.605.272,24
Proj./Ativ.: 6.656 - Expansão e Implementação da Estrutura de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) Localizador: Descrição gerada pela conver						
6	10.301.184	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0500.050002.02.04.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Sim	2.997.400,00
6	10.301.184	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0500.050002.02.04.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	67.320,00
6	10.301.184	3.3.90.08.00.00.00.00.01.0500.050002.02.04.00 - Outros Benefícios Assist	Não	Não	Não	4.800,00
Total:						3.069.320,00
Proj./Ativ.: 6.657 - Ampliação e Implementação da Saúde Bucal na Atenção Básica à Saúde Localizador: Descrição gerada pela conver						
7	10.301.184	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0500.050002.02.04.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Sim	100,00
7	10.301.184	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0500.050002.02.04.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	970.970,00
7	10.301.184	3.3.90.08.00.00.00.00.01.0500.050002.02.04.00 - Outros Benefícios Assist	Não	Não	Não	8.250,00
7	10.301.184	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0500.050002.02.04.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	500,00
7	10.301.184	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0600.060002.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	700.000,00
7	10.301.184	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050002.02.04.00 - Outros Serviços de Terço	Não	Não	Sim	670.667,00
Total:						2.551.427,00
Proj./Ativ.: 6.663 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária Localizador: Descrição gerada pela conver						
49	10.304.184	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0500.050002.02.04.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	101.387,00
49	10.304.184	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0500.050002.02.04.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	600,00
49	10.304.184	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0600.060002.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	12.200,00
49	10.304.184	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0600.060002.02.04.00 - Outros Serviços de Terço	Não	Não	Sim	53.000,00
49	10.304.184	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0600.060002.02.04.00 - Outros Serviços de Terço	Não	Não	Sim	19.800,00
Total:						186.987,00
Proj./Ativ.: 6.665 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde Localizador: Descrição gerada pela conver						
18	10.305.184	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0500.050002.02.04.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Sim	1.007.190,00
18	10.305.184	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0500.050002.02.04.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	619.190,00
18	10.305.184	3.3.90.08.00.00.00.00.01.0500.050002.02.04.00 - Outros Benefícios Assist	Não	Não	Não	3.300,00
18	10.305.184	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0500.050002.02.04.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	32.000,00
18	10.305.184	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	5.292,24
18	10.305.184	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0600.060002.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	184.004,00
18	10.305.184	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0600.060002.02.04.00 - Outros Serviços de Terço	Não	Não	Sim	298.806,00
18	10.305.184	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050002.02.04.00 - Outros Serviços de Terço	Não	Não	Não	89.942,00
18	10.305.184	3.3.90.49.00.00.00.00.01.0500.050002.02.04.00 - Auxílio-Transporte	Não	Não	Não	870,00
Total:						2.250.694,24
Proj./Ativ.: 6.667 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU Localizador: Descrição gerada pela conver						
40	10.302.184	3.3.72.70.00.00.00.00.01.0800.080002.02.04.00 - Rateio pela Participação	Não	Não	Sim	641.880,00
40	10.302.184	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050002.02.04.00 - Outros Serviços de Terço	Não	Não	Não	15,00
Total:						641.895,00
Proj./Ativ.: 6.668 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Localizador: Descrição gerada pela conver						
22	10.302.184	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0621.621413.02.04.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Sim	100,00
22	10.302.184	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0500.050002.02.04.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	13.200,00
22	10.302.184	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0600.060002.02.04.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Sim	5.484.900,00
22	10.302.184	3.3.90.08.00.00.00.00.01.0800.080002.02.04.00 - Outros Benefícios Assist	Não	Não	Sim	800,00
22	10.302.184	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0800.080002.02.04.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Sim	500,00
22	10.302.184	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0800.080002.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	29.800,00
22	10.302.184	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0621.621413.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	3.204.242,00

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE RESENDE

Página: 43/48

LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2022

Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Órgão: 04.00 - Fundos Municipais						177.075.010,92
Unidade: 04.60 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						168.575.567,54
Proj./Ativ.: 6.668 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Localizador: Descrição gerada pela conver						
22	10.302.184	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0621.621413.02.04.00 - Outros Serviços de Terço	Não	Não	Sim	100,00
22	10.302.184	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0600.060002.02.04.00 - Outros Serviços de Terço	Não	Não	Sim	5.000,00
22	10.302.184	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0600.060002.02.04.00 - Outros Serviços de Terço	Não	Não	Sim	484.100,00
22	10.302.184	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0621.621413.02.04.00 - Outros Serviços de Terço	Não	Não	Sim	1.595.558,00
22	10.302.184	3.3.90.49.00.00.00.00.01.0600.060002.02.04.00 - Auxílio-Transporte	Não	Não	Sim	500,00
Total:						10.818.200,00
Proj./Ativ.: 6.669 - Custeio do Serviço de Nefrologia Localizador: Descrição gerada pela conver						
23	10.302.184	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0600.060002.02.04.00 - Outros Serviços de Terço	Não	Não	Sim	2.426.600,00
Total:						2.426.600,00
Proj./Ativ.: 6.670 - Operacionalização do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CENRST Localizador: Descrição gerada pela conver						
24	10.302.184	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0600.060002.02.04.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Sim	100,00
24	10.302.184	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0600.060002.02.04.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Sim	1.000,00
24	10.302.184	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0600.060002.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	119.296,00
24	10.302.184	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0600.060002.02.04.00 - Outros Serviços de Terço	Não	Não	Sim	55.000,00
24	10.302.184	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0600.060002.02.04.00 - Outros Serviços de Terço	Não	Não	Sim	184.604,00
Total:						380.000,00
Proj./Ativ.: 6.572 - Operacionalização da Rede de Média e Alta Complexidade Emergencial e Hospitalar Localizador: Descrição gerada pela conver						
98	10.302.184	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0500.050002.02.04.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	19.459.400,00
98	10.302.184	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0600.060002.02.04.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Sim	100,00
98	10.302.184	3.1.90.92.00.00.00.00.01.0500.050002.02.04.00 - Despesas de Exercícios	Não	Sim	Não	1.000,00

98	10.302.184	3.3.90.43.00.00.00.00.01.0500.050002.02.04.00 - Subvenções Sociais	Não	Não	Não	5.994.374,00
98	10.302.184	3.3.90.08.00.00.00.00.01.0500.050002.02.04.00 - Outros Benefícios Assist	Não	Não	Não	7.550,00
98	10.302.184	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0500.050002.02.04.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	170.000,00
98	10.302.184	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0500.050002.02.04.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Sim	800,00
98	10.302.184	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	690.461,19
98	10.302.184	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0536.053620.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	111.500,00
98	10.302.184	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.050002.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	265.000,00
98	10.302.184	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0600.060002.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	4.826.260,00
98	10.302.184	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0621.621413.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	5.147.764,00
98	10.302.184	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0600.060002.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	2.850,00
98	10.302.184	3.3.90.31.00.00.00.00.01.0501.050103.02.04.00 - Premiação Cultura,Ar	Não	Não	Não	115.000,00
98	10.302.184	3.3.90.32.00.00.00.00.01.0501.050103.02.04.00 - Material, Bem ou Serviço	Não	Não	Não	103.594,48
98	10.302.184	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0600.060002.02.04.00 - Outros Serviços de Terço	Não	Não	Sim	104.173,00
98	10.302.184	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0500.050002.02.04.00 - Outros Serviços de Terço	Não	Não	Não	500,00
98	10.302.184	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050002.02.04.00 - Outros Serviços de Terço	Não	Não	Não	12.620.468,00
98	10.302.184	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0621.621413.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	321.051,00
98	10.302.184	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0600.060002.02.04.00 - Outros Serviços de Terço	Não	Não	Sim	16.275.658,92
98	10.302.184	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.02.04.00 - Outros Serviços de Terço	Não	Não	Não	490.594,48
98	10.302.184	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0600.060002.02.04.00 - Outros Serviços de Terço	Não	Não	Não	4.140,00
98	10.302.184	3.3.90.48.00.00.00.00.01.0500.050002.02.04.00 - Auxílio-Transporte	Não	Não	Não	1.500,00
98	10.302.184	3.3.90.92.00.00.00.00.01.0500.050002.02.04.00 - Despesas de Exercícios	Não	Não	Não	5.000,00
98	10.302.184	3.3.90.92.00.00.00.00.01.0600.060002.02.04.00 - Despesas de Exercícios	Não	Não	Sim	600,00
98	10.302.184	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0501.050103.02.04.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	50.000,00
Total:						67.769.417,15

Proj./Ativ.: 6.675 - Operacionalização das Ações e Serviços de Assistência Farmacêutica Localizador: Descrição gerada pela conver						
39	10.303.184	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0500.050002.02.04.00 - Vencimentos e Vantagens	Não	Sim	Não	326.290,00
39	10.303.184	3.3.90.08.00.00.00.00.01.0500.050002.02.04.00 - Outros Benefícios Assist	Não	Não	Não	7.500,00
39	10.303.184	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0500.050002.02.04.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	14.000,00
39	10.303.184	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0621.621413.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	276.325,00
39	10.303.184	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.050002.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	800.000,00
39	10.303.184	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.050002.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	364.353,00

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE RESENDE

Página: 44/46

LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2022

Relação da Proposta da Despesa (Consolid

Natureza Jurídica não encontrada

Página: 45/46

MUNICÍPIO DE RESENDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Órgão	04.00 - Fundos Municipais					177.075.010,92
Unidade	04.60 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					168.575.567,54
Proj./Ativ.	8.753 - Apoio à Manut. de Unidades de Saúde Incremento Temporário PAB		Localizador:	Descrição gerada pela conver		
91	10.301.184	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050002.02.04.00 - Outros Serviços de Terço	Não	Não	Sim	500.000,00
						Total: 1.500.000,00
Proj./Ativ.	8.754 - Opr. das Unidades e Serv. da Rede de Atenção Psicossocial-RAPS		Localizador:	Descrição gerada pela conver		
93	10.302.184	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0500.050002.00.00.00 - Vencimentos e Vantagem	Não	Sim	Não	537.680,00
93	10.302.184	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0600.060002.02.04.00 - Vencimentos e Vantagem	Não	Sim	Não	100,00
93	10.302.184	3.3.90.06.00.00.00.00.01.0500.050002.00.00.00 - Outros Benefícios Assist	Não	Não	Não	3.250,00
93	10.302.184	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0500.050002.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	5.000,00
93	10.302.184	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	25.000,00
93	10.302.184	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0600.060002.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	739.023,00
93	10.302.184	3.3.90.31.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00 - Premiações Culturais,Ar	Não	Não	Não	8.000,00
93	10.302.184	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0600.060002.02.04.00 - Outros Serviços de Terço	Não	Não	Sim	126.266,00
93	10.302.184	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0600.060002.02.04.00 - Outros Serviços de Terço	Não	Não	Sim	1.315.039,00
93	10.302.184	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00 - Outros Serviços de Terço	Não	Não	Não	11.000,00
93	10.302.184	3.3.90.48.00.00.00.00.01.0600.060002.00.00.00 - Auxílio-Transporte	Não	Não	Não	500,00
						Total: 2.770.658,00
Proj./Ativ.	6.755 - Manutenção das Ações do Serviço de Atenção Domiciliar (SAU)		Localizador:	Descrição gerada pela conver		
94	10.302.184	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0600.060002.02.04.00 - Vencimentos e Vantagem	Não	Sim	Sim	100,00
94	10.302.184	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0600.060002.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	333.595,00
94	10.302.184	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	4.500,00
94	10.302.184	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0600.060002.02.04.00 - Outros Serviços de Terço	Não	Não	Sim	18.000,00
94	10.302.184	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0600.060002.02.04.00 - Outros Serviços de Terço	Não	Não	Sim	320.305,00
						Total: 676.500,00
Proj./Ativ.	6.756 - Apoio à Manut. de Unidades de Saúde-Incremento Temporário (MAC)		Localizador:	Descrição gerada pela conver		
95	10.302.184	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0600.060002.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	2.000.000,00
95	10.302.184	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0600.060002.02.04.00 - Outros Serviços de Terço	Não	Não	Sim	500.000,00
						Total: 2.500.000,00
Proj./Ativ.	6.757 - Ref. das Unidades de Saúde da Rede Hosp. e Ambulatorial Especializada		Localizador:	Descrição gerada pela conver		
96	10.302.184	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0621.621413.02.04.00 - Outros Serviços de Terço	Não	Não	Sim	1.192.605,00
96	10.302.184	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.050002.00.00.00 - Outros Serviços de Terço	Não	Não	Não	800.000,00
						Total: 1.792.605,00
Proj./Ativ.	6.758 - Manutenção do Atendimento Nutricional à Criança		Localizador:	Descrição gerada pela conver		
97	10.306.184	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0600.060002.02.04.00 - Outros Serviços de Terço	Não	Não	Sim	16.000,00
						Total: 16.000,00
Proj./Ativ.	8.784 - Estruturação de Unidades e Serviços de Vigilância Sanitária		Localizador:	Descrição gerada pela conver		
84	10.304.186	4.4.90.62.00.00.00.00.01.0601.601420.02.04.00 - Equipamentos e Materiais	Não	Não	Sim	5.000,00
						Total: 5.000,00
Proj./Ativ.	8.777 - Implementação das Ações das Equipes de Consultório de Rua (Ecr)		Localizador:	Descrição gerada pela conver		
92	10.301.184	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0600.060002.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	30.000,00
92	10.301.184	3.3.90.35.00.00.00.00.01.0600.060002.02.04.00 - Outros Serviços de Terço	Não	Não	Sim	17.100,00
92	10.301.184	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0600.060002.02.04.00 - Outros Serviços de Terço	Não	Não	Sim	280.500,00
						Total: 327.600,00
Proj./Ativ.	8.781 - Enfrentamento da Emergência do Saúde Nacional -Covid 19		Localizador:	Descrição gerada pela conver		
89	10.122.184	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0621.621413.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	900.000,00
89	10.122.184	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0600.060002.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	4.000.000,00
89	10.122.184	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0621.621413.02.04.00 - Outros Serviços de Terço	Não	Não	Sim	900.000,00
89	10.122.184	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0600.060002.02.04.00 - Outros Serviços de Terço	Não	Não	Sim	898.900,00
						Total: 6.699.900,00
Proj./Ativ.	8.782 - Manut. das Ações do Serv. de Assist. Esp. em IST/HIV/AIDS e Hepat. Viral		Localizador:	Descrição gerada pela conver		
100	10.305.184	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0500.050002.00.00.00 - Vencimentos e Vantagem	Não	Sim	Não	30.050,00
100	10.305.184	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0500.050002.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	200,00

Natureza Jurídica não encontrada

Página: 46/46

MUNICÍPIO DE RESENDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Órgão	04.00 - Fundos Municipais					177.075.010,92
Unidade	04.60 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					168.575.567,54
Proj./Ativ.	6.782 - Manut. das Ações do Serv. de Assist. Esp. em IST/HIV/AIDS e Hepat. Viral		Localizador:	Descrição gerada pela conver		
100	10.305.184	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	25.000,00
100	10.305.184	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0600.060002.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	83.858,00
100	10.305.184	3.3.90.31.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00 - Premiações Culturais,Ar	Não	Não	Não	20.000,00
100	10.305.184	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501.050103.00.00.00 - Outros Serviços de Terço	Não	Não	Não	5.000,00
100	10.305.184	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0600.060002.02.04.00 - Outros Serviços de Terço	Não	Não	Sim	56.344,00
						Total: 201.160,00
						Total Geral: 666.074.469,00

DECRETO Nº 14.663, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRECHE MUNICIPAL CASA DA AMIZADE.

O Prefeito do Município de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída nos termos do Convênio nº 252/2021, estabelecido entre a Associação Casa da Amizade de Resende e o Instituto da Educação do Município de Resende – EDUCAR, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Creche

Municipal Casa da Amizade.

Art. 2º - A Creche Municipal Casa da Amizade, unidade administrativa do EDUCAR, parte integrante da Rede Municipal de Educação Pública de Resende – REMEP, fica localizada na Rua Paul Harris, nº 106, Centro e tem por finalidade oferecer a Educação Infantil – Creche.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.664, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DA MANDATA-TODOS ATUAIS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RESENDE - CEDUR.

O Prefeito do Município de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV, e, **Considerando** que a Lei Municipal nº 3.697, de 11 de setembro de 2021, alterou o artigo 6º da Lei Municipal 3.190, de 01 de julho de 2015 – Plano Municipal de Educação, para dispor sobre a transferência da realização do Fórum Municipal de Educação para o ano de 2022.

Considerando que os membros do Conselho Municipal de Educação, representantes dos segmentos não-governamentais, são escolhidos por assembleia, especialmente convocada, durante o Fórum da Educação do Município de Resende.

DECRETA:

Art. 1º - Fica excepcionalmente, prorrogado até a realização do Fórum de Educação, em 2022, o mandato dos atuais membros do conselho municipal de Educação de Resende – CEDUR, nomeados por meio do Decreto nº 12.396, de 16 de agosto de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.665, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 14587, DE 01.12.2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV, e, **CONSIDERANDO** a análise sobre as informações estratégicas em saúde, especialmente em relação aos resultados positivos alcançados depois de implementadas as diversas medidas de restrição de atividades econômicas e de circulação de pessoas, inicialmente indicadas para os primeiros enfrentamentos à pandemia;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341-DF, em seção virtual realizada em 15.04.2020, referendou medida cautelar acrescida de interpretação conforme a Constituição, para o fim de estabelecer que as medidas de enfrentamento da emergência de saúde previstas na Lei Federal nº 13.979/2020, devem respeitar a atribuição de cada esfera de governo, incluídos os Municípios;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento social e de restrição de atividades essenciais e não essenciais atualmente vigentes ainda comprometem a atividade econômica no âmbito do Município, com consequências graves nas contas públicas e, portanto, nos recursos financeiros necessários ao próprio enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO a ampliação da capacidade de testagem do Município, com a consequente produção de respostas oportunas para análise de dados da Saúde Pública, bem como a implementação centro de triagem para o atendimento em separado de pacientes suspeitos de COVID19;

CONSIDERANDO a redução na taxa de ocupação dos leitos UTI dos hospitais

da rede pública e privada do Município, bem como a garantia dos estoques referentes aos equipamentos de proteção individual para os profissionais da Saúde, que se encontram estabilizados;

CONSIDERANDO a ampliação das equipes críticas (prontos-socorros e unidades de terapia intensiva, principalmente) já efetivada e a contínua capacitação dos profissionais de saúde que atuam diretamente nessas áreas para o enfrentamento da pandemia no Município de Resende;

CONSIDERANDO a intensa campanha institucional por parte do Município de Resende para divulgação dos cuidados necessários e dos protocolos de saúde para evitar o contágio e a propagação do Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.292 de 25 de Março de 2020, que passou a considerar as atividades religiosas de qualquer natureza como essenciais;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.344 de 11 de Maio de 2020, que passou a considerar como atividade essencial as academias de esporte de todas as modalidades;

CONSIDERANDO a cartilha da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos publicada no Boletim 061/2020 de 03 de Junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 47.129, de 19/06/2020 do Governo do Estado Rio de Janeiro que autoriza a reabertura e o funcionamento das unidades do Departamento de Trânsito – DETRAN, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o Decreto no 47.195, de 04/08/2020 do Governo do Estado Rio de Janeiro que dispõe e orienta a retomada antecipada das atividades práticas dos cursos da área de saúde das instituições privadas de ensino superior do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO os Decretos 47.683 de 14/08/2021 e 47.725 de 16/08/2021 do Governo do Estado Rio de Janeiro que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo Coronavírus (COVID-19), em decorrência da emergência em saúde e dão outras providências;

CONSIDERANDO que na 62ª atualização do Mapa de Risco de COVID-19 do Estado do Rio de Janeiro a Região do Médio Paraíba foi classificada na faixa amarela, ou seja, baixo risco;

CONSIDERANDO que o Município de Resende vacinou 101,28 % da população com 1ª dose ou dose única e 96,09 % da população acima de 18 anos de idade com a segunda dose ou dose única, perfazendo 237.992 doses aplicadas;

CONSIDERANDO que o Município de Resende vacinou 78,93% da população com menos de 18 anos com a 1ª dose e aplicou 24.946 doses de reforço; e

CONSIDERANDO a significativa redução de internação por coronavírus (COVID-19) e consequente desocupação dos leitos de enfermagem e UTI dos hospitais da rede pública e privada do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o Decreto nº 14587, de 01.12.2021 mantendo-se todas as medidas de proibição para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19) neles previstas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade até 04.02.2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Bruno Neves Teixeira**, matrícula nº 24397, a responder e perceber pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por 15 (quinze) dias, período em que a titular da pasta, **Denise de Abreu Manhães**, matrícula nº 23278, estará em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03.01.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Caroline Cavalcante de Medeiros**, servidor(a), a função gratificada, símbolo FG2, da(o) Superintendência Municipal de Administração e Finanças/SuMAFSA/SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03.01.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Viviane Maria Kanhet Paiva**, servidor(a), a função gratificada, símbolo FG2, da(o) Chefia de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03.01.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Bruno Marins Souza**, do cargo de Diretor de Centro de Controle de Zoonose, símbolo CC1, da(o) Superintendência Municipal de Vigilância em Saúde, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 816/20.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04.01.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Patrícia Moraes Pfaff**, servidor(a), a função gratificada, símbolo FG3, da(o) Superintendência Municipal de Licitações e Contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01.01.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **José Barão Diniz**, do cargo de Chefe de Setor, símbolo CC4, da(o) Superintendência Municipal de Recursos Humanos, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 2291/21.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo os efeitos a partir de 03.01.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Paulo da Silva dos Santos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, símbolo CC4, da(o) Superintendência Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo os efeitos a partir de 03.01.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Frederico Medeiros dos Santos**, do cargo de Chefe de Setor, símbolo CC4, da(o) Superintendência Municipal Administrativa do HME, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 3114/21.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo os efeitos a partir de 03.01.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Douglas de Souza Mattos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, símbolo CC4, da(o) Superintendência Municipal Administrativa do HME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04.01.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Bruno Pedrosa de Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, símbolo CC4, da(o) Superintendência Municipal de Assistência Farmacêutica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04.01.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Thiago Gomes Ferreira Garcia de Souza**, matrícula nº 23838, a responder e perceber pela Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda, por 20 (vinte) dias, período em que o titular da pasta, **Thiago Lucena Zaidan Granja**, matrícula nº 23428, estará em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01.02.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Huxlei Carlos Oliveira Guimarães**, da função gratificada, símbolo FG5, da(o) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 2543/21.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Alessandra Santos Silva**, do cargo de Chefe de Setor, símbolo CC4, da(o) Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 2020/18.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 03.01.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Wiliane Santana Nunes**, do cargo de Chefe de Setor, símbolo CC4, da(o) Superintendência Municipal de Planejamento Estratégico do SUAS, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 953/21.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Huxlei Carlos Oliveira Guimarães**, servidor(a), para exercer a função gratificada de Coordenador do CREAS, símbolo FG2, da(o) Superintendência Municipal de Planejamento Estratégico do SUAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Alessandra Santos Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Centro POP, símbolo CC3, da(o) Superintendência Municipal de Planejamento Estratégico do SUAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 03.01.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Cristiani Caroline da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, símbolo CC4, da(o) Superintendência Municipal de Planejamento Estratégico do SUAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 06.01.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Janaína Lavinias Moura**, matrícula nº 24.772, CPF nº 083.852.887-24, para fiscalizar os serviços de extensão de rede elétrica para atender a iluminação pública na Avenida Presidente Kenney, s/n, no bairro Lavapés, no Município de Resende-RJ, conforme processo administrativo nº 23.118/2021 e contrato administrativo nº 250/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 03.01.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Danielle de Oliveira Barbosa**, matrícula nº 19714, a responder e perceber pela Função Gratificada de Coordenação de Gestão - FGCG, por 30 (trinta) dias, período em que a titular da pasta, **Ana Paula Gomes Duarte**, matrícula nº 12822, estará em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigora partir de 01.02.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar **Adriana Almeida Silva**, matrícula nº 24.116, do recebimento de valores como adiantamento, para fazer face às despesas de pequeno vulto em consumo e serviço, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas

pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

Considerando o que dispõe o Decreto nº 2995/09, que regulamenta a concessão de adiantamento,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar **Natália Carolina de Oliveira**, matrícula nº 23.228, para receber valores como adiantamento, para fazer face às despesas de pequeno vulto em consumo e serviço, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, devendo a prestação de contas obedecer aos prazos estabelecidos pelo art. 11, do supracitado Decreto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Andreza de Souza Gomes**, matrícula nº 24.052, a responder e perceber pela Diretoria da Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, por 20 (vinte) dias, período em que a titular da pasta, **Alana de Paula Machado**, matrícula nº 18.758, estará em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigora partir de 01.02.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Anderson Cazati de Souza**, matrícula nº 21.329, a responder e perceber pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, por 30 (trinta) dias, período em que a titular da pasta, **Michele Adriano Gomes Ferreira da Silva**, matrícula nº 18.755, estará em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigora partir de 07.02.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Maurício Costa da Fonseca**, matrícula nº 21.201, a responder e perceber pela Ouvidoria Geral do Município, por 20 (vinte) dias, período em que o titular da pasta, **Ronaldo Gomes**, matrícula nº 23.288, estará em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01.02.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
Superintendência Municipal de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 599/2021.

- 01 – Processo Administrativo nº: 13.439/2021.
- 02 – Objeto: Aquisição de material elétrico.
- 03 – Pregão Eletrônico nº: 353/2021.
- 04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
- 05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- 06 – Contratada: Multinegócios Serviços de Construções e Comércio de Materiais Eireli
- 07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende–RJ., 23 de Dezembro de 2021
- 08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE
01	01	1.000	UNID.	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO DE RUAS EM TUBO GALVANIZADO DIÂMETRO 48MM – 2,5 METROS. MARCA: IBILUX.	179,99	179.990,00
VALOR GLOBAL: (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)						R\$ 179.990,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 600/2021.

- 01 – Processo Administrativo nº: 13.439/2021.
- 02 – Objeto: Aquisição de material elétrico.
- 03 – Pregão Eletrônico nº: 353/2021.
- 04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
- 05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- 06 – Contratada: Plásticos V.P. Indústria e Comércio Ltda
- 07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende–RJ., 23 de Dezembro de 2021
- 08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE
02	01	2.000	UNID.	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MARCA: DREI-K.	11,97	23.940,00
VALOR GLOBAL: (VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)						R\$ 23.940,00

Julio Cezar de Carvalho
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos - PMR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 601/2021.

- 01 – Processo Administrativo nº: 26.620/2021.
- 02 – Objeto: Aquisição de material a ser utilizado na confecção de artefatos e estruturas de concreto.
- 03 – Pregão Eletrônico nº: 459/2021.
- 04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
- 05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- 06 – Contratada: Multinegócios Serviços de Construções e Comércio de Materiais Eireli
- 07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende–RJ., 23 de Dezembro de 2021
- 08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE
01	01	1.000	UNID.	FERRO 3/8" CA-50A, BARRA COM 12 METROS, MARCA: ACELOR MITTAL.	70,99	70.990,00
02	01	500	UNID.	FERRO 1/2" CA-50A, BARRA COM 12 METROS, MARCA: ACELOR MITTAL.	110,49	55.245,00
03	01	500	UNID.	FERRO 1/4" CA-50A, BARRA COM 12 METROS, MARCA: ACELOR MITTAL.	30,17	15.085,00
04	01	1.000	UNID.	FERRO 5/16" CA-50A, BARRA COM 12 METROS, MARCA: ACELOR MITTAL.	55,97	55.970,00
VALOR GLOBAL: (CENTO E NOVENTA E SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS)						R\$ 197.290,00

Julio Cezar de Carvalho
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos - PMR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 602/2021.

- 01 – Processo Administrativo nº: 7.694/2021.
- 02 – Objeto: Aquisição de material sendo tela de arame galvanizado.
- 03 – Pregão Eletrônico nº: 435/2021.
- 04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses

- 05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- 06 – Contratada: Jaidson Moreira Silva Ltda
- 07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende–RJ., 23 de Dezembro de 2021
- 08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE
04	01	5.500	M²	TELA DE ARAME GALVANIZADO PARA ALAMBRADO FIO BWG 12 (2,77 MM) EM MALHA LOSANGO 70MM X 70MM, MARCA: TELMETAL.	40,52	222.850,00
05	01	6.500	M²	TELA DE ARAME GALVANIZADO PARA ALAMBRADO FIO BWG 12 (2,77 MM) EM MALHA LOSANGO 80MM X 80MM, MARCA: TELMETAL.	31,35	203.775,00
06	01	4.500	M²	TELA DE ARAME GALVANIZADO PLASTIFICADO PARA ALAMBRADO FIO BWG 12, EM MALHA LOSANGO 75MM X 75MM (MAS CORES AZUL OU VERDE), MARCA: TELMETAL.	44,28	199.260,00
VALOR GLOBAL: (SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)						R\$ 625.885,00

Julio Cezar de Carvalho
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos - PMR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 604/2021.

- 01 – Processo Administrativo nº: 11.163/2021.
- 02 – Objeto: Aquisição de loção repelente.
- 03 – Pregão Eletrônico nº: 377/2021.
- 04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
- 05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde
- 06 – Contratada: Multinegócios Serviços de Construções e Comércio de Materiais Eireli
- 07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende–RJ., 23 de Dezembro de 2021
- 08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE
01	01	600	UNID.	LOÇÃO REPELENTE DE INSETOS, NÃO OLEOSA COM CA, CONTENDO O PRINCÍPIO ATIVO DIETHYL TOLLUAMIDE - 15%, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE - FRASCO DE 200 ML EMBALAGEM: DEVERA CONSTAR NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MS. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, MARCA: ALG.	10,91	6.546,00
VALOR GLOBAL: (SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)						R\$ 6.546,00

Julio Cezar de Carvalho
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos - PMR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 605/2021.

- 01 – Processo Administrativo nº: 12.884/2021.
- 02 – Objeto: Aquisição de cavalete flip chart com quadro branco, quadro branco escolar, suporte para CPU e equipamentos eletrônicos.
- 03 – Pregão Eletrônico nº: 396/2021.
- 04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
- 05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde
- 06 – Contratada: Job Comércio e Representações Ltda
- 07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende–RJ., 23 de Dezembro de 2021
- 08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE
01	01	10	UNID.	CAVALETE FLIP-CHART C/ QUADRO BRANCO ALTURA REGULÁVEL, MARCA: CORTIARTE.	264,85	2.648,50
02	01	100	UNID.	QUADRO BRANCO ESCOLAR, BORDA DE ALUMÍNIO, FEITO EM LAMINADO MELAMÍNICO, DIMENSÕES: 2,00 X 1,20, MARCA: CORTIARTE.	358,90	35.890,00
07	01	40	UNID.	SANDUICHEIRA, 750W DE POTÊNCIA, CHAPAS DUPLAS ONDULADAS ANTIADERENTES COM CONTROLE DE TEMPERATURA AUTOMÁTICO, ALÇA ISOTERMICA, MARCA: AGRATTO.	110,50	4.420,00
VALOR GLOBAL: (QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						R\$ 42.968,50

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 606/2021.

- 01 – Processo Administrativo nº: 12.884/2021.
- 02 – Objeto: Aquisição de cavalete flip chart com quadro branco, quadro branco escolar, suporte para CPU e equipamentos eletrônicos.
- 03 – Pregão Eletrônico nº: 396/2021.
- 04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
- 05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde
- 06 – Contratada: SantosTech Comércio e Serviços Eireli
- 07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende–RJ., 23 de Dezembro de 2021
- 08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE
03	01	100	UNID.	SUPOORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR COM RODÍZIO; MEDIDAS: 0,22 LARGURA X 0,45 PROFUNDIDADE X 0,34 ALTURA - COR: ATENAS, MARCA: INCONFLEX.	99,90	9.990,00
04	01	10	UNID.	VENTILADOR DE COLUNA - 60CM, GRADE DE AÇO, HÉLICE DE 3 FÁS, CONTROLE DE VELOCIDADE ROTATIVO, DESMONTÁVEL, SILENCIOSO RPM 1430, VAZÃO 230M: / MIN, COR PRETO BI-VOLT, TAMANHO DA CAIXA 60x16,5x75,5 MOTOR DE 170W, ALTURA DA COLUNA 1,20M, MARCA: VENTISOL.	280,00	2.800,00
05	01	40	UNID.	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO - IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS, AGENDA COM ATÉ 50 NOMES E NÚMEROS, VISOR ILUMINADO, LONGO PERÍODO DE CONVERSACÃO, BLOQUEADOR DE TECLAS, BLOQUEADOR DE CHAMADAS/DISCAGEM, CHAMADA DIRETA, ALARME, DISCAGEM RÁPIDA ATRAVÉS DE UM TOQUE DE ATÉ 9 NÚMEROS, COR: GRAFITE, RELOGIO COM DATA E HORA NO VISOR, MONTÁVEL NA PAREDE, 20 TIPOS DE TOQUES, REDISCAGEM DAS 10 ÚLTIMAS CHAMADAS, EFETUADAS, FLASH PROGRAMÁVEL, CONTROLE DE VOLUME, TOQUE: 06, VOZ: 03, LOCALIZADOR DO MONOFONE, MENU COM ATÉ 22 IDIOMAS, MODO DE DISCAGEM: TOM/PULSO, BATERIA DE NI-MH, BIVOLT AUTOMÁTICO, MARCA: INTELBRAS.	168,75	6.750,00
06	01	40	UNID.	CAFETEIRA ELÉTRICA COM JARRA EM INOX, CAPACIDADE 20 XÍCARAS, 127V, MARCA: MONDIAL.	170,85	7.154,00
VALOR GLOBAL: (VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)						R\$ 26.694,00

Julio Cezar de Carvalho

Superintendente Municipal de Licitações e Contratos - PMR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1 607/2021.

- 01 – Processo Administrativo nº: 12.873/2021.
 02 – Objeto: Aquisição de capas para caixas-d'água.
 03 – Pregão Eletrônico nº: 402/2021.
 04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
 05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde
 06 – Contratada: Erradik Saúde Ambiental Comércio de Produtos Domissanitários Eireli
 07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 23 de Dezembro de 2021
 08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE
01	01	250	UNID.	CAPA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 250 LITROS MODELO REDONDA LAVÁVEL, ÁTOXICA, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA, REFORÇADA COM 100% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO ANTI-MOFO E ANTI-FUNGOS PARA ATENDIMENTO DE CAIXAS PLÁSTICAS, AMIANTO OU CIMÉTRICAS PADRÃO OU FIBRA COM AMARRAÇÃO POR FORA DA CAIXA, MARCA: RYALA.	13,80	3.450,00
VALOR GLOBAL: (TRES MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)						R\$ 3.450,00

Julio Cezar de Carvalho

Superintendente Municipal de Licitações e Contratos - PMR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1 609/2021.

- 01 – Processo Administrativo nº: 12.881/2021.
 02 – Objeto: Aquisição de materiais que serão utilizados nas salas de cirúrgicas.
 03 – Pregão Eletrônico nº: 378/2021.
 04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
 05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde
 06 – Contratada: Matos Medicamentos Ltda
 07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 23 de Dezembro de 2021
 08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE
01	01	1.000	L.	DESINFETANTE A BASE DE AMÔNIA QUATERNÁRIA DESINFETANTE É INDICADO PARA A DESINFECÇÃO DE CLÍNICAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS; SALAS DE ESPERA, AMBULATÓRIOS, CENTROS CIRÚRGICOS E BANHO/TOSA. NÃO DESINFECÇÕES DE GAIOLAS, MESAS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CIRÚRGICOS. NA DESINFECÇÃO E ELIMINAÇÃO DE ODORES DE CANIS E GATIS, QUINTAIS, COMEDOUROS E BEBEDOUROS. FÓRMULA: CADA 100 ML CONTÉM CLORETO DE ALQUIL-DIMETIL-BENZIL-AMÔNIO CLORETO DE BENZALCÔNIO..... 10 G VEÍCULO Q.S.P.....100 ML FRASCO CONTENDO 1 LITRO, MARCA: PET/CHEMITEG.	27,80	27.800,00
03	01	100	L.	SHAMPOO NEUTRO PARA CÃES E GATOS RAÇA: TODAS AS RAÇAS. IDADE: ADULTOS, FILHOTES, IDOSOS. COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COCÓAMIDOPROPILBETAINA, CONSERVANTE, ESSENCIA E VEÍCULO. APRESENTAÇÃO: 5 LITROS, MGRCS: MARCA: COLLIE.	45,50	4.550,00
VALOR GLOBAL: (TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)						R\$ 32.350,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1 610/2021.

- 01 – Processo Administrativo nº: 12.881/2021.
 02 – Objeto: Aquisição de materiais que serão utilizados nas salas de cirúrgicas.
 03 – Pregão Eletrônico nº: 378/2021.
 04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
 05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde
 06 – Contratada: Supramil Comercial Ltda
 07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 23 de Dezembro de 2021
 08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE
02	01	1.000	L.	DESINFETANTE BACTERICIDA HERBAL. É INDICADO COMO DESINFETANTE (BACTERICIDA, FUNGICIDA E PROTOZOARICIDA) E DESODORIZANTE COM PROPRIEDADE TENSOATIVA BIODEGRADÁVEL E NÃO CORROSIVA. PARA CLÍNICAS VETERINÁRIAS, HOSPITAIS VETERINÁRIOS, CANIS, GATIS, NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE PISOS, PAREDES, SALAS DE BANHO E TOSA MESAS DE ATENDIMENTO E DE CIRÚRGIAS E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICAS. FÓRMULA: CADA 100 ML CONTÉM: CLORETO DE BENZALCÔNIO.....15,00 G VEÍCULO Q.S.P..... 100,00 ML FRASCO CONTENDO 1 LITRO, MARCA: TRATTO CARE.	35,00	35.000,00
VALOR GLOBAL: (TRINTA E CINCO MIL REAIS)						R\$ 35.000,00

Julio Cezar de Carvalho

Superintendente Municipal de Licitações e Contratos - PMR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1 01/2022.

- 01 – Processo Administrativo nº: 12.541/2021.
 02 – Objeto: Fornecimento de uniforme.
 03 – Pregão Eletrônico nº: 242/2021.
 04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
 05 – Contratante: PMR / Instituto da Educação do Município de Resende / Educar
 06 – Contratada: Nova Coroa Comércio de Materiais Ltda
 07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 04 de Janeiro de 2021
 08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE
01	01	735	UNID.	CASACO DE TECTEL AZUL MARINHO - TAMANHO 06 CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, MARCA: NOVA COROA.	52,00	38.220,00
	02	1.880	UNID.	CASACO DE TECTEL AZUL MARINHO - TAMANHO 08 CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, MARCA: NOVA COROA.	52,00	97.760,00
	03	2.700	UNID.	CASACO DE TECTEL AZUL MARINHO - TAMANHO 10 CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, MARCA: NOVA COROA.	52,00	140.400,00
	04	2.900	UNID.	CASACO DE TECTEL AZUL MARINHO - TAMANHO 12 CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, MARCA: NOVA COROA.	52,00	150.800,00
	05	2.516	UNID.	CASACO DE TECTEL AZUL MARINHO - TAMANHO 14 CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, MARCA: NOVA COROA.	52,00	130.832,00
	06	2.400	UNID.	CASACO DE TECTEL AZUL MARINHO - TAMANHO 16 CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, MARCA: NOVA COROA.	52,00	124.800,00
	07	2.675	UNID.	CASACO DE TECTEL AZUL MARINHO - TAMANHO P CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, MARCA: NOVA COROA.	52,00	139.100,00
	08	2.016	UNID.	CASACO DE TECTEL AZUL MARINHO - TAMANHO M CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, MARCA: NOVA COROA.	52,00	104.832,00
	09	1.500	UNID.	CASACO DE TECTEL AZUL MARINHO - TAMANHO G CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, MARCA: NOVA COROA.	52,00	78.000,00
	10	904	UNID.	CASACO DE TECTEL AZUL MARINHO - TAMANHO GG CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, MARCA: NOVA COROA.	52,00	47.008,00
06	11	440	UNID.	CASACO DE TECTEL AZUL MARINHO - TAMANHO XGG CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, MARCA: NOVA COROA.	52,00	22.880,00
	12	735	UNID.	BERMUDA FEMININA, SUPLEX, AZUL MARINHO - TAMANHO 06 CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, MARCA: NOVA COROA.	24,56	18.051,60
	06	2.400	UNID.	CASACO DE TECTEL AZUL MARINHO - TAMANHO 16 CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, MARCA: NOVA COROA.	52,00	124.800,00
	07	2.675	UNID.	CASACO DE TECTEL AZUL MARINHO - TAMANHO P CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, MARCA: NOVA COROA.	52,00	139.100,00
	15	2.900	UNID.	BERMUDA FEMININA, SUPLEX, AZUL MARINHO - TAMANHO 12 CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, MARCA: NOVA COROA.	24,56	71.224,00
	16	2.516	UNID.	BERMUDA FEMININA, SUPLEX, AZUL MARINHO - TAMANHO 14 CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, MARCA: NOVA COROA.	24,56	61.792,96

17	2.400	UNID.	BERMUDA FEMININA, SUPLEX, AZUL MARINHO - TAMANHO 16 CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, MARCA: NOVA COROA.	24,56	58.944,00
18	2.675	UNID.	BERMUDA FEMININA, SUPLEX, AZUL MARINHO - TAMANHO P CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, MARCA: NOVA COROA.	24,56	65.698,00
19	2.016	UNID.	BERMUDA FEMININA, SUPLEX, AZUL MARINHO - TAMANHO M CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, MARCA: NOVA COROA.	24,56	49.512,96
20	1.500	UNID.	BERMUDA FEMININA, SUPLEX, AZUL MARINHO - TAMANHO G CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, MARCA: NOVA COROA.	24,56	36.840,00
21	904	UNID.	BERMUDA FEMININA, SUPLEX, AZUL MARINHO - TAMANHO GG CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, MARCA: NOVA COROA.	24,56	22.202,24
22	440	UNID.	BERMUDA FEMININA, SUPLEX, AZUL MARINHO - TAMANHO XGG CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, MARCA: NOVA COROA.	24,56	10.806,40
23	735	UNID.	BERMUDA MASCULINA, TACTEL, AZUL MARINHO - TAMANHO 06 CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, MARCA: NOVA COROA.	23,69	17.412,15
24	1.880	UNID.	BERMUDA MASCULINA, TACTEL, AZUL MARINHO - TAMANHO 08 CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, MARCA: NOVA COROA.	23,69	44.537,20
25	2.700	UNID.	BERMUDA MASCULINA, TACTEL, AZUL MARINHO - TAMANHO 10 CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, MARCA: NOVA COROA.	23,69	63.963,00
26	2.900	UNID.	BERMUDA MASCULINA, TACTEL, AZUL MARINHO - TAMANHO 12 CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, MARCA: NOVA COROA.	23,69	68.701,00
27	2.516	UNID.	BERMUDA MASCULINA, TACTEL, AZUL MARINHO - TAMANHO 14 CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, MARCA: NOVA COROA.	23,69	59.804,04
28	2.400	UNID.	BERMUDA MASCULINA, TACTEL, AZUL MARINHO - TAMANHO 16 CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, MARCA: NOVA COROA.	23,69	56.856,00
29	2.675	UNID.	BERMUDA MASCULINA, TACTEL, AZUL MARINHO - TAMANHO P CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, MARCA: NOVA COROA.	23,69	63.370,75
30	2.016	UNID.	BERMUDA MASCULINA, TACTEL, AZUL MARINHO - TAMANHO M CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, MARCA: NOVA COROA.	23,69	47.759,04
31	1.500	UNID.	BERMUDA MASCULINA, TACTEL, AZUL MARINHO - TAMANHO G CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, MARCA: NOVA COROA.	23,69	35.535,00
32	904	UNID.	BERMUDA MASCULINA, TACTEL, AZUL MARINHO - TAMANHO GG CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, MARCA: NOVA COROA.	23,69	21.415,76
33	440	UNID.	BERMUDA MASCULINA, TACTEL, AZUL MARINHO - TAMANHO XGG CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, MARCA: NOVA COROA.	23,69	10.423,60
34	1.470	UNID.	CALÇA COMPRIDA, TACTEL, AZUL MARINHO - TAMANHO 06 CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, MARCA: NOVA COROA.	28,70	42.189,00
35	3.760	UNID.	CALÇA COMPRIDA, TACTEL, AZUL MARINHO - TAMANHO 08 CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, MARCA: NOVA COROA.	28,70	107.912,00
36	5.400	UNID.	CALÇA COMPRIDA, TACTEL, AZUL MARINHO - TAMANHO 10 CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, MARCA: NOVA COROA.	28,70	154.980,00
37	5.800	UNID.	CALÇA COMPRIDA, TACTEL, AZUL MARINHO - TAMANHO 12 CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, MARCA: NOVA COROA.	28,70	166.460,00
38	5.032	UNID.	CALÇA COMPRIDA, TACTEL, AZUL MARINHO - TAMANHO 14 CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, MARCA: NOVA COROA.	28,70	144.418,40
39	4.800	UNID.	CALÇA COMPRIDA, TACTEL, AZUL MARINHO - TAMANHO 16 CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, MARCA: NOVA COROA.	28,70	137.760,00
40	5.350	UNID.	CALÇA COMPRIDA, TACTEL, AZUL MARINHO - TAMANHO P CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, MARCA: NOVA COROA.	28,70	153.545,00
41	4.032	UNID.	CALÇA COMPRIDA, TACTEL, AZUL MARINHO - TAMANHO M CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, MARCA: NOVA COROA.	28,70	115.718,40
42	3.000	UNID.	CALÇA COMPRIDA, TACTEL, AZUL MARINHO - TAMANHO G CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, MARCA: NOVA COROA.	28,70	86.100,00
43	1.808	UNID.	CALÇA COMPRIDA, TACTEL, AZUL MARINHO - TAMANHO GG CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, MARCA: NOVA COROA.	28,70	51.889,60
44	880	UNID.	CALÇA COMPRIDA, TACTEL, AZUL MARINHO - TAMANHO XGG CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, MARCA: NOVA COROA.	28,70	25.256,00
VALOR GLOBAL: (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)				R\$ 3.257.994,90	

Julio Cezar de Carvalho
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos - PMR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

Resende/RJ, 05 de janeiro de 2022.

OFÍCIO DE CONVOCAÇÃO

OPREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos de suas atribuições legais e regimentais, CONVOCA os (as) candidatos (as) relacionados no Anexo I, dos Editais 001/2018 e 003/2019 a comparecer no dia e horário marcado, conforme Anexo I, sito na **Rua Padre Couto, nº 10, Centro Histórico - Resende/RJ, (Antiga Câmara dos Vereadores)**, para preenchimento da vaga, mediante concurso realizado pelo INSTITUTO CONSULPAM para PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE em 16 de setembro de 2018 e 28 de julho de 2019.

NO DIA DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR: documento de identidade oficial com foto e comprovante de escolaridade exigida em Edital. Vale ressaltar que caso o candidato preencha a vaga só será nomeado mediante a apresentação dos documentos que o habilitem ao exercício da carreira, bem como os demais que serão exigidos na escolha de vagas.

OBS.: CASO HOUVER ALTERAÇÃO NO NOME (EX.: CASAMENTO/DIVÓRCIO) TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR ATUALIZADOS.

ATENÇÃO: O (a) candidato (a) deverá comparecer SOMENTE no dia e horário marcado, com máscara e não devem estar acompanhados.

OBS: Em caso de desistência da vaga, solicito o comparecimento antes da data da apresentação para assinatura do TERMO DE DESISTÊNCIA. O não comparecimento na data agendada acima e a não apresentação dos documentos exigidos no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do concurso.

Atenciosamente,
Diretoria de Gestão de Pessoas.

FAVOR LEVAR CANETA AZUL OU PRETA

ANEXO I

DATA: 14/01/2022 LOCAL: ANTIGA CÂMARA DOS VEREADORES
CANDIDATOS CONVOCADOS

HORÁRIO: 13h00min

196003393	09º	MARCUS VINICIUS NOBREGA DE AS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF VICENTINA/SANTO AMARO
196003406	02º	MARIA INES MACIEL BALIEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SURUBI VELHO
196000060	03º	GESSICA CALIXTO IDORIZZI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SURUBI VELHO
196002169	07º	DALTON LOPES ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF LIBERDADE
196002107	08º	ANA KELLY DA SILVA BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF LIBERDADE
196002921	09º	GLAUCIA DE ABREU PACHECO NOGUEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF LIBERDADE
196000037	10º	ELISANA MAIOS CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF LIBERDADE
196000051	11º	NAYARA DO NASCIMENTO ROCHA ESPOSITO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF LIBERDADE
196000490	12º	ANA CRISTINA NOVAES TOGEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF LIBERDADE

HORÁRIO: 14h00min

139007113	31º	TATIANE DIAS MACHADO	AUXILIAR ODONTO LÓGICO
139001827	32º	LILIAN KELLEN SANTANA SILVA	AUXILIAR ODONTO LÓGICO
139008603	33º	EDIRLENE PEREIRA DO VAL	AUXILIAR ODONTO LÓGICO
139009391	22º	GLEICE RIBEIRO DA SILVA DO MONTE	ENFERMEIRO

183005698	06º	CARLOS DURVAL SILVA DE CARVALHO	MECÂNICO DE AUTO
183001999	09º	VIVIANE CARVALHO DA SILVA	TÉCNICO EM LOGÍSTICA
183005784	10º	LUIAN CANDIDO DOS REIS	TÉCNICO EM LOGÍSTICA
183002845	80º	MAHARICHI KARPAS JURCZUK	MOTORISTA - D
183003482	49º	FABIO ANDERSON DE SOUZA CRUZ (FINAL DE FILA)	MOTORISTA - D
183000695	50º	ADRIANO EVARISTO DOS SANTOS (FINAL DE FILA)	MOTORISTA - D
139007568	10º	BRUNO LUIZ DE SOUZA RIBEIRO	FISCAL DE URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Educação/EDUCAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL Nº 001/2022

JUSTIFICATIVA

Pelo presente, solicitamos a abertura de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado de profissionais para atuarem nos cargos adiante relacionados, pelo período de **12 (doze) meses**, face à necessidade temporária e excepcional, conforme possibilidade prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei nº 3210, de 31/10/2015. A contratação imediata destes profissionais é imprescindível para dar continuidade à oferta regular dos serviços públicos disponibilizados à população, bem como o atendimento à decisão prolatada no Processo nº 0012808-72.2015.8.19.0045, enquanto a Administração trabalha para o preenchimento definitivo destes cargos. Vale ressaltar que os recursos para pagamento dos referidos profissionais estão alocados no orçamento desta Secretaria. Os cargos objeto deste Processo Seletivo Simplificado, bem como os requisitos necessários ao desempenho das funções e suas atribuições são discriminados no Anexo I.

O MUNICÍPIO DE RESENDE - RJ, CNPJ nº 29.178.233/0001-60, representado pelo Prefeito Exmº. Sr. Diogo Gonçalves Balieiro Diniz, Secretário Municipal de Administração, Sr. Kaio Márcio Resende de Paiva, e pela Secretária Municipal de Educação, Profª Rosa Diniz Frech de Almeida, respectivamente, na forma da Lei, torna **pública a abertura de inscrição para seleção de cargos constantes no Anexo I**, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, ao que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e conforme a Lei Municipal nº 3.210/2015, e suas modificações, divulga e estabelece normas específicas para abertura de inscrições e realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DOS CARGOS ADIANTE RELACIONADOS**, diante da necessidade excepcional do Município, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação/Educar, visando garantir a continuidade dos serviços públicos oferecidos à população e em atendimento à decisão prolatada no Processo nº 0012808-72.2015.8.19.0045, sob a forma de contrato por tempo determinado de excepcional interesse público.

1. DA SELEÇÃO

1.1- O processo seletivo simplificado destina-se a selecionar candidatos para provimento das vagas constantes no Anexo I, a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação/Educar. A contratação será por prazo determinado. O

prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de **12 (doze) meses**.

1.2- Para estas contratações será necessária, como pré-requisito, a escolaridade constante do Anexo I.

1.3- O processo seletivo consistirá de Análise de Currículo e Avaliação de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

1.4- O processo seletivo simplificado para contratação imediata, será regido por este Edital e coordenado por comissão instituída por meio de Portaria nº 3.821/2018.

1.5- Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou através de procurador. A procuração NÃO precisa ser feita em cartório, mas deve ter assinatura reconhecida em cartório.

1.6- A irregularidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer um dos documentos, acarretará a anulação do referido documento, bem como a desclassificação e/ou exoneração do candidato.

1.7- Os cargos, vagas disponíveis, carga horária, remunerações, pré-requisitos e atribuições dos cargos são aqueles informados no Anexo I deste Edital.

1.8- O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Augusto Xavier de Lima, 251, Jardim Jalisco, Resende-RJ, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação / Educar, situada na Rua Padre Marques, 68, Centro, Resende-RJ, no horário comercial, e no Boletim Oficial.

2. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

2.1- Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número de vagas, para a contratação de candidatos com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com o exercício das funções.

2.2- Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0.5 (cinco décimos) e arredondadas para mais aquelas iguais ou superiores a tal percentual.

2.3- O candidato que desejar participar da seleção nas condições do item 2.1 deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

2.4- A inobservância ao que dispõe o item 2.3, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.5- As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação da seleção, à pontuação mínima exigida para aprovação e aos locais, datas e horários designados para realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado;

2.6- O candidato que se declarar, na ficha de inscrição, pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, na primeira, a qual conterá a classificação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e, na segunda, somente a classificação destes últimos;

2.7- As funções reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos por eliminação na seleção serão ocupadas pelos demais selecionados, observada a ordem geral de classificação;

2.8- O candidato com deficiência poderá solicitar condições especiais para a realização da seleção, devendo fazê-lo, por escrito, no ato da inscrição. Se não o fizer, deverá realizar a seleção em condições normais, salvo motivo de força maior, devidamente aferível pela Comissão.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro, deverá comprovar a

situação regular e permanente no território nacional e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente.

3.2- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições.

3.3- Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.4- Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

3.5- Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos, mediante assinatura da Declaração de Vínculo.

3.5.1 – Caso o candidato pretenda acumular, lícitamente, o cargo temporário pretendido neste Processo Seletivo com outro anteriormente empossado, será necessária a verificação da compatibilidade de horários pelo candidato, sob pena de desclassificação e eliminação do Processo Seletivo.

3.6- Possuir Diploma correspondente ao seu cargo, outorgado por entidade oficial.

3.7- Estar ciente de que deverá vir munido dos documentos de identificação (RG, CPF, Certificado de Reservista, comprovante de residência) e resultado de exame médico no momento da contratação.

3.8 - Tendo em vista a pandemia da COVID-19, bem como nota técnica 16/2020 do Ministério Público do Trabalho, estão impedidos de participar todos os candidatos inclusos no grupo de risco, item 3.9, conforme classificação da OMS e Ministério da Saúde, devendo o candidato no ato de sua inscrição declarar que não faz parte do grupo de risco, preenchendo e assinando a declaração constante no ANEXO IV, salvo aqueles que se encontram vacinados, ocasião em que deverão apresentar comprovante de vacinação.

3.9 - Trabalhadores que se enquadrem nos grupos de risco para COVID-19, conforme "Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID19 e outras síndromes gripais do Ministério da Saúde, descritas na lista abaixo":

a) trabalhadores com idade acima de 60 (sessenta) anos, que não foram imunizados da COVID-19;

b) não completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do Processo Seletivo Simplificado, que não foram imunizados da COVID-19;

c) trabalhadores imunodeprimidos ou com doenças crônicas graves, listadas a seguir: I - imunossupressão associada a medicamentos como corticoide em uso prolongado, quimioterápicos e inibidores de TNF-alfa; II - neoplasias; III - HIV/Aids; IV - doenças hematológicas graves, como anemia falciforme; V - cardiopatias graves ou descompensadas, como insuficiência cardíaca, infarto, revascularização arritmia; VI - pneumopatias graves ou descompensadas, com dependência de oxigênio, asma moderada ou grave, doença pulmonar obstrutiva crônica DPOC e tuberculose; VII - transtornos neurológicos e de desenvolvimento que possam comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração, como lesão medular, acidente vascular encefálico (AVE) e doenças neuromusculares; VIII - hepatopatias crônicas, como atresia biliar, hepatites crônicas e cirrose; IX - doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); X - diabetes, conforme juízo clínico; XI - trabalhadoras gestantes ou lactantes de crianças até 01 (um) ano de idade.

4. INSCRIÇÃO

4.1- A inscrição deverá ser efetuada, no período de **10/01/2022 a 25/01/2022, nos dias úteis, das 09h00min às 16h00min**, pessoalmente e unicamente no **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação / Educar, situada na Rua Padre Marques, 68, Centro, Resende-RJ**, por meio de entrega dos seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição (ANEXO II),

b) Currículo atualizado,

c) Formulário de Entrega de Títulos e Tempo de Serviço (ANEXO III), acompanhado dos documentos comprobatórios;

d) Cópia do RG e CPF;

e) Comprovante de Residência.

4.2- Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;

4.3- As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrições, currículos e formulários de relação de títulos, que estiverem preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.4- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.5- No ato da entrega do currículo, não serão verificados os comprovantes das condições da participação, no entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo.

5. DOS RECURSOS

5.1- Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, em impresso próprio, entregues sob protocolo pelo próprio candidato, devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone.

5.2- O prazo para interposição de recursos, quanto à homologação de inscritos e classificação final, será de 01 (um) dia útil após publicação dos respectivos editais.

5.3- Admitido o recurso, caberá à Comissão Responsável pelo Processo Seletivo manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada ao candidato por telefone informado pelo candidato no currículo e Boletim Oficial, e disponibilizado cópia no prazo de 01 (um) dia útil nesta secretaria.

6. ANÁLISE CURRICULAR E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

6.1- À Análise Curricular e Avaliação de Títulos será atribuída pontuação conforme descrito nos quadros de critérios abaixo:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A - ESCOLARIDADE (considerada somente a maior formação)		
Curso de Formação de Professores de Nível Médio (Normal/Magistério)	10	30
Curso Superior de Licenciatura Plena	15	
Especialização em Educação com carga horária mínima de 360 horas	20	
Mestrado em Educação	25	
Doutorado em Educação	30	
B - CURSOS DE FORMAÇÃO ALÉM DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE		
Curso Superior de Licenciatura Plena (diferente do apresentado como requisito de escolaridade)	2	2
Especialização em Educação com carga horária mínima de 360 horas (diferente do apresentado como requisito de escolaridade)	5	10
C - CURSOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO CONCLUÍDOS A PARTIR DE 2016		
Certificado de Participação em Cursos de Capacitação em Educação com carga horária acima de 40h em instituição oficial ou reconhecida	5	40
D - TEMPO DE SERVIÇO		
Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre	2 por ano	8
Tempo de exercício da Administração Pública municipal, estadual ou federal na função/cargo a que concorre.	2 por ano	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100 pontos

6.2- Cada título será considerado uma única vez pela banca.

6.3 - Na avaliação do item "A – ESCOLARIDADE", será considerada apenas a maior formação.

6.4- Serão considerados títulos aptos a serem valorizados pela banca:

a) Curso de Nível Médio na Modalidade Normal (Formação de Professores / Magistério) concluído em instituição de ensino devidamente autorizada ou reconhecida pelos órgãos educacionais.

b) Curso de Graduação de Licenciatura Plena realizado em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

c) Curso de Especialização, Mestrado e Doutorado, em Educação, realizado(s) em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

d) Cursos de capacitação ou qualificação em Educação, relacionados à área, concluídos a partir de 2016, em instituição de ensino autorizada ou reconhecida, com carga horária igual ou superior a 40 horas;

e) Tempo de Serviço como Docente/Regente de Classe em Instituição de Ensino (pública ou privada), com tempo igual ou superior a 1 (um) ano, não sendo computado tempo fracionado;

f) Tempo de Serviço no Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal relacionados à área, com tempo igual ou superior a 1 (um) ano, não sendo computado tempo fracionado;

6.5- Documentos comprobatórios para a Prova de Títulos:

a) Diploma (fotocópia frente e verso) ou Certificado de Conclusão em papel timbrado.

b) Certidões de Conclusão conforme item 6.4, alíneas a, b, c e d.

6.6- Documentos Comprobatórios Para Tempo de Serviço:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas;

b) Contrato de Trabalho em papel com timbre (ou carimbo), e assinatura do contratante, que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso);

c) Declaração Funcional que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso).

6.7- Quando houver diferença no nome do candidato, entre os documentos apresentados para a Prova de Títulos e o que consta no Requerimento de Inscrição, o mesmo deverá anexar comprovante de alteração de nome.

6.8- A Análise do Currículo e a Avaliação de Títulos serão realizadas por uma banca designada pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação/ Educar.

6.9- A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação obtida na Análise do Currículo e a Avaliação de Títulos, individualmente, considerando todos os candidatos aprovados, desde que tenham apresentado o requisito mínimo de formação.

6.10 - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não apresentar a documentação mínima de habilitação para o cargo.

6.11 - Havendo empate na totalização da pontuação, o critério para desempate será:

1º - O candidato de maior idade;

2º - O candidato com maior tempo em serviço;

3º - O candidato com maior tempo de experiência no serviço público;

7 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

7.1 - Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Resende no site www.resende.rj.gov.br, sendo de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.

7.2 - A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

7.3 – Na hipótese de não serem completadas as vagas de Docente I para as regiões específicas indicadas, poderão ser convocados os candidatos classificados nas demais regiões.

7.4 – A convocação acontecerá por meio do Boletim Oficial e por e-mail fornecido pelo candidato no currículo, podendo ser utilizadas também outras formas de comunicação informadas no ato da inscrição.

7.5 - O candidato que não comparecer no prazo de 01 (um) dia útil, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo, procedendo-se à imediata convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

8. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

8.1 - Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal nº 3.210/2015 e suas modificações, mediante termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, assinado entre as partes, a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1- No ato da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar a documentação solicitada quando da convocação, bem como documentação válida comprobatória da formação e da experiência no cargo pretendido, sob pena de desclassificação do presente Processo Seletivo Simplificado.

10.2.- Além das exigências do item anterior, o candidato deverá, ainda, apresentar aos seguintes requisitos:

- a) Certidão de antecedentes criminais dos últimos 05 anos na Comarca (**Fórum**) do seu domicílio.
- b) Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (Será solicitada a original no dia da assinatura do contrato).
- c) 01 foto 3x4.
- d) Original e cópia do Certificado de Reservista.
- e) Original e cópia do Título de Eleitor.
- f) Certidão de Quitação Eleitoral (Emitida pelo site do TSE).
- g) Original e cópia do CPF.
- h) Comprovante de Situação Cadastral do CPF (Emitido pelo site da Receita Federal).
- i) Original e cópia da Cédula de Identidade (RG).
- j) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- k) Original e cópia do Traslado de Escritura Pública de União Estável.
- l) Original e cópia do Certificado de vacinação antitetânica.
- m) Original e cópia do PIS OU PASEP.
- n) Original e cópia do Comprovante de Residência.
- o) Original e cópia do Comprovante de Escolaridade ou Diploma de Conclusão.
- p) Original e cópia do Comprovante do Conselho Regional a que pertence.
- q) Original e cópia do Comprovante da Anuidade paga do Conselho Regional a que pertence.
- r) Cópia do cartão ou contrato da conta corrente do Itaú do candidato.
- s) Declaração de acúmulo de cargo (com carga horária e dias trabalhados).
- t) Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.
- u) Comprovante Escolar dos filhos menores de 18 anos.
- v) Original e cópia do CPF dos filhos menores de 18 anos.

w) Original e cópia do atestado de vacinação dos filhos menores de 18 anos.

x) Ter sido aprovado em todas as etapas da seleção.

10.3– É vedado o acúmulo de cargo e a contratação de servidor ou empregado da Administração Pública Direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como de suas subsidiárias ou controladas, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal (Artigo 37, inciso XVI).

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.

11.2- A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ou contratação aos candidatos classificados, sendo obrigatória somente a contratação dos candidatos considerados aprovados, no limite das vagas disponibilizadas.

11.3- É reservado à Secretaria Municipal de Administração o direito de proceder à designação e /ou contrato administrativo dos classificados em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, obedecida à ordem de classificação.

11.4- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, e, se necessário, encaminhados à Procuradoria Jurídica.

11.5- Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Boletim Oficial.

11.6- O prazo de vigência do presente edital será de **12 (doze) meses**.

11.7- Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação no Boletim Oficial do Município de Resende.

11.8- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço, telefone e email junto à Prefeitura de Municipal de Resende.

11.9 - Os candidatos que atenderem à convocação para a contratação, mas se recusarem ao preenchimento da vaga disponibilizada serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência.

11.10 - Por ocasião da contratação, o candidato deverá vir munido do exame médico solicitado no anexo V e quando houver necessidade, dos exames laboratoriais, para avaliação da compatibilidade de sua saúde física e mental com o exercício da função.

11.11- Será eliminado do processo seletivo o candidato que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício da função, cuja verificação dar-se-á por meio de avaliação médica realizada pelo setor de Saúde Ocupacional, mediante processo administrativo próprio.

11.12- O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direitos a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da Administração Pública;
- c) por iniciativa do contratado por escrito, com 30(trinta) dias de antecedência.

11.13 – Na aplicação deste Edital serão observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

11.14- Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Cargos, Vagas, Remuneração, Atribuições, Requisitos;

Anexo II - Ficha de Inscrição;

Anexo III - Formulário de Relação de Títulos e Tempo de Serviço;

Anexo IV – Declaração de Vínculo com a Administração Pública;

Anexo V – Exames exigidos para a contratação;

Anexo VI - Declaração de que não se encontra em grupo de risco da Covid-19.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL Nº 001/2022

ANEXO I

CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO, RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS.

CARGO	VAGAS	VAGAS PCD	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITO
Professor Docente I Região Visconde de Mauá/Rio Preto	09	01	22 horas semanais	R\$ 1.448,00 /mês	Atuar em uma ou mais turmas da Educação Infantil e/ou dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ano ao 5º ano) na docência dos conteúdos da BNCC e/ou suas atividades complementares	Ensino Médio na Modalidade Normal (Formação de Professores / Magistério) ou Curso Superior de Pedagogia com habilitação para a docência da Educação Infantil e Anos Iniciais).
Professor Docente I Região Serrinha/Capelinha	02	*	22 horas semanais	R\$ 1.448,00 /mês	Atuar em uma ou mais turmas da Educação Infantil e/ou dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ano ao 5º ano) na docência dos conteúdos da BNCC e/ou suas atividades complementares	Ensino Médio na Modalidade Normal (Formação de Professores / Magistério) ou Curso Superior de Pedagogia com habilitação para a docência da Educação Infantil e Anos Iniciais)
Professor Docente I Região Vargem Grande/Fumaça	04	*	22 horas semanais	R\$ 1.448,00 /mês	Atuar em uma ou mais turmas da Educação Infantil e/ou dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ano ao 5º ano) na docência dos conteúdos da BNCC e/ou suas atividades complementares	Ensino Médio na Modalidade Normal (Formação de Professores / Magistério) ou Curso Superior de Pedagogia com habilitação para a docência da Educação Infantil e Anos Iniciais)
Professor Docente I Reg. Engenheiro Passos	07	01	22 horas semanais	R\$ 1.448,00 /mês	Atuar em uma ou mais turmas da Educação Infantil e/ou dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ano ao 5º ano) na docência dos conteúdos da BNCC e/ou suas atividades complementares	Ensino Médio na Modalidade Normal (Formação de Professores / Magistério) ou Curso Superior de Pedagogia com habilitação para a docência da Educação Infantil e Anos Iniciais)
Professor Docente I Resende – Demais Regiões	177	08	22 horas semanais	R\$ 1.448,00 /mês	Atuar em uma ou mais turmas da Educação Infantil e/ou dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ano ao 5º ano) na docência dos conteúdos da BNCC e/ou suas atividades complementares	Ensino Médio na Modalidade Normal (Formação de Professores / Magistério) ou Curso Superior de Pedagogia com habilitação para a docência da Educação Infantil e Anos Iniciais)

Prof Docente IV - Língua Portuguesa	04	01	20 horas semanais	R\$ 1.570,26 /mês	Atuar em turmas nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ano ao 9º ano), na sua área de formação, de acordo com a BNCC e suas atividades complementares.	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa ou Complementação Pedagógica para a Disciplina
Prof Docente IV - Língua Inglesa	02	*	20 horas semanais	R\$ 1.570,26 /mês	Atuar em turmas nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ano ao 9º ano), na sua área de formação, de acordo com a BNCC e suas atividades complementares.	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa ou Complementação Pedagógica para a Disciplina
Prof Docente IV - Matemática	02	*	20 horas semanais	R\$ 1.570,26 /mês	Atuar em turmas nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ano ao 9º ano), na sua área de formação, de acordo com a BNCC e suas atividades complementares.	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Matemática ou Complementação Pedagógica para a Disciplina
Prof Docente IV - Ciências	03	*	20 horas semanais	R\$ 1.570,26 /mês	Atuar em turmas nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ano ao 9º ano), na sua área de formação, de acordo com a BNCC e suas atividades complementares.	Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Complementação Pedagógica para a Disciplina
Prof Docente IV - Geografia	01	*	20 horas semanais	R\$ 1.570,26 /mês	Atuar em turmas nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ano ao 9º ano), na sua área de formação, de acordo com a BNCC e suas atividades complementares.	Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia ou Complementação Pedagógica para a Disciplina
Prof Docente IV - História	02	*	20 horas semanais	R\$ 1.570,26 /mês	Atuar em turmas nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ano ao 9º ano), na sua área de formação, de acordo com a BNCC e suas atividades complementares.	Curso Superior de Licenciatura Plena em História ou Complementação Pedagógica para a Disciplina
Prof Docente IV - Artes	04	*	20 horas semanais	R\$ 1.570,26 /mês	Atuar em turmas da Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, na sua área de formação, de acordo com a BNCC e suas atividades complementares.	Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Artística, Artes ou Artes Visuais, ou Complementação Pedagógica para a Disciplina

CARGO	VAGAS	VAGAS PCD	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITO
Prof Docente IV - Educação Física	04	*	20 horas semanais	R\$ 1.570,26 /mês	Atuar em turmas da Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, na sua área de formação, de acordo com a BNCC e suas atividades complementares.	Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física e registro no CREF
Prof Docente IV - Psicomotricidade	04	*	20 horas semanais	R\$ 1.570,26 /mês	Atuar em turmas de Educação Infantil, 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental na sua área de formação, de acordo com a BNCC e suas atividades complementares.	Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física, acrescida de Especialização (pós-graduação) em Psicomotricidade em Educação Física e registro no CREF
Prof Docente IV - Música - Instrumento de Sopros – família dos metais ⁽¹⁾	01	*	20 horas semanais	R\$ 1.570,26 /mês	Atuar em grupos de alunos da Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental no ensino de instrumentos de sopro. Regência de banda escolar/grupo. Canto coral infanto-juvenil. Ativ. Complementares.	Curso Superior de Licenciatura Plena em Música ou Artes com habilitação em Música ou Complementação Pedagógica para a Disciplina. Proficiência no instrumento.
Prof Docente IV - Música - Instrumento de Sopros – família das madeiras ⁽¹⁾	01	*	20 horas semanais	R\$ 1.570,26 /mês	Atuar em grupos de alunos da Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental no ensino de instrumentos de sopro. Regência de banda escolar/grupo. Canto coral infanto-juvenil. Ativ. Complementares.	Curso Superior de Licenciatura Plena em Música ou Artes com habilitação em Música ou Complementação Pedagógica para a Disciplina. Proficiência no instrumento.
Prof Docente IV - Música - Violoncelo ⁽¹⁾	01	*	20 horas semanais	R\$ 1.570,26 /mês	Atuar em grupos de alunos da Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental no ensino de instrumentos de cordas. Regência de banda escolar/grupo. Canto coral infanto-juvenil. Ativ. Complementares.	Curso Superior de Licenciatura Plena em Música ou Artes com habilitação em Música ou Complementação Pedagógica para a Disciplina. Proficiência no instrumento.
Prof Docente IV - Música - Percussão sinfônica e brasileira ⁽¹⁾	01	*	20 horas semanais	R\$ 1.570,26 /mês	Atuar em grupos de alunos da Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental no ensino de instrumentos de percussão. Regência de banda escolar/grupo. Canto coral infanto-juvenil. Ativ. Complementares.	Curso Superior de Licenciatura Plena em Música ou Artes com habilitação em Música ou Complementação Pedagógica para a Disciplina. Proficiência no instrumento.

Prof Docente IV - Musicalização Infantil ⁽²⁾	04	*	20 horas semanais	R\$ 1.570,26 /mês	Atuar em grupos de alunos da Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental com musicalização infantil e canto coral infanto-juvenil. Ativ. Complementares.	Curso Superior de Licenciatura Plena em Música ou Artes com habilitação em Música ou Complementação Pedagógica para a Disciplina. Proficiência no instrumento.
Prof Docente IV - Dança ⁽²⁾	02	*	20 horas semanais	R\$ 1.570,26 /mês	Atuar em grupos de alunos da Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental no ensino de danças brasileiras, dança contemporânea e balé clássico. Ativ. Complementares.	Curso Superior de Licenciatura Plena em Dança, Música com habilitação em Dança ou Artes com habilitação em Dança. Performance/apresentação artística.
Prof Docente IV - Artes Cênicas ⁽²⁾	02	*	20 horas semanais	R\$ 1.570,26 /mês	Atuar em grupos de alunos da Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental no ensino de teatro infanto-juvenil, cenografia e atividades complementares.	Curso Superior de Licenciatura Plena em Teatro ou Artes Cênicas ou Artes com habilitação em Artes Cênicas ou Teatro. Performance/apresentação artística.
Prof Docente IV Educação Especial (AEE) ⁽³⁾	06	01	20 horas semanais	R\$ 1.570,26 /mês	Atuar com alunos da Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, com atendimento educacional especializado e atividades complementares.	a) Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia E Especialização (pós-graduação) em Educação Especial OU b) Licenciatura Plena em qualquer área E Especialização em Educação Especial
Prof Docente IV Psicopedagogia	09	01	20 horas semanais	R\$ 1.570,26 /mês	Atuar com alunos da Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, com atividades de psicopedagogia e atividades complementares.	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia E Especialização (pós-graduação) em Psicopedagogia

- (1) Para o Prof. Docente IV – Música – Instrumentos, haverá prova de proficiência do instrumento escolhido na inscrição.
- (2) Para o Prof. Docente IV – Dança, Artes Cênicas e Musicalização Infantil haverá avaliação de performance/apresentação artística à escolha do candidato.
- (3) Para o Prof Docente IV – Educação Especial (AEE) serão considerados como habilitação mínima os Cursos de Licenciatura Plena, acrescidos de Especialização (pós-graduação) em Educação Especial, Educação Inclusiva ou em uma das especialidades de atendimento (deficiência auditiva, deficiência visual, deficiência intelectual, deficiências múltiplas, Transtorno do Espectro Autista).

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO
 POR TEMPO DETERMINADO**
EDITAL Nº 001/2022
**ANEXO II
 FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº DA INSCRIÇÃO		CANDIDATO AO CARGO DE	
NOME COMPLETO DO CANDIDATO			
Nº DOC IDENTIDADE		ÓRGÃO EXPEDIDOR	
Nº CPF		DATA DE NASCIMENTO	
NATURALIDADE		NACIONALIDADE	
ENDEREÇO:			
NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO	
CEP	MUNICÍPIO/UF		
ESCOLARIDADE			
TELEFONE FIXO (DDD):		TELEFONE CELULAR (DDD)	
EMAIL			

Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado, conforme Edital nº 001/2022. Declaro, também, sob as penas da Lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas.

Resende, ____ de ____ de ____

Assinatura do Candidato

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO POR
 TEMPO DETERMINADO
 EDITAL Nº 001/2022**
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

 Destinatário: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / EDUCAR
 Endereço: Rua Padre Marques, 68 - Centro - Resende-RJ

Ficha de Inscrição nº: _____ Cargo: _____

Documentos Entregues para Avaliação (Anexo III) : _____ folhas

Data de Recebimento: ____/____/____

Assinatura e Matrícula do Servidor

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO
 POR TEMPO DETERMINADO**
EDITAL Nº 001/2022
ANEXO III
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

Nº DA INSCRIÇÃO:		CANDIDATO AO CARGO DE	
NOME COMPLETO DO CANDIDATO:			

A - ESCOLARIDADE

Nível / Tipo	Requisito Mínimo	Curso/ Título / Habilitação	RESERVADO PARA A BANCA
ENSINO MÉDIO FORMAÇÃO DE PROFESSORES (NORMAL/MAGISTERIO)			
ENSINO SUPERIOR LICENCIATURA PLENA			
ESPECIALIZAÇÃO (pós-graduação lato sensu)			
MESTRADO EM EDUCAÇÃO			
DOUTORADO EM EDUCAÇÃO			

B - CURSOS DE FORMAÇÃO ALÉM DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

Nível / Tipo	Curso/ Título / Habilitação	RESERVADO PARA A BANCA
ENSINO SUPERIOR LICENCIATURA PLENA (diferente do apresentado como escolaridade)		
ESPECIALIZAÇÃO (pós-graduação lato sensu) (diferente do apresentado como escolaridade)		
ESPECIALIZAÇÃO (pós-graduação lato sensu) (diferente do apresentado como escolaridade)		

C - CURSOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO CONCLUÍDOS A PARTIR DE 2016

Certificados de Participação em Cursos de Capacitação em Educação com carga horária acima de 40h em instituição educacional oficial ou reconhecida.		

D - TEMPO DE SERVIÇO			
LOCAL DE TRABALHO	PERÍODO	CARGO / FUNÇÃO	RESERVADO PARA A BANCA

Resende, ____ de ____ de ____

Assinatura do Candidato

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO
 POR TEMPO DETERMINADO**
EDITAL Nº 001/2022
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, _____,

declaro, para os devidos fins de direito, que estou sendo contratado (a) para a Prefeitura Municipal de Resende, na função de _____ com lotação na Secretaria Municipal de Educação / EDUCAR e que:

- () Não possuo vínculo **Federal**
 () Sim, possuo vínculo Federal no Órgão _____ no cargo de _____ com exercício nos seguintes dias e horários: _____

- () Não possuo vínculo **Estadual**
 () Sim, possuo vínculo Estadual (UF _____) no Órgão _____ no cargo de _____ com exercício nos seguintes dias e horários: _____

- () Não possuo vínculo **Municipal**
 () Sim, possuo vínculo no Município de _____ no Órgão _____ no cargo de _____ com exercício nos seguintes dias e horários: _____

Resende/RJ, ____ de ____ de ____

Assinatura do Candidato

Nº do CPF: _____

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO
 POR TEMPO DETERMINADO**
EDITAL Nº 001/2022
ANEXO V
EXAMES EXIGIDOS PARA ADMISSÃO

EXAMES GERAIS: PARA TODOS OS CANDIDATOS	
Hemograma Completo	RX do Tórax com Laudo
Eletrocardiograma com laudo	VDRL (Sorologia para Lues)
Plaquetas	Grupo Sanguíneo e Fator RH
VHS (Velocidade de Hemossedimentação)	Fezes Parasitológicas
Creatinina	Carteira de vacinação Antitetânica
Glicemia em Jejum	Colesterol Total
GAMA GT (Glutamyltransferase)	Triglicérides
TTPA (Tempo Tromboplastina Total e Parcial Ativada)	Citologia Oncótica (Papanicolaou) para as mulheres
FAS	Laudo Psiquiátrico
EXAMES COMPLEMENTARES I	
CANDIDATOS COM 40 ANOS OU MAIS: Exames gerais acrescidos de: Teste Ergométrico com Laudo Cardiológico.	
CANDIDATOS COM 45 ANOS OU MAIS: Exames gerais acrescidos de: Teste Ergométrico com Laudo Cardiológico; Laudo Oftalmológico.	
CANDIDATOS COM 50 ANOS OU MAIS: Exames gerais acrescidos de: Teste Ergométrico com Laudo Cardiológico; Laudo Oftalmológico; Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico); Mamografia (para as mulheres); PSA (para homens).	

EXAMES COMPLEMENTARES II: PARA OS CARGOS**CANDIDATOS À ÁREA DA SAÚDE:** Exames gerais e complementares I **acrescidos** de: Anti-HCV; HBsAg; Anti-HBs; Comprovante de Vacinação contra Hepatite B.

A validade dos exames é de 03 meses, exceto a Citologia Oncótica (Papanicolau), que tem validade de 01 ano. Os laudos médicos têm validade de 03 meses.

Os candidatos devem estar de posse de TODOS os exames, comprovantes e laudos médicos solicitados, no momento do exame médico admissional, sob pena de serem considerados inaptos ao cargo público pretendido.

De acordo com a avaliação médica, o Médico Oficial pode considerar necessário solicitar novos exames e laudos, de modo que recomendamos aos candidatos que providenciem os exames padronizados neste documento com a maior antecedência possível, para que haja tempo de realizar eventuais novos exames/laudos solicitados dentro dos prazos legais.

ATENÇÃO ➡ Todos os exames devem ser **ORIGINAIS**, com carimbo e assinados pelo Médico Especialista, Bioquímico ou responsável pelo laboratório de análises clínicas, **NÃO** sendo aceitas cópias extraídas da Internet com assinatura eletrônica.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO
POR TEMPO DETERMINADO****EDITAL Nº 001/2022****ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA EM GRUPO DE RISCO DA COVID-19.****DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____ inscrito (a) para o cargo de _____, declaro que para os fins de direito, ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Edital 001/2022) realizado pela Secretaria Municipal de Educação, que não me encontro em grupo de risco da COVID – 19, em conformidade com as normas deste Processo Seletivo Simplificado, conforme rege Edital 003/2021, item 3.8 e 3.9, com o qual concordo plenamente.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade de declaração implica na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, se o documento é particular.”.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais.

Resende/RJ, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
Secretaria Municipal de Fazenda
Conselho Municipal de Contribuintes

PAUTA DE SESSÃO ORDINÁRIA
COMPETÊNCIA – JANEIRO/2022

Data da Sessão: 24/01/2022

Horário: 18h

Local: Departamento Orçamentário - PMR

Ordem dos trabalhos do dia:

1 - Julgamento:

- Processo Administrativo: 10.190/2020 (19.417/2019, 10.337/2012, 2224/2012, 1725/2011)

- Recorrente: Miguel Dias Participações Ltda

- Recorrido: Prefeitura Municipal de Resende

- Representante da Fazenda: Srª Patrícia Elias de Paula

- Relator: Srª Virgínia Maria Perantoni

2 - Discussão de assuntos de interesses gerais.


Nicole Cristine Renssen

Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

Resende/RJ, 22 de dezembro de 2021.

DELIBERAÇÃO CMSR Nº 005/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Resende, em sua 12ª Reunião Ordinária realizada no dia 21/12/2021, por meio do Aplicativo Jitsi meet, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1744 de 16 de dezembro de 1991 e a Lei Municipal nº 3134 de 03 de outubro de 2014.

RESOLVE:

· Aprovar a proposta do 15º Termo Aditivo ao Convênio nº 122/2017 do Processo nº 9.597/2017, firmado com a Santa Casa de Misericórdia de Resende.

ALTAIR MENDES DE ANDRADE
Presidente Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Deliberação do CMSR nº 005 de 22 de dezembro de 2021, nos termos da Lei nº 3134 de 03 de outubro de 2014 e da Resolução do CMSR nº 017 de 17 de novembro de 2021.

Resende/RJ, 22 de dezembro de 2021.

DELIBERAÇÃO CMSR Nº 006/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Resende, em sua 12ª Reunião Ordinária realizada no dia 21/12/2021, por meio do Aplicativo Jitsi meet, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1744 de 16 de dezembro de 1991 e a Lei Municipal nº 3134 de 03 de outubro de 2014.

RESOLVE:

· Aprovar a proposta do 10º Termo Aditivo ao Convênio nº 123/2017 do Processo nº 9.598/2017, firmado com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Resende.

ALTAIR MENDES DE ANDRADE
Presidente Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Deliberação do CMSR nº 006 de 22 de dezembro de 2021, nos termos da Lei nº 3134 de 03 de outubro de 2014 e da Resolução do CMSR nº 017 de 17 de novembro de 2021.

Resende/RJ, 22 de dezembro de 2021.

RESOLUÇÃO CMSR Nº 019 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Resende, em sua 12ª Reunião Ordinária realizada no dia 21/12/2021, por meio do Aplicativo Jitsi meet, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1744 de 16 de dezembro de 1991 e a Lei Municipal nº 3134 de 03 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Aprovar a Composição da Comissão do I Fórum de Saúde Mental de Resende

· **Segmento Usuário:**

Altair Mendes de Andrade

Ana Lúcia Correa de Souza

Edicéia de Oliveira Fontenla

· **Segmento Profissional:**

Fernanda de Brito Cazumbá

Cláudia Rodrigues de Jesus

Christiane de Andrade Almeida dos Santos

· **Segmento Gestor:**

Daniele Barbosa Alves Barreto

Thais de Jesus da Silva

ALTAIR MENDES DE ANDRADE
Presidente Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMSR nº 019 de 22 de dezembro de 2021, nos termos da Lei nº 3134 de 03 de outubro de 2014 e da Resolução do CMSR nº 017 de 17 de novembro de 2021.

Resende/RJ, 22 de dezembro de 2021.

RESOLUÇÃO CMSR Nº 020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Resende, em sua 12ª Reunião Ordinária realizada no dia 21/12/2021, por meio do Aplicativo Jitsi meet, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1744 de 16 de dezembro de 1991 e a Lei Municipal nº 3134 de 03 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Convocar para o I Fórum de Saúde Mental de Resende a ser realizado no dia 08 de janeiro de 2022, de 08 às 13h pelo aplicativo Zoom, tendo os temas: "A Saúde Mental do Trabalho e Trabalhadora e O que sabemos sobre Comunidade Terapêutica?."

ALTAIR MENDES DE ANDRADE
Presidente Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMSR nº 020 de 22 de dezembro de 2021, nos termos da Lei nº 3134 de 03 de outubro de 2014 e da Resolução do CMSR nº 017 de 17 de novembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
Conselho Municipal de Educação
Lei Municipal nº 2.523 de 05 de setembro de 2005

DELIBERAÇÃO CEDUR Nº 01, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a Organização da Educação de Jovens e Adultos no Sistema de Ensino do Município de Resende/RJ.

O Conselho Municipal de Educação de Resende - RJ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.523 de 05 de setembro de 2005, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, nas orientações decorrentes do Parecer CNE/CEB nº 11, de 07 de junho de 2000, na Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, no Parecer CNE/CEB nº 6, de 7 de abril de 2010, na Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010, que estabelecem as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos, Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica e na Resolução CNE/CEB nº 1, de 25 de maio de 2021, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos, e considerando:

I - o direito fundamental de todos à educação e aprendizagem ao longo da vida;

II - a garantia do ensino fundamental, obrigatório e gratuito, aos jovens e adultos que não tiveram acesso a ele na idade própria;

III - a identidade própria dos cursos de Educação de Jovens e Adultos - EJA, como modalidade de ensino, adequada às práticas sociais, às condições de vida e trabalho do educando, garantindo aos mesmos o acesso e a permanência na escola;

IV - que o ensino fundamental para jovens e adultos possa associar-se aos cursos de qualificação para o mundo do trabalho e de certificação de competências para o prosseguimento dos estudos.

DELIBERA

Art. 1º - A Educação de Jovens e Adultos é uma modalidade de ensino da educação básica destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no seu processo educativo escolar no ensino fundamental na idade própria.

Art. 2º - Esta Deliberação abrange os processos educativos e formativos, com avaliação no processo e integralização dos tempos de escolaridade do ensino fundamental, para atendimento à população de 15 anos de idade ou mais que não teve acesso à escolarização na idade própria, considerando o seu perfil socioeconômico e cultural, suas experiências de vida e de trabalho.

Art. 3º - Os cursos da EJA devem adotar referencial pedagógico próprio desta modalidade de ensino, expresso na Proposta Curricular, parte integrante do Projeto Político Pedagógico - PPP, obedecendo aos princípios, objetivos e às Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas para o ensino fundamental, educação de jovens e adultos e educação profissional e, nas legislações do Sistema Municipal de Ensino do Município de Resende.

Art. 4º - A matrícula na EJA nas unidades escolares municipais deverá ser feita após a devida análise da documentação de escolaridade anterior ou pela verificação e reconhecimento, mediante avaliação de conhecimentos e habilidades obtidos em processos formativos extraescolares, do grau de maturidade, desenvolvimento e experiência, independentemente da escolaridade anterior, quando houver.

Art. 5º - Os cursos de EJA oferecidos pelas Unidades Escolares Municipais não terão duração inferior a 12 (doze) meses, quando se tratar de ensino correspondente aos anos iniciais do Ensino Fundamental, 24 (vinte e quatro) meses, quando se tratar de ensino correspondente aos 04 (quatro) últimos anos do Ensino Fundamental, em qualquer turno de funcionamento escolar.

Parágrafo Único. O aluno não poderá ser matriculado nas fases da EJA em Progressão Parcial (dependência), devendo ser avaliado para fins de reclassificação.

Art. 6º - A estrutura dos cursos da educação de jovens e adultos, respeitadas as orientações e diretrizes nacionais terá a seguinte organização:

I - anos iniciais do ensino fundamental com duração de 1.500 horas, devendo assegurar pelo menos 150 (cento e cinquenta) horas para contemplar os componentes essenciais da alfabetização e 150 (cento e cinquenta) horas para o ensino de noções básicas de matemática.

II - anos finais do Ensino Fundamental com duração de 1.600 horas possibilitando e assegurando o fortalecimento da integração da formação geral com a formação profissional.

III - anos finais do Ensino Fundamental desenvolvidos por meio de EaD terão a mesma carga horária dos cursos presenciais (1.600 horas).

IV - a EJA com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida, a EJA Combinada, a EJA Vinculada e a EJA Articulada à Educação Profissional terão a mesma carga horária dos cursos presenciais.

Art. 7º - Com o objetivo de possibilitar o acesso, a permanência e a continuidade dos estudos de todas as pessoas que não iniciaram ou interromperam o seu processo educativo escolar, a oferta da modalidade da EJA poderá se dar nas seguintes formas:

I - Educação de Jovens e Adultos presencial (EJA Presencial);

II - Educação de Jovens e Adultos na modalidade Educação a Distância (EJA EaD);

III - Educação de Jovens e Adultos com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida (EJA com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida);

IV - Educação de Jovens e Adultos Combinada (EJA Combinada);

V - Educação de Jovens e Adultos Vinculada (EJA Vinculada);

VI - Educação de Jovens e Adultos Articulada à Educação Profissional (EJA Articulada à Educação Profissional).

Art. 8º - A EJA é organizada em regime semestral ou modular, em segmentos e etapas, com a possibilidade de flexibilização do tempo para cumprimento da carga horária exigida, sendo que para cada segmento, há uma correspondência nas etapas da Educação Básica e carga horária específica.

Art. 9º - A organização dos cursos da EJA desenvolvidos por meio da EaD ofertados apenas para os anos finais do Ensino Fundamental, terão as seguintes características:

I - disponibilização de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) aos estudantes, e de plataformas garantidoras de acesso além de mídias e/ou materiais didáticos impressos;

II - desenvolvimento de interatividade pedagógica dos docentes licenciados na disciplina ou atividade, garantindo relação adequada de professores por número de estudantes;

III - disponibilização de infraestrutura tecnológica como polo de apoio pedagógico às atividades dos estudantes, garantindo seu acesso à biblioteca, rádio, televisão e internet aberta às possibilidades da chamada convergência digital;

IV - reconhecimento e aceitação de transferências entre os cursos da EJA presencial e os desenvolvidos em EaD ou mediação tecnológica.

Art. 10 - A EJA com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida será ofertada das seguintes formas:

I - atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos funcionais específicos e transtorno do espectro autista na modalidade da EJA, de acordo com suas singularidades, a partir da acessibilidade curricular promovida com utilização de metodologias e técnicas específicas, oferta de tecnologias assistivas conforme as necessidades dos estudantes, apoiados por profissionais qualificados;

II - a avaliação e certificação dos estudantes da EJA com ênfase na Educação ao Longo da Vida serão a partir da definição de currículos diferenciados, com itinerários formativos que atendam a singularidade do público de Educação Especial, ou de populações de zonas rurais;

III - atendimento aos estudantes oportunizando acesso escolar às populações do campo implementando turmas ou atendimento personalizado em condições de garantir aos alunos acesso curricular, permanência na escola, participação nas atividades e resultados positivos no processo de ensino e aprendizagem.

§ 1º - A Educação ao Longo da Vida em todos os segmentos no contexto da EJA implica em oportunizar acesso a aprendizagens não formais e informais, além das formais.

§ 2º - Permite o estudo de novas e diferentes formas de certificação que levem em consideração o conjunto das competências adquiridas ao longo da vida.

§ 3º - O Projeto de Vida do estudante determinará os percursos e itinerários formativos adequados às condições de aprendizagem, às competências básicas já adquiridas, às possibilidades de integração com proposta profissional e às condições estruturais de vida, locomoção, materiais e acesso ao currículo.

§ 4º A EJA, com ênfase na Educação ao Longo da Vida para atendimento dos estudantes com deficiência, transtornos funcionais específicos e transtorno do espectro autista, exige atendimento educacional especializado, complementar e preferencialmente no mesmo turno da oferta, com possibilidade de ampliação.

§ 5º As turmas da EJA com ênfase na Educação ao Longo da Vida deverão ser ofertadas em escolas regulares comuns, organizando suas especificidades curriculares, metodológicas, de materiais, de avaliação e outras no PPP da escola.

§ 6º As turmas organizadas no princípio de Educação ao Longo da Vida deverão acolher os estudantes no 1º segmento de acordo com as normas dessa Deliberação. O seu acompanhamento será feito pela equipe técnica da escola, que encaminhará seu atendimento à equipe técnica de atendimento educacional especializado nos demais segmentos, de acordo com seu Projeto de vida.

§ 7º A avaliação e certificação dos estudantes da EJA com ênfase na Educação ao Longo da Vida serão a partir da definição de currículos diferenciados, com itinerários formativos que atendam a singularidade do público de Educação Especial, ou de populações de zonas rurais.

§ 8º Aos estudantes que apresentem severas deficiências ou transtornos funcionais específicos e transtorno do espectro autista que impeçam seu desenvolvimento acadêmico, a legislação permite ser outorgada a terminalidade específica, desde que avaliado por uma comissão multidisciplinar que emita documento descritivo das competências adquiridas, exigindo encaminhamento do estudante a outras experiências de vida e trabalho que não considerem a continuidade de estudos acadêmicos formais.

Art. 11 - A EJA Combinada terá uma forma de oferta presencial, exclusivamente para os anos finais do Ensino Fundamental, e tem como base o cumprimento da carga horária mínima estabelecida para cada segmento/etapa de duas formas: direta e indireta.

Art. 12 - Na EJA Combinada a carga horária direta será de, no mínimo, 30% (trinta por cento), sempre com o professor, para mediação dos conhecimentos, conteúdos e experiências; e carga horária indireta, de no máximo 70% (setenta por cento) da carga horária exigida para a EJA, para a execução de atividades pedagógicas complementares, elaboradas pelo professor regente.

Parágrafo Único. O sistema de ensino de Resende deverá regulamentar o exercício da EJA Combinada.

Art. 13 - As turmas de EJA Vinculada serão ofertadas, preferencialmente, em unidades escolares próprias, chamadas unidades acolhedoras, e estarão vinculadas a uma unidade escolar com oferta da EJA, denominada unidade ofertante.

Parágrafo Único - O sistema de ensino de Resende deverá regulamentar o exercício da EJA Vinculada, explicitando o papel e a responsabilidade da unidade acolhedora e da unidade ofertante.

Art. 14 - A EJA articulada à Educação Profissional poderá ser ofertada das seguintes formas:

I – concomitante, na qual a formação profissional é desenvolvida paralelamente à formação geral (áreas do conhecimento), podendo ocorrer, ou não, na mesma unidade escolar;

II – concomitante na forma, uma vez que é desenvolvida simultaneamente em distintas instituições educacionais, mas integrada no conteúdo, mediante a ação de convênio ou acordo de intercomplementaridade para a execução de Projeto Político-Pedagógico (PPP) unificado;

III – integrada, a qual resulta de um currículo pedagógico que integra os componentes curriculares da formação geral com os da formação profissional em uma proposta pedagógica única, com vistas à formação e à qualificação em diferentes perfis profissionais, atendendo as possibilidades dos sistemas e singularidades dos estudantes;

IV - as avaliações e o acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem e da progressão dos alunos nos estudos devem ser contínuos, processuais, abrangentes e simultâneos ao desenvolvimento dos estudos, com auto-avaliação e avaliação em grupo e registrados nos arquivos da unidade escolar.

Art. 15 - O aproveitamento de estudos e conhecimentos adquiridos antes do

ingresso nos cursos da EJA, bem como os critérios para verificação de rendimento escolar, devem ser garantidos aos jovens e adultos, tal como prevê a LDB em seu art. 24, transformados em horas-atividades ou unidades pedagógicas a serem incorporadas ao currículo escolar do (a) estudante, o que deve ser comunicado ao respectivo sistema de ensino.

§ 1º. É permitido o ingresso do aluno em qualquer fase, etapa, período ou módulo nos cursos de Educação para Jovens e Adultos, respeitados o PPP da unidade escolar, o disposto nas normas vigentes e, em especial, no que concernem, os artigos 23 e 24 da Lei Federal nº 9.394/1996.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação deverá manter avaliação periódica das unidades escolares que ofereçam cursos de EJA, conforme legislação pertinente.

Art. 16 - A idade mínima para a matrícula e frequência em cursos e para a realização de exames de conclusão de EJA do Ensino Fundamental, é de 15 (quinze) anos completos, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Resolução CNE/CEB nº 03/2010 e no inciso I, § 1º, do art. 38 da Lei 9.394/96.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Educação poderá, a seu critério, organizar e realizar exames de conclusão de EJA do Ensino Fundamental, obedecendo ao disposto no caput deste artigo.

Art. 17. Na organização dos cursos de EJA deverá atender-se obrigatoriamente:

I. os princípios e as diretrizes que norteiam a educação nacional;

II. os conteúdos mínimos da base nacional comum correspondente, e os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais;

III. a adequação da proposta pedagógica às especificidades institucionais e ao perfil de sua demanda.

Art. 18 - A Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar direta e permanentemente o funcionamento dos Cursos de EJA do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 19 – Recomenda-se que o professor da EJA tenha o seguinte perfil:

I - Compreender o educando da EJA como sujeito de direitos, entre eles, o direito à educação pública de qualidade;

II - Compreender os tempos da juventude e vida adulta, o projeto de vida dos sujeitos, o conhecimento da comunidade em que atuam e os princípios políticos e pedagógicos da Educação popular;

III - Reconhecer a relevância da pluralidade cultural, a identidade, as questões que envolvem as dimensões de classe, gênero, orientação sexual, raça e etnia, geração, território, linguagem, dentre outras, para o desenvolvimento humano;

IV - Conhecer as especificidades que marcam a inserção dos jovens e adultos no mundo do trabalho contemporâneo;

V - Interagir de forma empática com os educandos, estabelecendo o exercício do diálogo;

VI - Promover a orientação permanente dos estudantes, visando maior participação nas aulas e seu melhor aproveitamento e desempenho;

VII - Reconhecer a heterogeneidade e a especificidade da EJA como elemento norteador das práticas pedagógicas;

VIII - Ter conhecimentos específicos no que diz respeito à organização do trabalho pedagógico na EJA, observando os conteúdos, os métodos, as práticas avaliativas e o atendimento ao educando;

IX - Aprimorar os conhecimentos relativos à EJA no contexto da educação pública brasileira.

Art. 20 - As escolas da REMEP devem adequar seu PPP e Regimento Escolar à organização do ensino fundamental, na modalidade EJA, estabelecida nesta Deliberação.

Art. 21 - Os cursos e programas de EJA mantidos por instituições privadas pertencem ao Sistema Estadual de Educação.

Art. 22 - Os casos omissos deverão ser tratados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Deliberação CEDUR nº 02/2015.

Aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação em 26/11/2021.

Hilton Silva Neto

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CEDUR Nº 02 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: Estabelece o Calendário das Reuniões Ordinárias do Plenário do Conselho Municipal de Educação de Resende - CEDUR para o ano de 2022 e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CEDUR**, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º. Fica estabelecido o Calendário das Reuniões Ordinárias do Plenário do Conselho Municipal de Educação de Resende – CEDUR para o ano de 2022, da forma seguinte:

I – JANEIRO: dia 28 (vinte e oito), às 14 horas.

II – FEVEREIRO: dia 25 (vinte e cinco), às 14 horas.

III – MARÇO: dia 25 (vinte e cinco), às 14 horas.

IV – ABRIL: dia 29 (vinte e nove), às 14 horas.

V – MAIO: dia 27 (vinte e sete), às 14 horas.

VI – JUNHO: dia 24 (vinte e quatro), às 14 horas.

VII – JULHO: dia 29 (vinte e nove), às 14 horas.

VIII – AGOSTO: dia 26 (vinte e seis), às 14 horas.

IX – SETEMBRO: dia 23 (vinte e três), às 14 horas.

X – OUTUBRO: dia 21 (vinte e um), às 14 horas.

XI – NOVEMBRO: dia 25 (vinte e cinco), às 14 horas.

XII – DEZEMBRO: dia 02 (dois), às 14 horas.

§ 1º – As reuniões do Plenário e de suas Câmaras ocorrerão na Sede dos Conselhos da Educação, na Rua Padre Marques, 68, 4º andar, podendo ser realizadas, caso necessário, por meios virtuais, de acordo com o previsto na Deliberação CEDUR nº 01/2020.

§ 2º - O Fórum Municipal de Educação será realizado nos dias **10(dez) e 11(onze) de junho de 2022.**

Art. 2º – Caberá a cada Câmara do CEDUR estabelecer seu calendário anual de reuniões e apresentá-lo ao Plenário do Conselho até a 2ª reunião ordinária.

Parágrafo Único - As reuniões das Câmaras devem acontecer, preferencialmente, em datas distintas das reuniões do Plenário.

Art. 3º - Poderão ser convocadas sessões extraordinárias do Conselho por iniciativa do Presidente, por maioria absoluta de seus membros, por convocação do Secretário Municipal de Educação ou do Presidente do EDUCAR.

Art. 4º. Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação em 09 de dezembro de 2021.

HILTON SILVA NETO

Presidente do Conselho Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Conselho Municipal de Educação de Resende – CEDUR

EXTRATO DE PARECER APROVADO PELO PLENÁRIO DO CEDUR

APROVADOS EM 26 DE NOVEMBRO DE 2021

PARECER CEDUR/CEEJA Nº 01/2021 – Estuda e aprecia a Resolução CNE/CP Nº 1 de 28 de maio de 2021, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância.

Resende, 16 de dezembro de 2021.

Hilton Silva Neto

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONCESSÃO DE LICENÇA

Agência do Meio Ambiente do Município de Resende - AMAR torna público que concedeu a **RAFAEL DA NEVES DA SILVA QUEIROZ**, através do processo administrativo nº 32660/2021, a Licença Ambiental de Instalação nº 017/2021, para a construção contendo 10 chalés, em propriedade com área total de 34.051,47 m² e 620 m² de área construída; situado na RJ 151, km 3, Vila de Campo Alegre – Visconde de Mauá, - Resende – RJ.

CONCESSÃO DE LICENÇA

Agência do Meio Ambiente do Município de Resende - AMAR torna público que concedeu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE**, através do processo administrativo nº 18.733/2021, a Certidão Ambiental nº 102/2021, para a contratação de empresa especializada para a revitalização e ampliação da Creche Municipal Pedacinho do Céu, situada na Rua Abílio Godoy, s/nº - bairro Paraíso, no município de Resende – RJ.

CONCESSÃO DE LICENÇA

Agência do Meio Ambiente do Município de Resende - AMAR torna público que concedeu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE**, através do processo administrativo nº 18.494/2021, a Certidão Ambiental nº 103/2021, para a contratação de empresa especializada para instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) no Hospital Veterinário de Resende, localizado na Avenida Professor Coronel Antônio Esteves, nº 600, bairro Morada da Colina, no município de Resende – RJ.

CONCESSÃO DE LICENÇA

Agência do Meio Ambiente do Município de Resende - AMAR torna público que concedeu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE RESENDE – EDUCAR**, através do processo administrativo nº 32103/2018, a Certidão Ambiental nº 099/2021, para a contratação de empresa especializada para reforma geral da Escola Municipal Francisco Quirino Diniz, situada na Avenida Wenceslau Brás, Visconde de Mauá – Resende – RJ.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

Agência do Meio Ambiente do Município de Resende – AMAR torna público que foi requerida pelo **TIAGO MACIEL DAMPAIO LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº 32.783.784/0001-68, através do processo administrativo nº 32.675/2021, a LICENÇA AMBIENTAL, para a atividade de fabricação de esquadrias de metal; comércio varejista de vidros; serviços combinados de escritório e apoio administrativo, localizado na Rua Dalva da Fonseca, nº 250, Lote 31 – Retiro do Paraíso município de Resende – RJ.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

Agência do Meio Ambiente do Município de Resende – AMAR torna público que foi requerida pela **MIKE WILLIS SENNA MIOTTO**, inscrito no CNPJ sob nº 42.907.306/0001-76, através do processo administrativo nº 32.678/2021, a LICENÇA AMBIENTAL, para a atividade de serviços de lanternagem, funilaria e pintura automotiva; serviços de instalação, manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e acessórios, localizado na Rua Francisco José de Almeida, nº 213 – bairro São Caetano, município de Resende – RJ.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE RESENDE

PORTARIA Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6659 de 01 de Abril de 2013 e considerando o disposto no Artigo 17, I da Lei Municipal nº 2325/2001 e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 714/RESENPREVI/2021, de 22 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria nº 739, de 30 de outubro de 2003, que concede aposentadoria para a servidora **ISABEL NASCIMENTO DOS SANTOS**, a partir de 12/12/2021, face ao seu falecimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUÍS FLÁVIO DE ALBUQUERQUE
Presidente do RESENPREVI - Interino



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende
Resende, RJ, 29 de novembro de 2021.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Nome: MARIA ANGELICA INTORNE BARROS

Cargo: Professor Docente IV - Matr.: 11175 - **Nível:** D4-D

Assunto: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição

Tendo em vista o que consta do Processo nº 452/RESENPREVI/2021, de 12/08/2021, ficam fixados os proventos de inatividade na importância de R\$ 3.663,20 (Três mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos), conforme parcelas abaixo discriminadas:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base	Lei nº 2732/2009.	1.827,04
Anuênio (28,5%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015.	520,70
Triênio (12%)	Art. 19 da Lei Municipal nº 1631/1989.	219,24
Pós Graduação (30%)	Art.46, Inciso II da Lei Municipal nº 3075/2014 – Processo Administrativo nº 26.468/2017.	548,11
Adicional de Qualificação (30%)	Artigo 23, da Lei Municipal nº 3074/2014.	548,11
TOTAL DOS PROVENTOS INTEGRAIS.....		3.663,20

A presente fixação de proventos deverá ser revista em seus valores na mesma proporção dos aumentos concedidos aos servidores em atividade. Caso necessário, fica assegurado a complementação ao Salário Mínimo Nacional.

* Republicado por ter saído com incorreções no Boletim Oficial do Município de Resende nº 062/2021.

Luís Flávio de Albuquerque
Diretor Superintendente de Benefícios
RESENPREVI

Antônio Geraldo Dias Peixoto
Presidente do RESENPREVI



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende
Resende, RJ, 29 de novembro de 2021.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Nome: VALEZKA THOMAZ DE FARIA MENANDRO

Cargo: Fisioterapeuta - Matr.: 7215 - **Nível:** NSTI-F

Assunto: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição

Tendo em vista o que consta do Processo nº 569/RESENPREVI/2021, de 19/10/2021, ficam fixados os proventos de inatividade na importância de R\$ 5.904,70 (Cinco

mil, novecentos e quatro reais e setenta centavos), conforme parcelas abaixo discriminadas:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base	Lei nº 2732/2009.	3.493,91
Anuênio (30%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015.	1.048,17
Triênio (9%)	Art. 19 da Lei Municipal nº 1631/1989.	314,45
Pós Graduação (30%)	Art. 145, Inciso I da Lei Municipal nº 3210/2015 – Processo Administrativo nº 21502/2019.	1.048,17
TOTAL DOS PROVENTOS INTEGRAIS.....		5.904,70

A presente fixação de proventos deverá ser revista em seus valores na mesma proporção dos aumentos concedidos aos servidores em atividade. Caso necessário, fica assegurado a complementação ao Salário Mínimo Nacional.

* Republicado por ter saído com incorreções no Boletim Oficial do Município de Resende nº 062/2021.

Luís Flávio de Albuquerque
Diretor Superintendente de Benefícios
RESENPREVI

Antônio Geraldo Dias Peixoto
Presidente do RESENPREVI



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO N.º 036 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o credenciamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Diretos Humanos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Resende (CMDCAR), no uso de suas atribuições;

Considerando, a Lei Municipal N.º 1.708 de 07 de Maio de 1991, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências".

Considerando, a Resolução N.º 01 de 14 de Dezembro de 2017, que "Dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e Governamentais e da Inscrição de seus Programas de Proteção e Sócio-Educativos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a renovação da autorização de funcionamento da seguinte entidade governamental na forma da Resolução N.º 001 de 14 de Dezembro de 2017:

I – Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – CNPJ N.º 29.178.233/0001-60 e seus Programas de Acolhimento:

- Programa de Acolhimento Institucional Nossa Casa;
- Programa de Acolhimento Institucional Casa da Acolhida;
- Programa Família Acolhedora.

Art. 2º. Ficam comunicados o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Resende e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro o registro da referida entidade, para fins de fiscalização da mesma.

Art. 3º. O registro da entidade mencionada no Art. 1º terá validade de 02 (dois) anos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Resolução fica aprovada pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Resende – CMDCAR.

Marcelo Ferreira Lopes
Presidente do CMDCAR

RESOLUÇÃO N.º 037 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Registro a entidade Não-Governamental instaladas no Município de Resende no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Resende

(CMDCAR), no uso de suas atribuições;

Considerando, a Lei Municipal N.º 1.708 de 07 de Maio de 1991, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências".

Considerando, a Resolução N.º 01 de 14 de Dezembro de 2017, que "Dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e Governamentais e da Inscrição de seus Programas de Proteção e Sócio-Educativos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o registro da seguinte entidade governamental na forma da Resolução N.º 001 de 14 de Dezembro de 2017:

I – Conselho Fundacional Para a Infância e Adolescência de Resende – CNPJ N.º 39.550.900/0001-48

Art. 2º. Ficam comunicados o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Resende e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro o registro da referida entidade, para fins de fiscalização da mesma.

Art. 3º O registro da entidade mencionada no Art. 1º terá validade de 02 (dois) anos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Resolução fica aprovada pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Resende – CMDCAR.

Marcelo Ferreira Lopes
Presidente do CMDCAR

RESOLUÇÃO N.º 038 DE 09 DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o calendário de reuniões do CMDCAR e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Resende (CMDCAR), no uso de suas atribuições;

Considerando, a Lei Municipal N.º 1.708 de 07 de Maio de 1991, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Resende-RJ, Biênio 2021/2023, referente ao exercício de 2022.

I – Janeiro de 2022 (RECESSO DO CMDCAR);

II – 1ª Reunião Ordinária de 2022 – Dia: 03 de Fevereiro de 2022 (Quinta-feira);

III – 2ª Reunião Ordinária de 2022 – Dia 03 de Março de 2022 (Quinta-feira);

IV – 3ª Reunião Ordinária de 2022 – Dia 07 de Abril de 2022 (Quinta-feira);

V – 4ª Reunião Ordinária de 2022 – Dia 05 de Maio de 2022 (Quinta-feira);

VI – 5ª Reunião Ordinária de 2022 – Dia 02 de Junho de 2022 (Quinta-feira);

VII – 6ª Reunião Ordinária de 2022 – Dia 07 de Julho de 2022 (Quinta-feira);

VIII – 7ª Reunião Ordinária de 2022 – Dia 04 de Agosto de 2022 (Quinta-feira);

IX – 8ª Reunião Ordinária de 2022 – Dia 01 de Setembro de 2022 (Quinta-feira);

X – 9ª Reunião Ordinária de 2022 – Dia 06 de Outubro de 2022 (Quinta-feira);

XI – 10ª Reunião Ordinária de 2022 – Dia 03 de Novembro de 2022 (Quinta-feira);

XII – 11ª Reunião Ordinária de 2022 – Dia 01 de Dezembro de 2022 (Quinta-feira).

Art. 2º. As Reuniões Ordinárias serão realizadas na Casa dos Conselhos, às 14h, localizada na Rua do Rosário, N.º 45, Bairro Lavapés, nesta mesma cidade.

Art. 3º. O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Resende, Ministério Público do estado do Rio de Janeiro e o Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro serão comunicados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data da publicação desta Resolução, do Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDCAR para o ano de 2022.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Resolução fica aprovada pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Resende – CMDCAR.

Marcelo Ferreira Lopes
Presidente do CMDCAR

RESOLUÇÃO N.º 039 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Registro a entidade Governamental instaladas no Município de Resende no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Resende (CMDCAR), no uso de suas atribuições;

Considerando, a Lei Municipal N.º 1.708 de 07 de Maio de 1991, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências".

Considerando, a Resolução N.º 01 de 14 de Dezembro de 2017, que "Dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e Governamentais e da Inscrição de seus Programas de Proteção e Sócio-Educativos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Considerando, a prévia análise da Comissão Especial de Análise de Documentação e seu respectivo parecer favorável quanto ao registro da entidade a seguir mencionada.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o registro da seguinte entidade governamental na forma da Resolução N.º 01 de 14 de Dezembro de 2017:

FUNDAÇÃO CASADE CULTURAMACEDO MIRANDA- CNPJ: 31.846.900/0001-88

- ESCOLADEARTES

Art. 2º. O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Resende, Ministério Público do estado do Rio de Janeiro e o Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro serão comunicados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data da publicação desta Resolução, do registro das entidades relacionadas no Art 1º, para fins de fiscalização da mesma.

Art. 3º. O registro da entidade mencionada no Art. 1º terá validade de 02 (dois) anos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Resolução fica aprovada pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Resende – CMDCAR.

Marcelo Ferreira Lopes
Presidente do CMDCAR



CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE

ATO N.º 001/2022

Ementa: Designa servidor a responder e perceber pelo cargo de Procurador Geral do Legislativo.

OPRESIDENTEDACÂMARAMUNICIPALDERESENDE-ESTADODORIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **PATRIQUE CÉSAR DA SILVA**, matrícula 146, para responder e perceber pelo cargo de Procurador Geral do Legislativo, por 20(vinte) dias, a partir de 06.01.2022, período em que o titular do cargo, **Vanderlei de Moraes Afonso**, matrícula 566, estará em gozo de férias.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Resende, 03 de janeiro de 2022.

Reginaldo Paulo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Resende

